



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Fis
CMC
07

Mensagem nº 001 /2019

Cordeirópolis, 14 de fevereiro de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Fazemo-nos presente, com a devida *vénia*, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei Complementar em regime de **URGÊNCIA**, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual **"Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras da Gleba "B", Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Ville Roma Empreendimentos Ltda., para permuta com lotes de bem dominial da municipalidade do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, conforme específica e dá outras providencias."**

O assunto tratado pelo referendado Projeto é de fundamental importância para obter em uma primeira etapa a Imissão de Posse e posteriormente adquirir a dominialidade da área de terras da Ville Roma Empreendimentos Ltda., destinada à implantação da Barragem Santa Marina. Essa área foi objeto de decretos de utilidade pública sob nºs. 5.594, 5.599 e 5.607 no ano de 2017, com uma descrição inicial aproximada da área e agora, com o memorial descritivo final, mediante topografia atualizada (30/01/2019) pelo Engenheiro Agrimensor ILIO SILMANN NUNES, CREASP 5061307549/D e ART nº 28027230190114762 - responsável técnico, contratado pela municipalidade, nos termos do Convite nº 022/2017 e Contrato nº 14/2018.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que autoriza o recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras da Gleba "B", Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com **122.136,62 m²**, de propriedade da Ville continua

PROTOCOLO Nº
001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 14/02/2019 HORA: 17:04

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza recebimento pelo
Município de Cordeirópolis de área de
terrás da Gleba B, Matrícula nº 440 do

0, 35 - Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-000
cordeiropolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



Mensagem nº 001/2019

continuação

fls.; 02

Roma Empreendimentos Ltda., para permuta com lotes de bem dominial da municipalidade, do **Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina”**, pertencentes à Quadra “J”, já registrado e em fase de execução das obras de infra-estrutura conforme Alvará de Implantação de Loteamento nº 01/2019, nos termos dos Processos nº 3.438, de 20 de outubro de 2017 e nº 008, de 02 de janeiro de 2019.

A área de terras da Ville Roma ora permutada possui **122.136,62 m²**, inicialmente pelo Laudo de Avaliação vinculado ao Processo nº 563/2019 de 11/02/2019, feito por profissional habilitado, o Engº Civil Alexandre Rogério Gaino, CREASP 5060435411 no valor de **R\$ 1.525.662,00** (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais) e posteriormente validado a avaliação pelo mesmo valor pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 10.733 de 02/01/2018 no mesmo valor de **R\$ 1.525.662,00** (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Como permuta, o Município oferece os lotes industriais e comerciais de nºs 2, 4 a 12, no total de 10 lotes, da Quadra “J”, com **4.084,21 m²**, do Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina”, inicialmente conforme Laudo de Avaliação de Imóvel sem Benfeitoria de janeiro/2019, feito por profissional habilitado, o Engº Civil Alexandre Rogério Gaino, CREASP 5060435411, no valor total de R\$ 2.577.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais) para os **7.767,72 m²** (15 lotes) que resulta da ordem de R\$ 331,76 / m², com variação de 30% para mais = R\$ 431,28 / m² e 30% para menos = R\$ 232,23 / m², de acordo com as normas do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e a validação deste Laudo pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 10.733 de 02/01/2018, onde esta Comissão, por analogia, similaridade e valor, analisa e estipula à razão do valor unitário de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) o metro quadrado**. Se aplicado esse valor unitário nas áreas dos 10 lotes da quadra “J”, com **4.084,21 m²**, temos: **R\$ 1.531.578,75** (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

continua



Mensagem nº 007/2019

continuação

fls.; 03

Daí resulta em saldo de R\$ 5.916,75 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) a favor da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que será resarcida pela Ville Roma Empreendimentos Ltda., no ato do registro.

Segue abaixo, trecho do projeto urbanístico, com a quadra "J":



continua



Mensagem nº 00 /2019

continuação

fls. 04

Pelo projeto de Lei Complementar, o Município de Cordeirópolis fica autorizado a permutar a área de terras da Ville Roma Empreendimentos Ltda. com os 10 (dez) lotes de bem dominial da quadra "J" do Loteamento Industrial e Comercial "Santa Marina", descritos a seguir e respectivos valores:

Quadra	Lote	Área (m ²)	Valor Unitário	Valor Total
J	2	635,60	R\$ 375,00	R\$ 238.350,00
J	4	438,43	R\$ 375,00	R\$ 164.411,25
J	5	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	6	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	7	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	8	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	9	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	10	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	11	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	12	490,18	R\$ 375,00	R\$ 183.817,75
		4.084,21	TOTAL	R\$ 1.531.578,75

A Matrícula nº 3.672 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, R.02, em 27 de dezembro de 2018 – **LOTEAMENTO** trata do registro do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina. Todavia, nos termos da Cláusula Terceira, do Termo de Compromisso datado em 26 de abril de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS** e a **VILLE ROMA – Empreendimentos Ltda.**, fls. 176 a 179 do Processo nº 1.056/2018, de 19 de abril de 2018, será possível escriturar/Registrar os 10 (dez) lotes com total de **4.084,21 m²** compromissados para a Ville Roma Empreendimentos Ltda. e ao mesmo tempo escriturar/Registrar a área de terras com **122.136,62 m²** de interesse da Barragem Santa Marina para o Município. A seguir trecho do Termo de Compromisso:

continua



Mensagem nº 007 /2019

continuação

fls. 05

**"TERMO DE COMPROMISSO
"LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA"
CORDEIRÓPOLIS - SP**

Cláusula Terceira

A PROPRIETÁRIA obrigar-se-á a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas como "Bem de Uso Comum do Povo" como: Sistema Viário – 52.703,02 m²; Área Institucional – 3.886,72 m²; **16 Lotes de Bem Dominial – 9.067,88 m²**; Espaço livre de Uso Público - Área Verde / APP – 65.727,24 m²; e, 04 Lotes a serem doados ao Município – 1.002,92 m², que passarão automaticamente ao domínio deste Município com o registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e se necessário, com escritura e registro específico, para os efeitos do artigo 22 da Lei 6.766/1979." Grifo e negrito do autor – PROPRIETÁRIA: Ville Roma Empreendimentos Ltda. – Data: 26/04/2018.

Com a permuta autorizada através da presente Lei Complementar, a Ville Roma Empreendimentos Ltda. poderá emitir o Termo de Imissão de Posse, que garantirá o acesso às terras para efeito de implantação da Barragem Santa Marina, prioridade da atual Administração. Ato seguinte, como o Loteamento Industrial e Comercial "Santa Marina" já aprovado e já registrado, será possível escriturar/Registrar os 10 (dez) lotes (4.084,21 m²) compromissados para a Ville Roma Empreendimentos Ltda., ao mesmo tempo que escritura-se e regista-se a área (122.136,62 m²) destinada à barragem.

Vale lembrar que do lado esquerdo do Córrego Cascalho, de quem da montante olha para a jusante (Rodovia Washington Luís – SP-310), temos uma área de terras com 41.022,11 m², representada por uma faixa de terras de 30 m externo à orla maximorum (656 m) da represa, que será destinada a APP – Área de Preservação Permanente, onde a propriedade continuará sendo da Ville Roma Empreendimentos

continua



Mensagem nº 007 /2019

continuação

fls. 06

Ltda. e a preservação e cuidados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sendo que em breve esta APP no remanescente da esquina entre a SP-310 e SP-348 será do patrimônio municipal quando for objeto de parcelamento do solo (loteamento) e seu respectivo registro, com a finalidade de loteamento de uso industrial e comercial nesta região.

Anexo a este, segue os seguintes documentos que fazem parte do Processo Administrativo nº 563/2019, de 11/02/2019:

1. Termo de Compromisso "Ville Roma" x "Município" – 26/04/2018;
2. ART nº 28027230190114762 do Engº Agrimensor ILIO SILMANN NUNES;
3. Memorial Descritivo área 122.136,62 m²;
4. Levantamento Topográfico Planimétrico área 122.136,62 m²;
5. Laudo de Avaliação área 122.136,62 m² pelo Engº Civil Alexandre Rogério Gaino;
6. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ÁREA DA VILLE ROMA DE INTERESSE MUNICIPAL PARA A BARRAGEM SANTA MARINA EM CORDEIRÓPOLIS/SP pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade - Portaria nº 10.733 de 02/01/2018 – Validação do Laudo do Engº Gaino;
7. Laudo de Avaliação de lotes de bem dominial do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina pelo Engº Civil Alexandre Rogério Gaino;
8. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOTES DE BEM DOMINIAL DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL "SANTA MARINA" EM CORDEIRÓPOLIS/SP pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade - Portaria nº 10.733 de 02/01/2018 – Validação do Laudo do Engº Gaino com margem de até 30% a mais do valor encontrado;

continua



Mensagem nº 08 /2019

continuação

fls. 07

9. Matrícula nº 3.672 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sobre o registro do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, R.02: Em 27 de dezembro de 2018, inclusive com as quadras "J" e "K" no total de 16 lotes.
10. Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, da "Gleba B" da Ville Roma Empreendimentos Ltda.

Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cautelas singulares ao assunto.

Assim, diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei Complementar esperamos contar com o imprescritível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação.

O assunto enfocado foi tratado, de modo a enfeixar, com os cuidados recomendáveis, tão importante e singular matéria, assim, pois, o projeto de Lei Complementar por si só, é auto-explicativo, contudo, colocamos nosso corpo técnico e jurídico à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão de emprestar o indispensável apoio.

Considerando, finalmente, que, para o recebimento de área de terras necessárias à implantação da Barragem Santa Marina é necessária a respectiva permuta com lotes de bem dominial da municipalidade, desonerando assim os cofres públicos, a Administração Pública Municipal necessitará dar andamento urgente aos devidos procedimentos técnico-administrativos, concluindo, com o devido respeito, submeto o presente projeto de Lei Complementar à elevada apreciação dos Ilustres **Vereadores** que integram esta **Casa Legislativa**, assim sendo, solicitamos de todos os insignes legisladores municipais, através do elevado espírito público que cada um é dotado e na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja o mesmo deliberado e aprovado em regime de urgência na devida forma regimental

continua



Mensagem nº 007 /2019

continuação

fls. 08

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares desta Egrégia **Casa de Leis**, saberão aquilatar a importância deste projeto, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Adinan Ortolan", is written over a large, light blue, curved flourish that extends from the left side of the page towards the center. Below the signature, the name and title are printed in black text.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

A Exm^a. Sra.

Vereadora CÁSSIA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cordeirópolis - SP



Projeto de Lei Complementar nº 1, de 14 de fevereiro de 2019.

Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras da Gleba "B", Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Ville Roma Empreendimentos Ltda., para permuta com lotes de bem dominial da municipalidade do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, conforme especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar..

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a receber em doação com permuta, de área de terras com **122.136,62 m²**, lindeira ao Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, INCRA 950.149.296.040-5, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Gleba "B", Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa jurídica **Ville Roma Empreendimentos Ltda.**, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, assim descrita e caracterizada:

ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MAXIMORUM E APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO LADO DIREITO DO CÓRREGO DE CASCALHO PARA APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, ALÉM DA ACUMULAÇÃO MAXIMORUM, DA BARRAGEM SANTA MARINA – REMANESCENTE DA MATRÍCULA 440 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA DESMEMBRADA DA GLEBA "B" - IMÓVEL:

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 02

"A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no marco **30** de coordenada UTM N(Y) 7.511.725,78 m e E(X) 250.487,77 m, localizado na divisa entre as propriedades denominadas: Sítio Lajeado I, matrículas ns. 9.944, 9.945 e 9.946 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistela, e Fazenda Santa Marina Gleba B, matricula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5. Deste segue com azimute de 179°59'53" e distância de 17,13 m, até o marco **31** de coordenada UTM N(Y) 7.511.708,64 m, E(X) 250.487,77 m; daí segue com azimute de 188°45'31" e distância de 15,95 m, até o marco **32** de coordenada UTM N(Y) 7.511.692,88 m, E(X) 250.485,34 m; daí segue com azimute de 198°22'12" e distância de 16,21 m, até o marco **33** de coordenada UTM N(Y) 7.511.677,50 m, E(X) 250.480,23 m; daí segue com azimute de 204°36'30" e distância de 16,14 m, até o marco **34** de coordenada UTM N(Y) 7.511.662,83 m, E(X) 250.473,51 m; daí segue com azimute de 213°26'40" e distância de 17,01 m, até o marco **35** de coordenada UTM N(Y) 7.511.648,64 m, E(X) 250.464,14 m; daí segue com azimute de 213°26'37" e distância de 17,12 m, até o marco **36** de coordenada UTM N(Y) 7.511.634,36 m, E(X) 250.454,70 m; daí segue com azimute de 181°28'21" e distância de 26,20 m, até o marco **37** de coordenada UTM N(Y) 7.511.608,16 m, E(X) 250.454,03 m; daí segue com azimute de 190°24'23" e distância de 26,32 m, até o marco **38** de coordenada UTM N(Y) 7.511.582,28 m, E(X) 250.449,28 m; daí segue com azimute de 217°17'15" e distância de 22,17 m, até o marco **40** de coordenada UTM N(Y) 7.511.564,64 m, E(X) 250.435,85 m; daí segue com azimute de 225°35'30" e distância de 21,77 m, até o marco **41** de coordenada UTM N(Y) 7.511.549,40 m, E(X) 250.420,29 m; daí segue com azimute de 192°58'52" e distância de 21,39 m, até o marco **42** de coordenada UTM N(Y) 7.511.528,56 m, E(X) 250.415,49 m; daí segue com azimute de 198°43'38" e distância de 21,44 m, até o marco **43** de coordenada UTM N(Y) 7.511.508,25 m, E(X) 250.408,60 m; daí segue com azimute de 224°01'03" e distância de 22,14 m, até o marco **44** de

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 03

coordenada UTM N(Y) 7.511.492,33 m, E(X) 250.393,22 m; daí segue com azimute de 219°43'13" e distância de 22,43 m, até o marco **45** de coordenada UTM N(Y) 7.511.475,07 m, E(X) 250.378,88 m; daí segue com azimute de 233°33'25" e distância de 21,13 m, até o marco **46** de coordenada UTM N(Y) 7.511.462,52 m, E(X) 250.361,89 m; daí segue com azimute de 229°51'38" e distância de 21,08 m, até o marco **47** de coordenada UTM N(Y) 7.511.448,93 m, E(X) 250.345,77 m; daí segue com azimute de 232°00'52" e distância de 18,61 m, até o marco **48** de coordenada UTM N(Y) 7.511.437,48 m, E(X) 250.331,10 m; daí segue com azimute de 231°31'15" e distância de 18,61 m, até o marco **49** de coordenada UTM N(Y) 7.511.425,90 m, E(X) 250.316,53 m; daí segue com azimute de 223°01'49" e distância de 29,36 m, até o marco **50** de coordenada UTM N(Y) 7.511.404,43 m, E(X) 250.296,49 m; daí segue com azimute de 219°11'36" e distância de 22,13 m, até o marco **51** de coordenada UTM N(Y) 7.511.387,28 m, E(X) 250.282,51 m; daí segue com azimute de 212°08'31" e distância de 22,27 m, até o marco **52** de coordenada UTM N(Y) 7.511.368,42 m, E(X) 250.270,66 m; daí segue com azimute de 214°17'23" e distância de 20,42 m, até o marco **53** de coordenada UTM N(Y) 7.511.351,55 m, E(X) 250.259,16 m; daí segue com azimute de 213°23'50" e distância de 20,41 m, até o marco **54** de coordenada UTM N(Y) 7.511.334,51 m, E(X) 250.247,92 m; daí segue com azimute de 212°33'29" e distância de 14,92 m, até o marco **55** de coordenada UTM N(Y) 7.511.321,94 m, E(X) 250.239,89 m; daí segue com azimute de 209°46'04" e distância de 14,88 m, até o marco **56** de coordenada UTM N(Y) 7.511.309,02 m, E(X) 250.232,51 m; daí segue com azimute de 205°15'44" e distância de 19,56 m, até o marco **57** de coordenada UTM N(Y) 7.511.291,33 m, E(X) 250.224,16 m; daí segue com azimute de 199°46'29" e distância de 19,54 m, até o marco **58** de coordenada UTM N(Y) 7.511.272,94 m, E(X) 250.217,55 m; daí segue com azimute de 221°18'08" e distância de 20,37 m, até o marco **59** de coordenada UTM N(Y) 7.511.257,64 m, E(X) 250.204,10 m; daí segue com azimute de 226°17'44" e distância de 20,35 m, até o marco **60** de coordenada UTM N(Y) 7.511.243,58 m, E(X) 250.189,39 m; daí segue com azimute de 236°07'35" e distância

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 04

de 14,52 m, até o marco **61** de coordenada UTM N(Y) 7.511.235,49 m, E(X) 250.177,34 m; daí segue com azimute de 236°07'35" e distância de 20,83 m, até o marco **62** de coordenada UTM N(Y) 7.511.223,88 m, E(X) 250.160,04 m; daí segue com azimute de 234°50'16" e distância de 17,72 m, até o marco **63** de coordenada UTM N(Y) 7.511.213,68 m, E(X) 250.145,56 m; daí segue com azimute de 231°43'36" e distância de 17,70 m, até o marco **64** de coordenada UTM N(Y) 7.511.202,71 m, E(X) 250.131,66 m; daí segue com azimute de 231°16'48" e distância de 28,35 m, até o marco **65** de coordenada UTM N(Y) 7.511.184,98 m, E(X) 250.109,55 m; daí segue com azimute de 228°25'11" e distância de 19,07 m, até o marco **66** de coordenada UTM N(Y) 7.511.172,32 m, E(X) 250.095,28 m; daí segue com azimute de 232°57'16" e distância de 19,02 m, até o marco **67** de coordenada UTM N(Y) 7.511.160,86 m, E(X) 250.080,10 m; daí segue com azimute de 215°21'45" e distância de 38,06 m, até o marco **68** de coordenada UTM N(Y) 7.511.129,82 m, E(X) 250.058,07 m; daí segue com azimute de 197°21'49" e distância de 19,39 m, até o marco **69** de coordenada UTM N(Y) 7.511.111,32 m, E(X) 250.052,28 m; daí segue com azimute de 197°21'49" e distância de 14,64 m, até o marco **70** de coordenada UTM N(Y) 7.511.097,34 m, E(X) 250.047,91 m; daí segue com azimute de 206°18'40" e distância de 20,25 m, até o marco **71** de coordenada UTM N(Y) 7.511.079,19 m, E(X) 250.038,94 m; daí segue com azimute de 211°32'35" e distância de 20,45 m, até o marco **72** de coordenada UTM N(Y) 7.511.061,77 m, E(X) 250.028,24 m; daí segue com azimute de 215°39'41" e distância de 21,06 m, até o marco **73** de coordenada UTM N(Y) 7.511.044,66 m, E(X) 250.015,97 m; daí segue com azimute de 229°07'18" e distância de 21,17 m, até o marco **74** de coordenada UTM N(Y) 7.511.030,80 m, E(X) 249.999,96 m; daí segue com azimute de 217°10'02" e distância de 19,36 m, até o marco **75** de coordenada UTM N(Y) 7.511.015,38 m, E(X) 249.988,27 m; daí segue com azimute de 220°51'27" e distância de 19,19 m, até o marco **76** de coordenada UTM N(Y) 7.511.000,87 m, E(X) 249.975,72 m; daí segue com azimute de 206°07'49" e distância de 19,41 m, até o marco **77** de coordenada UTM N(Y) 7.510.983,44 m, E(X) 249.967,17 m; daí segue com azimute de

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 05

193°15'37" e distância de 19,69 m, até o marco **78** de coordenada UTM N(Y) 7.510.964,27 m, E(X) 249.962,65 m; daí segue com azimute de 213°23'19" e distância de 8,32 m, até o marco **79** de coordenada UTM N(Y) 7.510.957,32 m, E(X) 249.958,07 m; daí segue com azimute de 227°44'01" e distância de 4,27 m, até o marco **80** de coordenada UTM N(Y) 7.510.954,45 m, E(X) 249.954,91 m; daí segue com azimute de 210°35'10" e distância de 15,60 m, até o marco **81** de coordenada UTM N(Y) 7.510.941,03 m, E(X) 249.946,98 m; daí segue com azimute de 196°27'13" e distância de 15,20 m, até o marco **82** de coordenada UTM N(Y) 7.510.926,45 m, E(X) 249.942,67 m; daí segue com azimute de 189°14'04" e distância de 18,04 m, até o marco **83** de coordenada UTM N(Y) 7.510.908,64 m, E(X) 249.939,78 m; daí segue com azimute de 195°09'53" e distância de 18,09 m, até o marco **84** de coordenada UTM N(Y) 7.510.891,18 m, E(X) 249.935,05 m; daí segue com azimute de 190°25'03" e distância de 17,27 m, até o marco **85** de coordenada UTM N(Y) 7.510.874,20 m, E(X) 249.931,92 m; daí segue com azimute de 199°27'20" e distância de 17,28 m, até o marco **86** de coordenada UTM N(Y) 7.510.857,91 m, E(X) 249.926,17 m; daí segue com azimute de 185°58'50" e distância de 16,85 m, até o marco **87** de coordenada UTM N(Y) 7.510.841,15 m, E(X) 249.924,41 m; daí segue com azimute de 192°03'16" e distância de 16,65 m, até o marco **88** de coordenada UTM N(Y) 7.510.824,86 m, E(X) 249.920,93 m; daí segue com azimute de 180°59'57" e distância de 16,72 m, até o marco **89** de coordenada UTM N(Y) 7.510.808,15 m, E(X) 249.920,64 m; daí segue com azimute de 189°05'09" e distância de 16,85 m, até o marco **90** de coordenada UTM N(Y) 7.510.791,51 m, E(X) 249.917,98 m; daí segue com azimute de 179°24'34" e distância de 16,12 m, até o marco **91** de coordenada UTM N(Y) 7.510.775,39 m, E(X) 249.918,15 m; daí segue com azimute de 184°21'30" e distância de 15,83 m, até o marco **92** de coordenada UTM N(Y) 7.510.759,61 m, E(X) 249.916,95 m; daí segue com azimute de 175°58'55" e distância de 16,62 m, até o marco **93** de coordenada UTM N(Y) 7.510.743,02 m, E(X) 249.918,11 m; daí segue com azimute de 184°18'09" e distância de 16,66 m, até o marco **94** de coordenada UTM N(Y) 7.510.726,41 m, E(X) 249.916,86

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 06

m; daí segue com azimute de 178°10'36" e distância de 15,92 m, até o marco **95** de coordenada UTM N(Y) 7.510.710,50 m, E(X) 249.917,37 m; daí segue com azimute de 189°28'54" e distância de 15,07 m, até o marco **96** de coordenada UTM N(Y) 7.510.695,63 m, E(X) 249.914,88 m; daí segue com azimute de 186°50'47" e distância de 16,25 m, até o marco **97** de coordenada UTM N(Y) 7.510.679,50 m, E(X) 249.912,95 m; daí segue com azimute de 179°42'31" e distância de 16,47 m, até o marco **98** de coordenada UTM N(Y) 7.510.663,02 m, E(X) 249.913,03 m; daí segue com azimute de 200°47'01" e distância de 13,08 m, até o marco **99** de coordenada UTM N(Y) 7.510.650,80 m, E(X) 249.908,39 m; daí segue com azimute de 167°12'09" e distância de 13,06 m, até o marco **100** de coordenada UTM N(Y) 7.510.638,06 m, E(X) 249.911,28 m; daí segue com azimute de 195°19'34" e distância de 9,17 m, até o marco **101** de coordenada UTM N(Y) 7.510.629,22 m, E(X) 249.908,86 m; daí segue com azimute de 196°14'38" e distância de 9,16 m, até o marco **102** de coordenada UTM N(Y) 7.510.620,42 m, E(X) 249.906,30 m; daí segue com azimute de 199°39'55" e distância de 11,17 m, até o marco **103** de coordenada UTM N(Y) 7.510.609,90 m, E(X) 249.902,54 m; daí segue com azimute de 202°27'40" e distância de 10,08 m, até o marco **104** de coordenada UTM N(Y) 7.510.600,59 m, E(X) 249.898,69 m; confrontando do marco 30 ao marco 104 com Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5; daí segue com azimute de 286°46'51" e distância de 65,35 m até o marco **AV2-P-7022** de coordenada UTM N(Y) 7.510.619,46 m, E(X) 249.836,12 m; daí segue com azimute de 286°46'51" e distância de 139,49 m até o marco **1**, de coordenada UTM N(Y) 7.510.659,73 m, E(X) 249.702,57 m, confrontando do marco 104 ao marco 1 com a Rodovia Washington Luiz - SP 310; daí segue com azimute de 16°00'04" e distância de 9,82 m, até o marco **2** de coordenada UTM N(Y) 7.510.669,17 m, E(X) 249.705,28 m; daí segue com azimute de 11°48'17" e distância de 14,66 m, até o marco **3** de coordenada UTM N(Y) 7.510.683,52 m, E(X) 249.708,27 m; daí segue com azimute de 21°48'23" e distância de 24,99 m, até o marco **4** de coordenada UTM N(Y) 7.510.706,72 m, E(X) 249.717,56 m; daí segue

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 07

com azimute de 0°38'43" e distância de 15,48 m, até o marco **5** de coordenada UTM N(Y) 7.510.722,20 m, E(X) 249.717,73 m; daí segue com azimute de 11°35'28" e distância de 19,37 m, até o marco **6** de coordenada UTM N(Y) 7.510.741,18 m, E(X) 249.721,63 m; daí segue com azimute de 5°38'53" e distância de 17,21 m, até o marco **7** de coordenada UTM N(Y) 7.510.758,30 m, E(X) 249.723,32 m; daí segue com azimute de 10°31'18" e distância de 15,78 m, até o marco **8** de coordenada UTM N(Y) 7.510.773,82 m, E(X) 249.726,20 m; daí segue com azimute de 359°29'46" e distância de 18,27 m, até o marco **9** de coordenada UTM N(Y) 7.510.792,09 m, E(X) 249.726,04 m; daí segue com azimute de 9°26'05" e distância de 17,84 m, até o marco **10** de coordenada UTM N(Y) 7.510.809,69 m, E(X) 249.728,96 m; daí segue com azimute de 357°00'41" e distância de 15,39 m, até o marco **11** de coordenada UTM N(Y) 7.510.825,06 m, E(X) 249.728,16 m; daí segue com azimute de 2°20'35" e distância de 14,20 m, até o marco **12** de coordenada UTM N(Y) 7.510.839,25 m, E(X) 249.728,74 m; daí segue com azimute de 345°29'56" e distância de 16,41 m, até o marco **13** de coordenada UTM N(Y) 7.510.855,13 m, E(X) 249.724,63 m; daí segue com azimute de 355°55'51" e distância de 20,94 m, até o marco **14** de coordenada UTM N(Y) 7.510.876,02 m, E(X) 249.723,15 m; daí segue com azimute de 354°42'34" e distância de 19,30 m até o marco **15** de coordenada UTM N(Y) 7.510.895,24 m, E(X) 249.721,37 m; daí segue com azimute de 1°02'49" e distância de 20,35 m, até o marco **16** de coordenada UTM N(Y) 7.510.915,59 m, E(X) 249.721,74 m; daí segue com azimute de 3°52'48" e distância de 21,15 m, até o marco **17** de coordenada UTM N(Y) 7.510.936,69 m, E(X) 249.723,17 m; daí segue com azimute de 3°52'48" e distância de 12,93 m, até o marco **18** de coordenada UTM N(Y) 7.510.949,59 m, E(X) 249.724,05 m; daí segue com azimute de 355°47'02" e distância de 15,97 m, até o marco **19** de coordenada UTM N(Y) 7.510.965,51 m, E(X) 249.722,87 m; daí segue com azimute de 355°15'01" e distância de 20,87 m, até o marco **20** de coordenada UTM N(Y) 7.510.986,31 m, E(X) 249.721,14 m; daí segue com azimute de 5°31'23" e distância de 18,75 m, até o marco **21** de coordenada UTM N(Y) 7.511.004,98 m, E(X) 249.722,95 m; daí segue com azimute de

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 08

358°16'22" e distância de 18,42 m, até o marco **22** de coordenada UTM N(Y) 7.511.023,39 m, E(X) 249.722,39 m; daí segue com azimute de 6°55'47" e distância de 17,81 m, até o marco **23** de coordenada UTM N(Y) 7.511.041,07 m, E(X) 249.724,54 m; daí segue com azimute de 355°50'45" e distância de 20,19 m, até o marco **24** de coordenada UTM N(Y) 7.511.061,21 m, E(X) 249.723,08 m; daí segue com azimute de 13°49'10" e distância de 20,86 m, até o marco **25** de coordenada UTM N(Y) 7.511.081,46 m, E(X) 249.728,06 m; daí segue com azimute de 7°31'45" e distância de 21,66 m, até o marco **26** de coordenada UTM N(Y) 7.511.102,93 m, E(X) 249.730,90 m; daí segue com azimute de 28°16'27" e distância de 23,05 m, até o marco **27** de coordenada UTM N(Y) 7.511.123,23 m, E(X) 249.741,82 m; daí segue com azimute de 27°53'35" e distância de 26,79 m, até o marco **28** de coordenada UTM N(Y) 7.511.146,91 m, E(X) 249.754,35 m; daí segue com azimute de 65°42'10" e distância de 6,90 m, até o marco **29** de coordenada UTM N(Y) 7.511.149,75 m, E(X) 249.760,64 m; confrontando do marco 1 ao marco 29 com a Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5; daí segue com azimute de 132°54'26" e distância de 131,19 m até o marco **AV2-P-7031** de coordenada UTM N(Y) 7.511.060,44 m, E(X) 249.856,73; daí segue com azimute de 132°51'35" e distância de 112,59 m até o marco **AV2-M-2812** de coordenada UTM N(Y) 7.510.983,85 m, E(X) 249.939,26 m; daí segue com azimute de 38°16'37" e distância de 135,68 m até o marco **AV2-M-2813** de coordenada UTM N(Y) 7.511.090,36 m, E(X) 250.023,31 m; confrontando do marco 29 ao marco AV2-M-2813 com o imóvel denominado Chácara das Marrecas, Matrícula nº 3.030 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.000.230, de propriedade de Giovani Gagliardi e Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi; daí segue com azimute de 38°04'59" e distância de 86,43 m, até o marco **AV2-M-2814** de coordenada UTM N(Y) 7.511.158,40 m, E(X) 250.076,62 m, confrontando do marco AV2-M-2813 até o marco AV2-M-2814 com a Chácara X9, matrículas nº 4.658 e 4.659 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.014.146, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista. Finalmente do marco **AV2-M-2814** segue até o marco **30**,

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 09

início da descrição, com azimute de 35°55'42" e distância de 700,69 m, confrontando com o Sítio Lajeado I, matrículas ns. 9.944, 9.945 e 9.946 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistela; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área de **Área: 122.136,62 metros quadrados"**

§ 1º – A área de terras descrita no artigo 1º está sendo permutada para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal e pelo S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.

§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo o Levantamento Topográfico Planimétrico da área, localizada no Córrego do Cascalho nas proximidades do Km 156 + 725 m da Rodovia Washington Luís (SP 310), Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, elaborado pelo Engenheiro Agrimensor **ILIO SILMANN NUNES** – CREASP 5061307549/D e ART nº 28027230190114762, contratado pela municipalidade nos termos do Convite nº 022/2017 e Contrato nº 014/2018.

§ 3º – Assim que a área de terras for efetivada, a Barragem Santa Marina será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o alagamento e APP (Área de Preservação Permanente) da bacia do Cascalho, nas proximidades da Rodovia Washington Luís – SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, nos termos do Anexo IV.2 – Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico, de acordo com a Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor.

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 10

§ 4º – A área descrita no parágrafo artigo 1º foi avaliada conforme Laudo de Avaliação, de janeiro/2019, realizado pelo Engº Civil ALEXANDRE ROGÉRIO GAINO – CREASP 5060435411 no valor arredondado de **R\$ 1.525.662,00** (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais), onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 10.733/2018 validou, com base nos preços de mercados praticados na atualidade para a região o preço final igual ao laudo inicial, de **R\$ 1.525.662,00** (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais) para a área de terras da Ville Roma, com a finalidade dessa área ser permutada com a municipalidade e ser incorporada à Barragem Santa Marina.

§ 5º – Os 10 (dez) lotes de bem dominiais da quadra “J” a serem permutados com a área do artigo 1º, pertencentes à municipalidade, foram avaliados conforme Laudo de Avaliação, de janeiro/2019, realizado pelo Engº Civil ALEXANDRE ROGÉRIO GAINO – CREASP 5060435411, onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 10.733/2018 validou, com base nos preços de mercados praticados na atualidade para a região do Empreendimento do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina – quadra “J”, o preço final de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais) o metro quadrado para os lotes de bem dominiais, com a finalidade industrial e comercial.

§ 6º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e do Levantamento Topográfico Planimétrico da área do artigo 1º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre com a concordância do responsável técnico executor – Engenheiro Agrimensor **ILIO SILMANN NUNES** – CREASP 5061307549/D.

Art. 2º – O Município de Cordeirópolis fica autorizado a permutar a área de terras descrita no artigo 1º desta Lei Complementar, com os lotes industriais e comerciais de continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 11

nºs 2, 4 a 12, no total de 10 lotes, da Quadra "J" do Loteamento Industrial e Comercial "Santa Marina", de bem dominiais pertencentes à municipalidade, abaixo descritos, com os respectivos valores, em metros quadrados e financeiros:

Quadra	Lote	Área (m ²)	Valor Unitário	Valor Total
J	2	635,60	R\$ 375,00	R\$ 238.350,00
J	4	438,43	R\$ 375,00	R\$ 164.411,25
J	5	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	6	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	7	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	8	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	9	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	10	2360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	11	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	12	490,18	R\$ 375,00	R\$ 183.817,75
		4.084,21	TOTAL	R\$ 1.531.578,75

§ 1º – Os lotes de bem dominiais do artigo 2º constam do projeto urbanístico do Loteamento Industrial e Comercial "Santa Marina", registrado em 27 de dezembro de 2018 no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, conforme Alvará de Implantação de Loteamento nº 01/2019, nos termos do Processo nº 008/2019, de 02 de janeiro de 2019, em nome da Ville Roma Empreendimentos Ltda., pertencem à municipalidade e são provenientes dos 70% da Área Institucional do loteamento, nos termos do parágrafo 8º, artigo 1º, da Lei nº 3.059, de 06 de julho de 2017.

§ 2º – Com a permuta autorizada através da presente Lei Complementar, a Ville Roma Empreendimentos Ltda. poderá emitir o Termo de Imissão de Posse, que garantirá o acesso à área de terras com 122.136,62 m² da Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 12

e Anexos de Cordeirópolis para efeitos de implantação da Barragem Santa Marina.

§ 3º – Com o Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina” registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis nos termos da Matrícula nº 3.672 R.02, em 27 de dezembro de 2018 – **LOTEAMENTO** e, principalmente, nos termos da Cláusula Terceira, do Termo de Compromisso datado em 26 de abril de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS** e a **VILLE ROMA – Empreendimentos Ltda.**, fls. 176 a 179 do Processo nº 1.056/2018, de 19 de abril de 2018, será possível escriturar/Registrar os 10 (dez) lotes com total de **4.084,21 m²** compromissados para a Ville Roma Empreendimentos Ltda. e ao mesmo tempo escriturar/Registrar a área de terras com **122.136,62 m²** de interesse da Barragem Santa Marina para o Município.

§ 4º – O valor da área de terras da Ville Roma Empreendimentos Ltda. é de **R\$ 1.525.662,00** (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais) e o valor dos 10 (dez) lotes de bem dominiais, com atividades industriais e comerciais da quadra “J” do Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina”, pertencente ao Município somam **R\$ 1.531.578,75** (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que resulta em **R\$ 5.916,75** (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) a favor da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que será resarcido pela Ville Roma Empreendimentos Ltda., no ato do registro.

Art. 3º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a utilizar a área de terras na largura de 30 m a partir da cota maximorum 656 m do lado esquerdo do Córrego de Cascalho, com **41.022,11 m²**, de propriedade da Ville Roma Empreendimentos Ltda. com a finalidade de Área de Preservação Permanente – APP da Barragem Santa Marina e cuidados ambientais por conta da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com a seguinte descrição:

continua



ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA DO LADO ESQUERDO DO CÓRREGO DE CASCALHO, A PARTIR DA ACUMULAÇÃO MAXIMORUM DE 596 m NA LARGURA DE 30 m, PARA USO COMO APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DESTINADA À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA – REMANESCENTE DA MATRÍCULA 440 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA DESMEMBRADA DA GLEBA "B" - IMÓVEL:

"A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no marco AV2-M-2802 de coordenada UTM N(Y) 7.511.800,92 m e E(X) 250.542,22 m, localizado junto ao Sítio Lajeado I, matrículas ns. 9.944, 9.945 e 9.946, do 1º CRI de Limeira, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistela, e Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5. Deste segue com azimute de 210°09'54" e distância de 13,72 m, até o marco 187 de coordenada UTM N(Y) 7.511.789,06 m, E(X) 250.535,32 m; daí segue com azimute de 198°39'28" e distância de 10,34 m, até o marco 186 de coordenada UTM N(Y) 7.511.779,26 m, E(X) 250.532,02 m daí segue com azimute de 199°20'56" e distância de 22,46 m, até o marco 185 de coordenada UTM N(Y) 7.511.758,07 m, E(X) 250.524,57 m daí segue com azimute de 196°27'20" e distância de 19,65 m, até o marco 184 de coordenada UTM N(Y) 7.511.739,22 m, E(X) 250.519,01 m daí segue com azimute de 190°55'32" e distância de 7,07 m, até o marco 183 de coordenada UTM N(Y) 7.511.732,28 m, E(X) 250.517,67 m daí segue com azimute de 179°06'03" e distância de 6,04 m, até o marco 182 de coordenada UTM N(Y) 7.511.726,25 m, E(X) 250.517,76 m daí segue com azimute de 179°59'14" e distância de 19,90 m, até o marco 181 de coordenada UTM N(Y) 7.511.706,35 m, E(X) 250.517,77 m daí segue com azimute de 188°45'31" e distância de 20,77 m, até o marco 180 de coordenada UTM N(Y) 7.511.685,82 m, E(X) 250.514,60 m daí segue com azimute de 198°22'12" e distância de 20,36 m, até o marco 179 de coordenada UTM N(Y) 7.511.666,50 m, E(X) 250.508,19 m daí segue com azimute de 204°36'30" e distância de 20,09 m, até o marco 178 de coordenada UTM N(Y) 7.511.647,18 m, E(X) 250.505,82 m.

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 14

178 de coordenada UTM N(Y) 7.511.648,23 m, E(X) 250.499,82 m daí segue com azimute de 213°26'40" e distância de 19,33 m, até o marco 177 de coordenada UTM N(Y) 7.511.632,10 m, E(X) 250.489,17 m daí segue com azimute de 213°26'37" e distância de 8,52 m, até o marco 176 de coordenada UTM N(Y) 7.511.624,99 m, E(X) 250.484,47 m daí segue com azimute de 181°28'21" e distância de 19,95 m, até o marco 175 de coordenada UTM N(Y) 7.511.605,05 m, E(X) 250.483,96 m daí segue com azimute de 190°24'23" e distância de 35,83 m, até o marco 174 de coordenada UTM N(Y) 7.511.569,81 m, E(X) 250.477,49 m daí segue com azimute de 217°17'15" e distância de 31,51 m, até o marco 173 de coordenada UTM N(Y) 7.511.544,73 m, E(X) 250.458,40 m daí segue com azimute de 225°35'30" e distância de 15,18 m, até o marco 172 de coordenada UTM N(Y) 7.511.534,11 m, E(X) 250.447,56 m daí segue com azimute de 192°58'52" e distância de 14,12 m, até o marco 171 de coordenada UTM N(Y) 7.511.520,35 m, E(X) 250.444,38 m daí segue com azimute de 198°43'38" e distância de 29,68 m, até o marco 170 de coordenada UTM N(Y) 7.511.492,24 m, E(X) 250.434,85 m daí segue com azimute de 224°01'03" e distância de 27,75 m, até o marco 169 de coordenada UTM N(Y) 7.511.472,29 m, E(X) 250.415,57 m daí segue com azimute de 219°43'13" e distância de 24,95 m, até o marco 168 de coordenada UTM N(Y) 7.511.453,10 m, E(X) 250.399,63 m daí segue com azimute de 233°33'25" e distância de 23,80 m, até o marco 167 de coordenada UTM N(Y) 7.511.438,96 m, E(X) 250.380,49 m daí segue com azimute de 229°51'38" e distância de 20,67 m, até o marco 166 de coordenada UTM N(Y) 7.511.425,64 m, E(X) 250.364,68 m daí segue com azimute de 232°00'52" e distância de 19,05 m, até o marco 165 de coordenada UTM N(Y) 7.511.413,91 m, E(X) 250.349,67 m daí segue com azimute de 231°31'15" e distância de 16,26 m, até o marco 164 de coordenada UTM N(Y) 7.511.403,80 m, E(X) 250.336,94 m daí segue com azimute de 223°01'49" e distância de 26,13 m, até o marco 163 de coordenada UTM N(Y) 7.511.384,70 m, E(X) 250.319,11 m daí segue com azimute de 219°11'36" e distância de 19,28 m, até o marco 162 de coordenada UTM N(Y) 7.511.369,75 m, E(X) 250.306,93 m daí segue com azimute de 212°08'31" e

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 15

distância de 20,98 m, até o marco **161** de coordenada UTM N(Y) 7.511.351,99 m, E(X) 250.295,76 m daí segue com azimute de 214°17'23" e distância de 20,75 m, até o marco **160** de coordenada UTM N(Y) 7.511.334,85 m, E(X) 250.284,07 m daí segue com azimute de 213°23'50" e distância de 19,96 m, até o marco **159** de coordenada UTM N(Y) 7.511.318,18 m, E(X) 250.273,09 m daí segue com azimute de 212°33'29" e distância de 13,97 m, até o marco **158** de coordenada UTM N(Y) 7.511.306,41 m, E(X) 250.265,57 m daí segue com azimute de 209°46'04" e distância de 12,97 m, até o marco **157** de coordenada UTM N(Y) 7.511.295,15 m, E(X) 250.259,13 m daí segue com azimute de 205°15'44" e distância de 16,95 m, até o marco **156** de coordenada UTM N(Y) 7.511.279,83 m, E(X) 250.251,90 m daí segue com azimute de 199°46'29" e distância de 23,80 m, até o marco **155** de coordenada UTM N(Y) 7.511.257,43 m, E(X) 250.243,85 m daí segue com azimute de 221°18'08" e distância de 27,38 m, até o marco **154** de coordenada UTM N(Y) 7.511.236,86 m, E(X) 250.225,78 m daí segue com azimute de 226°17'44" e distância de 24,24 m, até o marco **153** de coordenada UTM N(Y) 7.511.220,11 m, E(X) 250.208,25 m daí segue com azimute de 236°07'35" e distância de 17,10 m, até o marco **152** de coordenada UTM N(Y) 7.511.210,58 m, E(X) 250.194,06 m daí segue com azimute de 236°07'35" e distância de 20,49 m, até o marco **151** de coordenada UTM N(Y) 7.511.199,16 m, E(X) 250.177,04 m daí segue com azimute de 234°50'16" e distância de 16,56 m, até o marco **150** de coordenada UTM N(Y) 7.511.189,62 m, E(X) 250.163,50 m daí segue com azimute de 231°43'36" e distância de 16,77 m, até o marco **149** de coordenada UTM N(Y) 7.511.179,23 m, E(X) 250.150,34 m daí segue com azimute de 231°16'48" e distância de 27,48 m, até o marco **148** de coordenada UTM N(Y) 7.511.162,04 m, E(X) 250.128,90 m daí segue com azimute de 228°25'11" e distância de 19,51 m, até o marco **147** de coordenada UTM N(Y) 7.511.149,09 m, E(X) 250.114,30 m daí segue com azimute de 232°57'16" e distância de 15,56 m, até o marco **146** de coordenada UTM N(Y) 7.511.139,72 m, E(X) 250.101,88 m daí segue com azimute de 215°21'45" e distância de 28,67 m, até o marco **145** de coordenada UTM N(Y) 7.511.116,34 m, E(X) 250.085,29 m daí segue com

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 16

azimute de 197°21'49" e distância de 14,64 m, até o marco **144** de coordenada UTM N(Y) 7.511.102,37 m, E(X) 250.080,92 m daí segue com azimute de 197°21'49" e distância de 16,99 m, até o marco **143** de coordenada UTM N(Y) 7.511.086,15 m, E(X) 250.075,85 m daí segue com azimute de 206°18'40" e distância de 23,97 m, até o marco **142** de coordenada UTM N(Y) 7.511.064,67 m, E(X) 250.065,22 m daí segue com azimute de 211°32'35" e distância de 22,89 m, até o marco **141** de coordenada UTM N(Y) 7.511.045,15 m, E(X) 250.053,25 m daí segue com azimute de 215°39'41" e distância de 25,68 m, até o marco **140** de coordenada UTM N(Y) 7.511.024,29 m, E(X) 250.038,28 m daí segue com azimute de 229°07'18" e distância de 21,57 m, até o marco **139** de coordenada UTM N(Y) 7.511.010,18 m, E(X) 250.021,97 m daí segue com azimute de 217°10'02" e distância de 17,18 m, até o marco **138** de coordenada UTM N(Y) 7.510.996,48 m, E(X) 250.011,59 m daí segue com azimute de 220°51'27" e distância de 16,28 m, até o marco **137** de coordenada UTM N(Y) 7.510.984,17 m, E(X) 250.000,94 m daí segue com azimute de 206°07'49" e distância de 12,15 m, até o marco **136** de coordenada UTM N(Y) 7.510.973,26 m, E(X) 249.995,59 m daí segue com azimute de 193°15'37" e distância de 21,64 m, até o marco **135** de coordenada UTM N(Y) 7.510.952,21 m, E(X) 249.990,63 m daí segue com azimute de 213°23'19" e distância de 17,42 m, até o marco **134** de coordenada UTM N(Y) 7.510.937,66 m, E(X) 249.981,04 m daí segue com azimute de 227°44'01" e distância de 3,52 m, até o marco **133** de coordenada UTM N(Y) 7.510.935,29 m, E(X) 249.978,44 m daí segue com azimute de 210°35'10" e distância de 7,35 m, até o marco **132** de coordenada UTM N(Y) 7.510.928,96 m, E(X) 249.974,69 m daí segue com azimute de 196°27'13" e distância de 9,59 m, até o marco **131** de coordenada UTM N(Y) 7.510.919,77 m, E(X) 249.971,98 m daí segue com azimute de 189°14'04" e distância de 17,71 m, até o marco **130** de coordenada UTM N(Y) 7.510.902,29 m, E(X) 249.969,14 m daí segue com azimute de 195°09'53" e distância de 18,40 m, até o marco **129** de coordenada UTM N(Y) 7.510.884,54 m, E(X) 249.964,33 m daí segue com azimute de 190°25'03" e distância de 18,40 m, até o marco **128** de coordenada UTM N(Y) 7.510.866,44 m, E(X)

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 17

249.961,00 m daí segue com azimute de 199°27'20" e distância de 16,11 m, até o marco **127** de coordenada UTM N(Y) 7.510.851,25 m, E(X) 249.955,63 m daí segue com azimute de 185°58'50" e distância de 14,90 m, até o marco **126** de coordenada UTM N(Y) 7.510.836,44 m, E(X) 249.954,08 m daí segue com azimute de 192°03'16" e distância de 15,34 m, até o marco **125** de coordenada UTM N(Y) 7.510.821,44 m, E(X) 249.950,88 m daí segue com azimute de 180°59'57" e distância de 15,93 m, até o marco **124** de coordenada UTM N(Y) 7.510.805,51 m, E(X) 249.950,60 m daí segue com azimute de 189°05'09" e distância de 16,43 m, até o marco **123** de coordenada UTM N(Y) 7.510.789,28 m, E(X) 249.948,01 m daí segue com azimute de 179°24'34" e distância de 14,88 m, até o marco **122** de coordenada UTM N(Y) 7.510.774,41 m, E(X) 249.948,16 m daí segue com azimute de 184°21'30" e distância de 14,93 m, até o marco **121** de coordenada UTM N(Y) 7.510.759,52 m, E(X) 249.947,03 m daí segue com azimute de 175°58'55" e distância de 16,61 m, até o marco **120** de coordenada UTM N(Y) 7.510.742,95 m, E(X) 249.948,19 m daí segue com azimute de 184°18'09" e distância de 17,24 m, até o marco **119** de coordenada UTM N(Y) 7.510.725,76 m, E(X) 249.946,90 m daí segue com azimute de 178°10'36" e distância de 17,29 m, até o marco **118** de coordenada UTM N(Y) 7.510.708,48 m, E(X) 249.947,45 m daí segue com azimute de 189°28'54" e distância de 17,35 m, até o marco **117** de coordenada UTM N(Y) 7.510.691,37 m, E(X) 249.944,59 m daí segue com azimute de 186°50'47" e distância de 13,69 m, até o marco **116** de coordenada UTM N(Y) 7.510.677,78 m, E(X) 249.942,96 m daí segue com azimute de 179°42'31" e distância de 20,18 m, até o marco **115** de coordenada UTM N(Y) 7.510.657,60 m, E(X) 249.943,06 m daí segue com azimute de 200°47'01" e distância de 9,61 m, até o marco **114** de coordenada UTM N(Y) 7.510.648,62 m, E(X) 249.939,65 m daí segue com azimute de 167°12'09" e distância de 11,52 m, até o marco **113** de coordenada UTM N(Y) 7.510.637,38 m, E(X) 249.942,20 m daí segue com azimute de 195°19'34" e distância de 16,92 m, até o marco **112** de coordenada UTM N(Y) 7.510.621,06 m, E(X) 249.937,73 m, daí segue com azimute de 196°14'38" e distância de 10,30 m, até o marco **111** de coordenada UTM

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 18

N(Y) 7.510.611,17 m, E(X) 249.934,85 m daí segue com azimute de 199°39'55" e distância de 12,80 m, até o marco **110** de coordenada UTM N(Y) 7.510.599,12 m, E(X) 249.930,54 m daí segue com azimute de 202°27'40" e distância de 7,83 m, até o marco **109** de coordenada UTM N(Y) 7.510.591,89 m, E(X) 249.927,55 m, confrontando do marco AV2-M-2802 ao marco 109 com a Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5; daí segue com azimute de 286°46'51" e distância de 30,15 m, até o marco **104** de coordenada UTM N(Y) 7.510.600,59 m, E(X) 249.898,69 m, confrontando do marco 109 ao marco 104 com a Rodovia Washington Luiz – SP 310; daí segue com azimute de 22°27'40" e distância de 10,08 m, até o marco **103** de coordenada UTM N(Y) 7.510.609,90 m, E(X) 249.902,54 m daí segue com azimute de 19°39'55" e distância de 11,17 m, até o marco **102** de coordenada UTM N(Y) 7.510.620,42 m, E(X) 249.906,30 m daí segue com azimute de 16°14'38" e distância de 9,16 m, até o marco **101** de coordenada UTM N(Y) 7.510.629,22 m, E(X) 249.908,86 m daí segue com azimute de 15°19'34" e distância de 9,17 m, até o marco **100** de coordenada UTM N(Y) 7.510.638,06 m, E(X) 249.911,28 m daí segue com azimute de 347°12'09" e distância de 13,06 m, até o marco **99** de coordenada UTM N(Y) 7.510.650,80 m, E(X) 249.908,39 m daí segue com azimute de 20°47'01" e distância de 13,08 m, até o marco **98** de coordenada UTM N(Y) 7.510.663,02 m, E(X) 249.913,03 m daí segue com azimute de 359°42'31" e distância de 16,47 m, até o marco **97** de coordenada UTM N(Y) 7.510.679,50 m, E(X) 249.912,95 m daí segue com azimute de 6°50'47" e distância de 16,25 m, até o marco **96** de coordenada UTM N(Y) 7.510.695,63 m, E(X) 249.914,88 m daí segue com azimute de 9°28'54" e distância de 15,07 m, até o marco **95** de coordenada UTM N(Y) 7.510.710,50 m, E(X) 249.917,37 m daí segue com azimute de 358°10'36" e distância de 15,92 m, até o marco **94** de coordenada UTM N(Y) 7.510.726,41 m, E(X) 249.916,86 m daí segue com azimute de 4°18'09" e distância de 16,66 m, até o marco **93** de coordenada UTM N(Y) 7.510.743,02 m, E(X) 249.918,11 m daí segue com azimute de 355°58'55" e distância de 16,62 m, até o marco **92** de coordenada UTM N(Y) 7.510.759,61 m, E(X)

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 19

249.916,95 m daí segue com azimute de 4°21'30" e distância de 15,83 m, até o marco **91** de coordenada UTM N(Y) 7.510.775,39 m, E(X) 249.918,15 m daí segue com azimute de 359°24'34" e distância de 16,12 m, até o marco **90** de coordenada UTM N(Y) 7.510.791,51 m, E(X) 249.917,98 m daí segue com azimute de 9°05'09" e distância de 16,85 m, até o marco **89** de coordenada UTM N(Y) 7.510.808,15 m, E(X) 249.920,64 m daí segue com azimute de 0°59'57" e distância de 16,72 m, até o marco **88** de coordenada UTM N(Y) 7.510.824,86 m, E(X) 249.920,93 m daí segue com azimute de 12°03'16" e distância de 16,65 m, até o marco **87** de coordenada UTM N(Y) 7.510.841,15 m, E(X) 249.924,41 m daí segue com azimute de 5°58'50" e distância de 16,85 m, até o marco **86** de coordenada UTM N(Y) 7.510.857,91 m, E(X) 249.926,17 m daí segue com azimute de 19°27'20" e distância de 17,28 m, até o marco **85** de coordenada UTM N(Y) 7.510.874,20 m, E(X) 249.931,92 m daí segue com azimute de 10°25'03" e distância de 17,27 m, até o marco **84** de coordenada UTM N(Y) 7.510.891,18 m, E(X) 249.935,05 m daí segue com azimute de 15°09'53" e distância de 18,09 m, até o marco **83** de coordenada UTM N(Y) 7.510.908,64 m, E(X) 249.939,78 m daí segue com azimute de 9°14'04" e distância de 18,04 m, até o marco **82** de coordenada UTM N(Y) 7.510.926,45 m, E(X) 249.942,67 m daí segue com azimute de 16°27'13" e distância de 15,20 m, até o marco **81** de coordenada UTM N(Y) 7.510.941,03 m, E(X) 249.946,98 m daí segue com azimute de 30°35'10" e distância de 15,60 m, até o marco **80** de coordenada UTM N(Y) 7.510.954,45 m, E(X) 249.954,91 m daí segue com azimute de 47°44'01" e distância de 4,27 m, até o marco **79** de coordenada UTM N(Y) 7.510.954,45 m, E(X) 249.954,91 m daí segue com azimute de 33°23'19" e distância de 8,32 m, até o marco **78** de coordenada UTM N(Y) 7.510.964,27 m, E(X) 249.962,65 m daí segue com azimute de 13°15'37" e distância de 19,69 m, até o marco **77** de coordenada UTM N(Y) 7.510.983,44 m, E(X) 249.967,17 m daí segue com azimute de 26°07'49" e distância de 19,41 m, até o marco **76** de coordenada UTM N(Y) 7.511.000,87 m, E(X) 249.975,72 m daí segue com azimute de 40°51'27" e distância de 19,19 m, até o marco **75** de coordenada UTM N(Y) 7.511.015,38 m, E(X)

continua



Projeto de Lei Complementar nº /2019 continuaçāo fls. 20

249.988,27 m daí segue com azimute de 37°10'02" e distância de 19,36 m, até o marco **74** de coordenada UTM N(Y) 7.511.030,80 m, E(X) 249.999,96 m daí segue com azimute de 49°07'18" e distância de 21,17 m, até o marco **73** de coordenada UTM N(Y) 7.511.044,66 m, E(X) 250.015,97 m daí segue com azimute de 35°39'41" e distância de 21,06 m, até o marco **72** de coordenada UTM N(Y) 7.511.061,77 m, E(X) 250.028,24 m daí segue com azimute de 31°32'35" e distância de 20,45 m, até o marco **71** de coordenada UTM N(Y) 7.511.079,19 m, E(X) 250.038,94 m daí segue com azimute de 26°18'40" e distância de 20,25 m, até o marco **70** de coordenada UTM N(Y) 7.511.097,34 m, E(X) 250.047,91 m daí segue com azimute de 17°21'49" e distância de 14,64 m, até o marco **69** de coordenada UTM N(Y) 7.511.111,32 m, E(X) 250.052,28 m daí segue com azimute de 17°21'49" e distância de 19,39 m, até o marco **68** de coordenada UTM N(Y) 7.511.129,82 m, E(X) 250.058,07 m daí segue com azimute de 35°21'45" e distância de 38,06 m, até o marco **67** de coordenada UTM N(Y) 7.511.160,86 m, E(X) 250.080,10 m daí segue com azimute de 52°57'16" e distância de 19,02 m, até o marco **66** de coordenada UTM N(Y) 7.511.172,32 m, E(X) 250.095,28 m daí segue com azimute de 48°25'11" e distância de 19,07 m, até o marco **65** de coordenada UTM N(Y) 7.511.184,98 m, E(X) 250.109,55 m daí segue com azimute de 51°16'48" e distância de 28,35 m, até o marco **64** de coordenada UTM N(Y) 7.511.202,71 m, E(X) 250.131,66 m daí segue com azimute de 51°43'36" e distância de 17,70 m, até o marco **63** de coordenada UTM N(Y) 7.511.213,68 m, E(X) 250.145,56 m daí segue com azimute de 54°50'16" e distância de 17,72 m, até o marco **62** de coordenada UTM N(Y) 7.511.223,88 m, E(X) 250.160,04 m daí segue com azimute de 56°07'35" e distância de 20,83 m, até o marco **61** de coordenada UTM N(Y) 7.511.235,49 m, E(X) 250.177,34 m daí segue com azimute de 56°07'35" e distância de 14,52 m, até o marco **60** de coordenada UTM N(Y) 7.511.243,58 m, E(X) 250.189,39 m daí segue com azimute de 46°17'44" e distância de 20,35 m, até o marco **59** de coordenada UTM N(Y) 7.511.257,64 m, E(X) 250.204,10 m daí segue com azimute de 41°18'08" e distância de 20,37 m, até o marco **58** de coordenada UTM N(Y)

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 21

7.511.272,94 m, E(X) 250.217,55 m daí segue com azimute de 19°46'29" e distância de 19,54 m, até o marco **57** de coordenada UTM N(Y) 7.511.291,33 m, E(X) 250.224,16 m daí segue com azimute de 25°15'44" e distância de 19,56 m, até o marco **56** de coordenada UTM N(Y) 7.511.309,02 m, E(X) 250.232,51 m daí segue com azimute de 29°46'04" e distância de 14,88 m, até o marco **55** de coordenada UTM N(Y) 7.511.321,94 m, E(X) 250.239,89 m daí segue com azimute de 32°33'29" e distância de 14,92 m, até o marco **54** de coordenada UTM N(Y) 7.511.334,51 m, E(X) 250.247,92 m daí segue com azimute de 33°23'50" e distância de 20,41 m, até o marco **53** de coordenada UTM N(Y) 7.511.351,55 m, E(X) 250.259,16 m daí segue com azimute de 34°17'23" e distância de 20,42 m, até o marco **52** de coordenada UTM N(Y) 7.511.368,42 m, E(X) 250.270,66 m daí segue com azimute de 32°08'31" e distância de 22,27 m, até o marco **51** de coordenada UTM N(Y) 7.511.387,28 m, E(X) 250.282,51 m daí segue com azimute de 39°11'36" e distância de 22,13 m, até o marco **50** de coordenada UTM N(Y) 7.511.404,43 m, E(X) 250.296,49 m daí segue com azimute de 43°01'49" e distância de 29,36 m, até o marco **49** de coordenada UTM N(Y) 7.511.425,90 m, E(X) 250.316,53 m daí segue com azimute de 51°31'15" e distância de 18,61 m, até o marco **48** de coordenada UTM N(Y) 7.511.437,48 m, E(X) 250.331,10 m daí segue com azimute de 52°00'52" e distância de 18,61 m, até o marco **47** de coordenada UTM N(Y) 7.511.448,93 m, E(X) 250.345,77 m daí segue com azimute de 49°51'38" e distância de 21,08 m, até o marco **46** de coordenada UTM N(Y) 7.511.462,52 m, E(X) 250.361,89 m daí segue com azimute de 53°33'25" e distância de 21,13 m, até o marco **45** de coordenada UTM N(Y) 7.511.475,07 m, E(X) 250.378,88 m daí segue com azimute de 39°43'13" e distância de 22,43 m, até o marco **44** de coordenada UTM N(Y) 7.511.492,33 m, E(X) 250.393,22 m daí segue com azimute de 44°01'03" e distância de 22,14 m, até o marco **43** de coordenada UTM N(Y) 7.511.508,25 m, E(X) 250.408,60 m daí segue com azimute de 18°43'38" e distância de 21,44 m, até o marco **42** de coordenada UTM N(Y) 7.511.528,56 m, E(X) 250.415,49 m daí segue com azimute de 12°58'52" e distância de 21,39 m, até o marco **41** de

continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 22

coordenada UTM N(Y) 7.511.549,40 m, E(X) 250.420,29 m daí segue com azimute de 45°35'30" e distância de 21,77 m, até o marco **40** de coordenada UTM N(Y) 7.511.564,64 m, E(X) 250.435,85 m daí segue com azimute de 37°17'15" e distância de 22,17 m, até o marco **38** de coordenada UTM N(Y) 7.511.582,28 m, E(X) 250.449,28 m daí segue com azimute de 10°24'23" e distância de 26,32 m, até o marco **37** de coordenada UTM N(Y) 7.511.608,16 m, E(X) 250.454,03 m daí segue com azimute de 1°28'21" e distância de 26,20 m, até o marco **36** de coordenada UTM N(Y) 7.511.634,36 m, E(X) 250.454,70 m daí segue com azimute de 33°26'37" e distância de 17,12 m, até o marco **35** de coordenada UTM N(Y) 7.511.648,64 m, E(X) 250.464,14 m daí segue com azimute de 33°26'40" e distância de 17,01 m, até o marco **34** de coordenada UTM N(Y) 7.511.662,83 m, E(X) 250.473,51 m daí segue com azimute de 24°36'30" e distância de 16,14 m, até o marco **33** de coordenada UTM N(Y) 7.511.677,50 m, E(X) 250.480,23 m daí segue com azimute de 18°22'12" e distância de 16,21 m, até o marco **32** de coordenada UTM N(Y) 7.511.692,88 m, E(X) 250.485,34 m daí segue com azimute de 8°45'31" e distância de 15,95 m, até o marco **31** de coordenada UTM N(Y) 7.511.708,64 m, E(X) 250.487,77 m daí segue com azimute de 359°59'53" e distância de 17,13 m, até o marco **30** de coordenada UTM N(Y) 7.511.725,78 m, E(X) 250.487,77 m; confrontando do marco 104 ao marco 30 com a Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5. Finalmente do marco **30** até o marco **AV2-M-2802**, início da descrição, segue com azimute de 35°55'42", e distância de 92,80 m, confrontando do marco 30 ao marco AV2-M-2802 com o Sítio Lajeado I, matrículas ns. 9.944, 9.945 e 9.946, do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistela; fechando assim, o polígono acima descrito, com uma área de **41.022,11 metros quadrados.**".

§ 1º – A área do artigo 3º utilizada como APP – Área de Preservação Permanente do lado esquerdo do Córrego de Cascalho, poderá ser incorporada ao patrimônio da municipalidade quando do registro de parcelamento de solo futuro naquele local, para continua



Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 23

atividade industrial e comercial, pela Ville Roma Empreendimentos Ltda., continuando seu uso como APP – Área de Preservação Permanente às margens da Barragem Santa Marina.

§ 2º – A Área de Preservação Permanente, também chamada de APP, é um espaço natural protegido principalmente em função da capacidade estabilizadora do solo propiciada pelas matas ciliares e outras vegetações, sendo área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

§ 3º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e o Levantamento Topográfico Planimétrico da área, localizada no Córrego do Cascalho nas proximidades do Km 156 + 725 m da Rodovia Washington Luís (SP 310), Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, elaborado pelo Engenheiro Agrimensor **ILIO SILMANN NUNES** – CREASP 5061307549/D e ART nº 28027230190114762, contratado pela municipalidade nos termos do Convite nº 022/2017 e Contrato nº 014/2018.

§ 4º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e do Levantamento Topográfico Planimétrico da área do artigo 3º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre atrelado à responsabilidade técnica do executor – Engenheiro Agrimensor **ILIO SILMANN NUNES** – CREASP 5061307549/D.

Art. 4º – Todas as despesas com escrituras e respectivos registros, correrão por conta de cada parte interessada.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

FIs
CMC 33

Projeto de Lei Complementar nº

/2019

continuação

fls. 24

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis



TERMO DE COMPROMISSO
"LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA"
CORDEIRÓPOLIS - SP

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, CNPJ: 44.660.272/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Adinan Ortolan**, brasileiro, casado, Professor Universitário, portador do R.G. nº 18.129.976-8 e do CPF nº 110.195.488-43 e pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento, **Osmar Da Silva Junior**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do R.G. nº 29.174.921-5 SSP/SP e do CPF nº 272.770.068-79, e de outro lado, a **VILLE ROMA – Empreendimentos Ltda.**, com sede à Rua Professor Octaviano José Rodrigues, nº 341, Vila Cristovam, CEP 13.480-490, no município de Limeira/SP, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.417.149/0001-70, representada por seus proprietários, o Sr. **Victor Luiz Mazutti Levy**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5.317.549-9 SSP/SP e CPF nº 925.407.088-20, residente e domiciliado na Estrada do Mirante nº 600, Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis / SP e o Sr. **Roberto Martins**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.922.766 SSP-SP e CPF/MF nº 380.690.088-49, residente e domiciliado à Rua Prof. Octaviano José de Rodrigues, nº 341, Vila Cristovam, em Limeira-SP.

As partes contratantes acima descritas, de ora em diante, denominados **MUNICÍPIO** e **PROPRIETÁRIA**, respectivamente, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Compromisso, pelo qual os Contratantes obrigam-se mutuamente, a cumpri-lo nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira

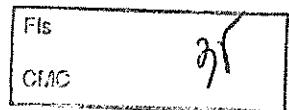
A **VILLE ROMA – Empreendimentos Ltda.** é legítima **PROPRIETÁRIA** de um imóvel urbano no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus de caráter real, pessoal ou fiscal de qualquer natureza, diante de tal fato, solicitou junto ao **MUNICÍPIO** a aprovação de um parcelamento do solo com área total de 269.738,70 m², denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA", objeto da matrícula nº 3.672 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sendo composto por 237 (duzentos e trinta e sete) lotes industriais e comerciais urbanos, com área de 147.471,72 metros quadrados de lotes. Processo nº 1.056/2018.

Cláusula Segunda

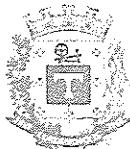
Dante da aprovação do empreendimento supra referido na CETESB – Licença Prèvia de Loteamento da CETESB nº 42000009 e Licença de Instalação

Minha
Cordeirópolis





FLS. 177

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

de Loteamento nº 42000013, ambas de 13/04/2018 e Processo nº 42/00715/2017 e da aprovação DEFINITIVA do loteamento junto ao MUNICÍPIO em 25/04/2018, vem, a PROPRIETÁRIA, por intermédio deste INSTRUMENTO “TERMO DE COMPROMISSO”, comprometer-se, com os dispositivos da Lei Federal nº 6.766/1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785/1999 e da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, a dar fiel cumprimento as obrigações previstas neste instrumento e os constantes de Decreto Municipal de aprovação a ser expedido.

Cláusula Terceira

A PROPRIETÁRIA obrigar-se-á a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas como “*Bem de Uso Comum do Povo*” como: Sistema Viário – 52.703,02 m²; Área Institucional – 3.886,72 m²; 16 Lotes de Bem Dominial – 9.067,88 m²; Espaço Livre de Uso Público / Área Verde / APP – 65.727,24 m²; e, 04 Lotes a serem doados ao Município – 1.002,92 m², que passarão automaticamente ao domínio deste Município com o registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e se necessário, com escritura e registro específico, para os efeitos do artigo 22 da Lei 6.766/1979.

Cláusula Quarta

Obriga-se ainda a PROPRIETÁRIA a executar as suas próprias expensas, e dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses à contar da data do Alvará de Implantação de Infraestrutura e após o registro do loteamento e na conformidade com o cronograma físico e financeiro apresentado, tudo de acordo com os projetos aprovados definitivamente pela Administração Municipal, as obras previstas no artigo 26, da Lei Municipal nº 2.780/2011.

A PROPRIETÁRIA obriga-se até a data de emissão do Alvará de Implantação de Infraestrutura, após o registro do empreendimento, a comparecer à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento para retirar a guia de pagamento da taxa de aprovação do loteamento, sob pena de cassação da aprovação do empreendimento e adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O loteamento deverá ser abastecido por água potável proveniente do reservatório elevado localizado junto à Avenida da Saudade, esquina com a Rua Manoel Beraldo, abastecido pela Estação de Tratamento de Água - ETA, tendo como interligação tubulações de PVC PBA com diâmetro apropriado conforme projeto aprovado pela municipalidade.

Parágrafo Terceiro

Compromete-se o MUNICÍPIO a fornecer água tratada ao empreendimento

Minha
Cordeirópolis



tão logo estejam instalados, testados e recebidos pela municipalidade as redes de distribuição de água potável.

Cláusula Quinta

Compromete-se ainda a empresa PROPRIETÁRIA em não outorgar qualquer escritura definitiva de lotes hipotecados, antes de concluídas as obras previstas no "caput" da cláusula quarta deste instrumento, bem como antes de cumpridas as demais exigências impostas por leis assumidas neste instrumento particular, em especial as contidas na Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e demais legislação aplicável à espécie.

Cláusula Sexta

Para garantir da execução das obras de infraestrutura de que trata o "caput" da cláusula quarta deste instrumento, a PROPRIETÁRIA, dará a título de caução em favor do MUNICÍPIO, na modalidade prevista no artigo 27 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011.

Cláusula Sétima

Para que se constitua direito real de garantia a favor do MUNICÍPIO a caução citada será reduzida a escritura pública e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel competente, nos termos do artigo 167, I, II da Lei Federal 6.015/1973 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

Cláusula Oitava

Deixando a PROPRIETÁRIA de cumprir as obrigações previstas neste instrumento, fica desde já autorizado o MUNICÍPIO a requerer a venda judicial dos bens ora caucionados e aplicar seu produto nas obras mencionadas e não executadas na cláusula quarta deste instrumento, sem prejuízo das cominações legais previstas na legislação aplicável à espécie.

Cláusula Nona

a PROPRIETÁRIA fica ciente de que todas as obras relacionadas neste instrumento particular, bem como quaisquer benfeitorias executadas nas áreas doadas, passaram a fazer parte integrante do patrimônio do MUNICÍPIO, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas "de acordo" após vistoria regular procedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.



Cláusula Décima

Fica eleito o Foro e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para se dirimirem quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cordeirópolis (SP), 26 de abril de 2018.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal

Victor Luiz Mazutti Levy
VILLE ROMA Empreendimentos Ltda.

OSMAR DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e
Planejamento

Roberto Martins
VILLE ROMA Empreendimentos Ltda.

TESTEMUNHAS:

Benedito Aparecido Bordini
Diretoria Habitação e Urbanismo
S.M.O.P.

Valmir Sanches
Coordenador de Programas Urbanísticos
S.M.O.P.

FIs
CMC

38

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART****Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo****CREA-SP****ART de Obra ou Serviço****28027230190114762****1. Responsável Técnico****ILIO SILMANN NUNES**Título Profissional: **Engenheiro Agrimensor, Tecnólogo em Construção Civil - Obras de Solos**RNP: **2602771473**Empresa Contratada: **TEC TOP SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA**Registro: **5061307549-SP**Registro: **0811323-SP****2. Dados do Contrato**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**CPF/CNPJ: **44.660.272/0001-93**Endereço: **Praça FRANCISCO ORLANDO STOCCHI**Nº: **35**

Complemento:

Cidade: **Cordeirópolis**Bairro: **CENTRO**

Contrato:

UF: **SP**CEP: **13490-000**Valor: R\$ **57.300,00**Celebrado em: **01/11/2018**

Vinculada à Art nº:

Ação Institucional:

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público****3. Dados da Obra Serviço**Endereço: **Estrada Municipal COR 142**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CASCALHO**Cidade: **Cordeirópolis**UF: **SAO PAULO**

CEP:

Data de Início: **01/11/2018**Previsão de Término: **30/04/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	Levantamento	Levantamento Topográfico	Planíltimétrico	721777,34000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANÍLTIMÉTRICO DE IMÓVEIS MATRICULADOS EM LIMEIRA E CORDEIRÓPOLIS, DESTINADOS À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA - BACIA DO CASCALHO, CORDEIRÓPOLIS/SP, NOS TERMOS DO CONVITE Nº 022/2017 E CONTRATO Nº 14/2018 COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis SP

7. Entidade de Classe

32 - LIMEIRA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS
DE LIMEIRA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Limeira 01 de NOVEMBRO de 2018
Local data

Ilio Silmann Nunes

ILIO SILMANN NUNES - CPF: 154.834.968-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOOLIS - CPF/CNPJ:
44.660.272/0001-93

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 218,54

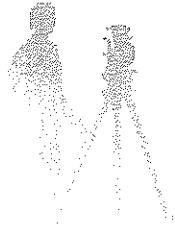
Registrada em: 30/01/2019

Valor Pago R\$ 218,54

Nosso Número: 28027230190114762 Versão do sistema

Impresso em: 31/01/2019 12:54:34

José Adinan Ortolan
José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis SP



TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Georreferenciamento de Imóveis Rurais,
Loteamentos e Demarcações Topográficas.

M E M O R I A I S D E S C R I T I V O S

Objeto: Área para desapropriação no Município de Cordeirópolis/SP

Proprietária: Ville Roma Empreendimentos Ltda.

Imóvel: Fazenda Santa Marina Gleba B – Matrícula n. 440, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP

INCRA: 950.149.296.040-5

Município: Cordeirópolis/SP

Objetivo: formação da Barragem Santa Marina

DESCRÍÇÃO – Parte da Fazenda Santa Marina Gleba B:

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no marco 30 de coordenada UTM N(Y) 7.511.725,78 m e E(X) 250.487,77 m, localizado na divisa entre as propriedades denominadas: Sítio Lajeado I, matrículas ns. 9.944, 9.945 e 9.946 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistela, e Fazenda Santa Marina Gleba B, matricula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5. Deste segue com azimute de 179°59'53" e distância de 17,13 m, até o marco 31 de coordenada UTM N(Y) 7.511.708,64 m, E(X) 250.487,77 m; daí segue com azimute de 188°45'31" e distância de 15,95 m, até o marco 32 de coordenada UTM N(Y) 7.511.692,88 m, E(X) 250.485,34 m; daí segue com azimute de 198°22'12" e distância de 16,21 m, até o marco 33 de coordenada UTM N(Y) 7.511.677,50 m, E(X) 250.480,23 m; daí segue com azimute de 204°36'30" e distância de 16,14 m, até o marco 34 de coordenada UTM N(Y) 7.511.662,83 m, E(X) 250.473,51 m; daí segue com azimute de 213°26'40" e distância de 17,01 m, até o marco 35 de coordenada UTM N(Y) 7.511.648,64 m, E(X) 250.464,14 m; daí segue com azimute de 213°26'37" e distância de 17,12 m, até o marco 36 de coordenada UTM N(Y) 7.511.634,36 m, E(X) 250.454,70 m; daí segue com azimute de 181°28'21" e distância de 26,20 m, até o marco 37 de coordenada UTM N(Y) 7.511.608,16 m, E(X) 250.454,03 m; daí segue com azimute de 190°24'23" e distância de 26,32 m, até o marco 38 de coordenada UTM N(Y) 7.511.582,28 m, E(X) 250.449,28 m; daí segue com azimute de 217°17'15" e distância de 22,17 m, até o marco 40 de coordenada



TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Georreferenciamento de Imóveis Rurais,
Loteamentos e Demarcações Topográficas.

UTM N(Y) 7.511.564,64 m, E(X) 250.435,85 m; daí segue com azimute de 225°35'30" e distância de 21,77 m, até o marco 41 de coordenada UTM N(Y) 7.511.549,40 m, E(X) 250.420,29 m; daí segue com azimute de 192°58'52" e distância de 21,39 m, até o marco 42 de coordenada UTM N(Y) 7.511.528,56 m, E(X) 250.415,49 m; daí segue com azimute de 198°43'38" e distância de 21,44 m, até o marco 43 de coordenada UTM N(Y) 7.511.508,25 m, E(X) 250.408,60 m; daí segue com azimute de 224°01'03" e distância de 22,14 m, até o marco 44 de coordenada UTM N(Y) 7.511.492,33 m, E(X) 250.393,22 m; daí segue com azimute de 219°43'13" e distância de 22,43 m, até o marco 45 de coordenada UTM N(Y) 7.511.475,07 m, E(X) 250.378,88 m; daí segue com azimute de 233°33'25" e distância de 21,13 m, até o marco 46 de coordenada UTM N(Y) 7.511.462,52 m, E(X) 250.361,89 m; daí segue com azimute de 229°51'38" e distância de 21,08 m, até o marco 47 de coordenada UTM N(Y) 7.511.448,93 m, E(X) 250.345,77 m; daí segue com azimute de 232°00'52" e distância de 18,61 m, até o marco 48 de coordenada UTM N(Y) 7.511.437,48 m, E(X) 250.331,10 m; daí segue com azimute de 231°31'15" e distância de 18,61 m, até o marco 49 de coordenada UTM N(Y) 7.511.425,90 m, E(X) 250.316,53 m; daí segue com azimute de 223°01'49" e distância de 29,36 m, até o marco 50 de coordenada UTM N(Y) 7.511.404,43 m, E(X) 250.296,49 m; daí segue com azimute de 219°11'36" e distância de 22,13 m, até o marco 51 de coordenada UTM N(Y) 7.511.387,28 m, E(X) 250.282,51 m; daí segue com azimute de 212°08'31" e distância de 22,27 m, até o marco 52 de coordenada UTM N(Y) 7.511.368,42 m, E(X) 250.270,66 m; daí segue com azimute de 214°17'23" e distância de 20,42 m, até o marco 53 de coordenada UTM N(Y) 7.511.351,55 m, E(X) 250.259,16 m; daí segue com azimute de 213°23'50" e distância de 20,41 m, até o marco 54 de coordenada UTM N(Y) 7.511.334,51 m, E(X) 250.247,92 m; daí segue com azimute de 212°33'29" e distância de 14,92 m, até o marco 55 de coordenada UTM N(Y) 7.511.321,94 m, E(X) 250.239,89 m; daí segue com azimute de 209°46'04" e distância de 14,88 m, até o marco 56 de coordenada UTM N(Y) 7.511.309,02 m, E(X) 250.232,51 m; daí segue com azimute de 205°15'44" e distância de 19,56 m, até o marco 57 de coordenada UTM N(Y) 7.511.291,33 m, E(X) 250.224,16 m; daí segue com azimute de 199°46'29" e distância de 19,54 m, até o marco 58 de coordenada UTM N(Y) 7.511.272,94 m, E(X) 250.217,55 m; daí segue com azimute de 221°18'08" e distância de 20,37 m, até o marco 59 de coordenada UTM N(Y) 7.511.257,64 m, E(X) 250.204,10 m; daí segue com azimute de 226°17'44" e distância de 20,35 m, até o marco 60 de coordenada UTM N(Y) 7.511.243,58 m, E(X) 250.189,39 m; daí segue com azimute de 236°07'35" e distância de 14,52 m, até o marco 61 de coordenada UTM N(Y) 7.511.235,49 m, E(X) 250.177,34 m; daí segue com azimute de 236°07'35" e distância de 20,83 m, até o marco 62 de coordenada UTM N(Y) 7.511.223,88 m, E(X) 250.160,04 m.



TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Georreferenciamento de Imóveis Rurais.

Loteamentos e Demarcações Topográficas.

m; daí segue com azimute de 234°50'16" e distância de 17,72 m, até o marco 63 de coordenada UTM N(Y) 7.511.213,68 m, E(X) 250.145,56 m; daí segue com azimute de 231°43'36" e distância de 17,70 m, até o marco 64 de coordenada UTM N(Y) 7.511.202,71 m, E(X) 250.131,66 m; daí segue com azimute de 231°16'48" e distância de 28,35 m, até o marco 65 de coordenada UTM N(Y) 7.511.184,98 m, E(X) 250.109,55 m; daí segue com azimute de 228°25'11" e distância de 19,07 m, até o marco 66 de coordenada UTM N(Y) 7.511.172,32 m, E(X) 250.095,28 m; daí segue com azimute de 232°57'16" e distância de 19,02 m, até o marco 67 de coordenada UTM N(Y) 7.511.160,86 m, E(X) 250.080,10 m; daí segue com azimute de 215°21'45" e distância de 38,06 m, até o marco 68 de coordenada UTM N(Y) 7.511.129,82 m, E(X) 250.058,07 m; daí segue com azimute de 197°21'49" e distância de 19,39 m, até o marco 69 de coordenada UTM N(Y) 7.511.111,32 m, E(X) 250.052,28 m; daí segue com azimute de 197°21'49" e distância de 14,64 m, até o marco 70 de coordenada UTM N(Y) 7.511.097,34 m, E(X) 250.047,91 m; daí segue com azimute de 206°18'40" e distância de 20,25 m, até o marco 71 de coordenada UTM N(Y) 7.511.079,19 m, E(X) 250.038,94 m; daí segue com azimute de 211°32'35" e distância de 20,45 m, até o marco 72 de coordenada UTM N(Y) 7.511.061,77 m, E(X) 250.028,24 m; daí segue com azimute de 215°39'41" e distância de 21,06 m, até o marco 73 de coordenada UTM N(Y) 7.511.044,66 m, E(X) 250.015,97 m; daí segue com azimute de 229°07'18" e distância de 21,17 m, até o marco 74 de coordenada UTM N(Y) 7.511.030,80 m, E(X) 249.999,96 m; daí segue com azimute de 217°10'02" e distância de 19,36 m, até o marco 75 de coordenada UTM N(Y) 7.511.015,38 m, E(X) 249.988,27 m; daí segue com azimute de 220°51'27" e distância de 19,19 m, até o marco 76 de coordenada UTM N(Y) 7.511.000,87 m, E(X) 249.975,72 m; daí segue com azimute de 206°07'49" e distância de 19,41 m, até o marco 77 de coordenada UTM N(Y) 7.510.983,44 m, E(X) 249.967,17 m; daí segue com azimute de 193°15'37" e distância de 19,69 m, até o marco 78 de coordenada UTM N(Y) 7.510.964,27 m, E(X) 249.962,65 m; daí segue com azimute de 213°23'19" e distância de 8,32 m, até o marco 79 de coordenada UTM N(Y) 7.510.957,32 m, E(X) 249.958,07 m; daí segue com azimute de 227°44'01" e distância de 4,27 m, até o marco 80 de coordenada UTM N(Y) 7.510.954,45 m, E(X) 249.954,91 m; daí segue com azimute de 210°35'10" e distância de 15,60 m, até o marco 81 de coordenada UTM N(Y) 7.510.941,03 m, E(X) 249.946,98 m; daí segue com azimute de 196°27'13" e distância de 15,20 m, até o marco 82 de coordenada UTM N(Y) 7.510.926,45 m, E(X) 249.942,67 m; daí segue com azimute de 189°14'04" e distância de 18,04 m, até o marco 83 de coordenada UTM N(Y) 7.510.908,64 m, E(X) 249.939,78 m; daí segue com azimute de 195°09'53" e distância de 18,09 m, até o marco 84 de coordenada UTM N(Y) 7.510.891,18 m, E(X) 249.935,05 m; daí segue com azimute de 190°25'03" e



TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Georreferenciamento de Imóveis Rurais.

Lotamentos e Demarcações Topográficas.

distância de 17,27 m, até o marco 85 de coordenada UTM N(Y) 7.510.874,20 m, E(X) 249.931,92 m; daí segue com azimute de 199°27'20" e distância de 17,28 m, até o marco 86 de coordenada UTM N(Y) 7.510.857,91 m, E(X) 249.926,17 m; daí segue com azimute de 185°58'50" e distância de 16,85 m, até o marco 87 de coordenada UTM N(Y) 7.510.841,15 m, E(X) 249.924,41 m; daí segue com azimute de 192°03'16" e distância de 16,65 m, até o marco 88 de coordenada UTM N(Y) 7.510.824,86 m, E(X) 249.920,93 m; daí segue com azimute de 180°59'57" e distância de 16,72 m, até o marco 89 de coordenada UTM N(Y) 7.510.808,15 m, E(X) 249.920,64 m, daí segue com azimute de 189°05'09" e distância de 16,85 m, até o marco 90 de coordenada UTM N(Y) 7.510.791,51 m, E(X) 249.917,98 m; daí segue com azimute de 179°24'34" e distância de 16,12 m, até o marco 91 de coordenada UTM N(Y) 7.510.775,39 m, E(X) 249.918,15 m; daí segue com azimute de 184°21'30" e distância de 15,83 m, até o marco 92 de coordenada UTM N(Y) 7.510.759,61 m, E(X) 249.916,95 m; daí segue com azimute de 175°58'55" e distância de 16,62 m, até o marco 93 de coordenada UTM N(Y) 7.510.743,02 m, E(X) 249.918,11 m; daí segue com azimute de 184°18'09" e distância de 16,66 m, até o marco 94 de coordenada UTM N(Y) 7.510.726,41 m, E(X) 249.916,86 m; daí segue com azimute de 178°10'36" e distância de 15,92 m, até o marco 95 de coordenada UTM N(Y) 7.510.710,50 m, E(X) 249.917,37 m; daí segue com azimute de 189°28'54" e distância de 15,07 m, até o marco 96 de coordenada UTM N(Y) 7.510.695,63 m, E(X) 249.914,88 m; daí segue com azimute de 186°50'47" e distância de 16,25 m, até o marco 97 de coordenada UTM N(Y) 7.510.679,50 m, E(X) 249.912,95 m; daí segue com azimute de 179°42'31" e distância de 16,47 m, até o marco 98 de coordenada UTM N(Y) 7.510.663,02 m, E(X) 249.913,03 m; daí segue com azimute de 200°47'01" e distância de 13,08 m, até o marco 99 de coordenada UTM N(Y) 7.510.650,80 m, E(X) 249.908,39 m; daí segue com azimute de 167°12'09" e distância de 13,06 m, até o marco 100 de coordenada UTM N(Y) 7.510.638,06 m, E(X) 249.911,28 m; daí segue com azimute de 195°19'34" e distância de 9,17 m, até o marco 101 de coordenada UTM N(Y) 7.510.629,22 m, E(X) 249.908,86 m; daí segue com azimute de 196°14'38" e distância de 9,16 m, até o marco 102 de coordenada UTM N(Y) 7.510.620,42 m, E(X) 249.906,30 m; daí segue com azimute de 199°39'55" e distância de 11,17 m, até o marco 103 de coordenada UTM N(Y) 7.510.609,90 m, E(X) 249.902,54 m; daí segue com azimute de 202°27'40" e distância de 10,08 m, até o marco 104 de coordenada UTM N(Y) 7.510.600,59 m, E(X) 249.898,69 m; confrontando do marco 30 ao marco 104 com Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5; daí segue com azimute de 286°46'51" e distância de 65,35 m até o marco AV2-P-7022 de coordenada UTM N(Y) 7.510.619,46 m, E(X) 249.836,12 m; daí segue com azimute de 286°46'51" e distância de 139,49 m até o

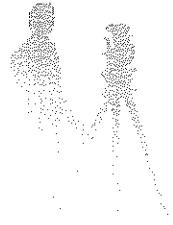


TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Fis.
CMC
44

Georreferenciamento de Imóveis Rurais,
Loteamentos e Demarcacões Topográficas.

marco 1, de coordenada UTM N(Y) 7.510.659,73 m, E(X) 249.702,57 m, confrontando com o marco 104 ao marco 1 com a Rodovia Washington Luiz - SP 310; daí segue com azimute de 16°00'04" e distância de 9,82 m, até o marco 2 de coordenada UTM N(Y) 7.510.669,17 m, E(X) 249.705,28 m; daí segue com azimute de 11°48'17" e distância de 14,66 m, até o marco 3 de coordenada UTM N(Y) 7.510.683,52 m, E(X) 249.708,27 m; daí segue com azimute de 21°48'23" e distância de 24,99 m, até o marco 4 de coordenada UTM N(Y) 7.510.706,72 m, E(X) 249.717,56 m; daí segue com azimute de 0°38'43" e distância de 15,48 m, até o marco 5 de coordenada UTM N(Y) 7.510.722,20 m, E(X) 249.717,73 m; daí segue com azimute de 11°35'28" e distância de 19,37 m, até o marco 6 de coordenada UTM N(Y) 7.510.741,18 m, E(X) 249.721,63 m; daí segue com azimute de 5°38'53" e distância de 17,21 m, até o marco 7 de coordenada UTM N(Y) 7.510.758,30 m, E(X) 249.723,32 m; daí segue com azimute de 10°31'18" e distância de 15,78 m, até o marco 8 de coordenada UTM N(Y) 7.510.773,82 m, E(X) 249.726,20 m; daí segue com azimute de 359°29'46" e distância de 18,27 m, até o marco 9 de coordenada UTM N(Y) 7.510.792,09 m, E(X) 249.726,04 m; daí segue com azimute de 9°26'05" e distância de 17,84 m, até o marco 10 de coordenada UTM N(Y) 7.510.809,69 m, E(X) 249.728,96 m; daí segue com azimute de 357°00'41" e distância de 15,39 m, até o marco 11 de coordenada UTM N(Y) 7.510.825,06 m, E(X) 249.728,16 m; daí segue com azimute de 2°20'35" e distância de 14,20 m, até o marco 12 de coordenada UTM N(Y) 7.510.839,25 m, E(X) 249.728,74 m; daí segue com azimute de 345°29'56" e distância de 16,41 m, até o marco 13 de coordenada UTM N(Y) 7.510.855,13 m, E(X) 249.724,63 m; daí segue com azimute de 355°55'51" e distância de 20,94 m, até o marco 14 de coordenada UTM N(Y) 7.510.876,02 m, E(X) 249.723,15 m; daí segue com azimute de 354°42'34" e distância de 19,30 m, até o marco 15 de coordenada UTM N(Y) 7.510.895,24 m, E(X) 249.721,37 m; daí segue com azimute de 1°02'49" e distância de 20,35 m, até o marco 16 de coordenada UTM N(Y) 7.510.915,59 m, E(X) 249.721,74 m; daí segue com azimute de 3°52'48" e distância de 21,15 m, até o marco 17 de coordenada UTM N(Y) 7.510.936,69 m, E(X) 249.723,17 m; daí segue com azimute de 3°52'48" e distância de 12,93 m, até o marco 18 de coordenada UTM N(Y) 7.510.949,59 m, E(X) 249.724,05 m; daí segue com azimute de 355°47'02" e distância de 15,97 m, até o marco 19 de coordenada UTM N(Y) 7.510.965,51 m, E(X) 249.722,87 m; daí segue com azimute de 355°15'01" e distância de 20,87 m, até o marco 20 de coordenada UTM N(Y) 7.510.986,31 m, E(X) 249.721,14 m; daí segue com azimute de 5°31'23" e distância de 18,75 m, até o marco 21 de coordenada UTM N(Y) 7.511.004,98 m, E(X) 249.722,95 m; daí segue com azimute de 358°16'22" e distância de 18,42 m, até o marco 22 de coordenada UTM N(Y) 7.511.023,39 m, E(X) 249.722,39 m; daí segue com azimute de 6°55'47" e distância de 17,81 m, até o marco 23 de coordenada UTM



TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Fis
CMC
46

Georreferenciamento de Imóveis Rurais.
Lotamentos e Demarcações Topográficas.

N(Y) 7.511.041,07 m, E(X) 249.724,54 m; daí segue com azimute de 355°50'45" e distância de 20,19 m, até o marco 24 de coordenada UTM N(Y) 7.511.061,21 m, E(X) 249.723,08 m; daí segue com azimute de 13°49'10" e distância de 20,86 m, até o marco 25 de coordenada UTM N(Y) 7.511.081,46 m, E(X) 249.728,06 m; daí segue com azimute de 7°31'45" e distância de 21,66 m, até o marco 26 de coordenada UTM N(Y) 7.511.102,93 m, E(X) 249.730,90 m; daí segue com azimute de 28°16'27" e distância de 23,05 m, até o marco 27 de coordenada UTM N(Y) 7.511.123,23 m, E(X) 249.741,82 m; daí segue com azimute de 27°53'35" e distância de 26,79 m, até o marco 28 de coordenada UTM N(Y) 7.511.146,91 m, E(X) 249.754,35 m; daí segue com azimute de 65°42'10" e distância de 6,90 m, até o marco 29 de coordenada UTM N(Y) 7.511.149,75 m, E(X) 249.760,64 m; confrontando do marco 1 ao marco 29 com a Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5; daí segue com azimute de 132°54'26" e distância de 131,19 m até o marco AV2-P-7031 de coordenada UTM N(Y) 7.511.060,44 m, E(X) 249.856,73; daí segue com azimute de 132°51'35" e distância de 112,59 m até o marco AV2-M-2812 de coordenada UTM N(Y) 7.510.983,85 m, E(X) 249.939,26 m; daí segue com azimute de 38°16'37" e distância de 135,68 m até o marco AV2-M-2813 de coordenada UTM N(Y) 7.511.090,36 m, E(X) 250.023,31 m; confrontando do marco 29 ao marco AV2-M-2813 com o imóvel denominado Chácara das Marrecas, Matrícula nº 3.030 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.000.230, de propriedade de Giovani Gagliardi e Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi; daí segue com azimute de 38°04'59" e distância de 86,43 m, até o marco AV2-M-2814 de coordenada UTM N(Y) 7.511.158,40 m, E(X) 250.076,62 m, confrontando do marco AV2-M-2813 até o marco AV2-M-2814 com a Chácara X9, matrículas nºs 4.658 e 4.659 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.014.146, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista. Finalmente do marco AV2-M-2814 segue até o marco 30, início da descrição, com azimute de 35°55'42" e distância de 700,69 m, confrontando com o Sítio Lajeado I, matrículas ns. 9.944, 9.945 e 9.946 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistela; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área de Área: 122.136,62 metros quadrados.



TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Fis
CMC
46

Georreferenciamento de Imóveis Rurais.
Entreamentos e Demarcações Topográficas.

Objeto: Áres para uso no Município de Cordeirópolis/SP

Proprietária: Ville Roma Empreendimentos Ltda.

Imóvel: Fazenda Santa Marina Gleba B – Matrícula n. 440, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP

INCRA: 950.149.296.040-5

Município: Cordeirópolis/SP

Objetivo: APP para a formação da Barragem Santa Marina

Na Fazenda Santa Marina Gleba B – Matrícula n. 440, consta uma APP – Área de Preservação Permanente à margem esquerda do Córrego do Cascalho, para formação da Barragem Santa Marina, que assim se descreve:

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no marco AV2-M-2802 de coordenada UTM N(Y) 7.511.800,92 m e E(X) 250.542,22 m, localizado junto ao Sítio Lajeado I, matriculas ns. 9.944, 9.945 e 9.946, do 1º CRI de Limeira, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistela, e Fazenda Santa Marina Gleba B, matricula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5. Deste segue com azimute de 210°09'54" e distância de 13,72 m, até o marco 187 de coordenada UTM N(Y) 7.511.789,06 m, E(X) 250.535,32 m; daí segue com azimute de 198°39'28" e distância de 10,34 m, até o marco 186 de coordenada UTM N(Y) 7.511.779,26 m, E(X) 250.532,02 m daí segue com azimute de 199°20'56" e distância de 22,46 m, até o marco 185 de coordenada UTM N(Y) 7.511.758,07 m, E(X) 250.524,57 m daí segue com azimute de 196°27'20" e distância de 19,65 m, até o marco 184 de coordenada UTM N(Y) 7.511.739,22 m, E(X) 250.519,01 m daí segue com azimute de 190°55'32" e distância de 7,07 m, até o marco 183 de coordenada UTM N(Y) 7.511.732,28 m, E(X) 250.517,67 m daí segue com azimute de 179°06'03" e distância de 6,04 m, até o marco 182 de coordenada UTM N(Y) 7.511.726,25 m, E(X) 250.517,76 m daí segue com azimute de 179°59'14" e distância de 19,90 m, até o marco 181 de coordenada UTM N(Y) 7.511.706,35 m, E(X) 250.517,77 m daí segue com azimute de 188°45'31" e distância de 20,77 m, até o marco 180 de coordenada UTM N(Y) 7.511.685,82 m, E(X) 250.514,60 m daí segue com azimute de 198°22'12" e distância de 20,36 m, até o marco 179 de coordenada UTM N(Y) 7.511.666,50 m, E(X) 250.508,19 m daí segue com azimute de 204°36'30" e distância de 20,09 m, até o marco 178 de



TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Georreferenciamento de Imóveis Rurais.

Loteamentos e Demarcações Topográficas.

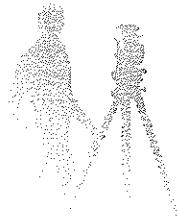
coordenada UTM N(Y) 7.511.648,23 m, E(X) 250.499,82 m daí segue com azimute de 213°26'40" e distância de 19,33 m, até o marco 177 de coordenada UTM N(Y) 7.511.632,10 m, E(X) 250.489,17 m daí segue com azimute de 213°26'37" e distância de 8,52 m, até o marco 176 de coordenada UTM N(Y) 7.511.624,99 m, E(X) 250.484,47 m daí segue com azimute de 181°28'21" e distância de 19,95 m, até o marco 175 de coordenada UTM N(Y) 7.511.605,05 m, E(X) 250.483,96 m daí segue com azimute de 190°24'23" e distância de 35,83 m, até o marco 174 de coordenada UTM N(Y) 7.511.569,81 m, E(X) 250.477,49 m daí segue com azimute de 217°17'15" e distância de 31,51 m, até o marco 173 de coordenada UTM N(Y) 7.511.544,73 m, E(X) 250.458,40 m daí segue com azimute de 225°35'30" e distância de 15,18 m, até o marco 172 de coordenada UTM N(Y) 7.511.534,11 m, E(X) 250.447,56 m daí segue com azimute de 192°58'52" e distância de 14,12 m, até o marco 171 de coordenada UTM N(Y) 7.511.520,35 m, E(X) 250.444,38 m daí segue com azimute de 198°43'38" e distância de 29,68 m, até o marco 170 de coordenada UTM N(Y) 7.511.492,24 m, E(X) 250.434,85 m daí segue com azimute de 224°01'03" e distância de 27,75 m, até o marco 169 de coordenada UTM N(Y) 7.511.472,29 m, E(X) 250.415,57 m daí segue com azimute de 219°43'13" e distância de 24,95 m, até o marco 168 de coordenada UTM N(Y) 7.511.453,10 m, E(X) 250.399,63 m daí segue com azimute de 233°33'25" e distância de 23,80 m, até o marco 167 de coordenada UTM N(Y) 7.511.438,96 m, E(X) 250.380,49 m daí segue com azimute de 229°51'38" e distância de 20,67 m, até o marco 166 de coordenada UTM N(Y) 7.511.425,64 m, E(X) 250.364,68 m daí segue com azimute de 232°00'52" e distância de 19,05 m, até o marco 165 de coordenada UTM N(Y) 7.511.413,91 m, E(X) 250.349,67 m daí segue com azimute de 231°31'15" e distância de 16,26 m, até o marco 164 de coordenada UTM N(Y) 7.511.403,80 m, E(X) 250.336,94 m daí segue com azimute de 223°01'49" e distância de 26,13 m, até o marco 163 de coordenada UTM N(Y) 7.511.384,70 m, E(X) 250.319,11 m daí segue com azimute de 219°11'36" e distância de 19,28 m, até o marco 162 de coordenada UTM N(Y) 7.511.369,75 m, E(X) 250.306,93 m daí segue com azimute de 212°08'31" e distância de 20,98 m, até o marco 161 de coordenada UTM N(Y) 7.511.351,99 m, E(X) 250.295,76 m daí segue com azimute de 214°17'23" e distância de 20,75 m, até o marco 160 de coordenada UTM N(Y) 7.511.334,85 m, E(X) 250.284,07 m daí segue com azimute de 213°23'50" e distância de 19,96 m, até o marco 159 de coordenada UTM N(Y) 7.511.318,18 m, E(X) 250.273,09 m daí segue com azimute de 212°33'29" e distância de 13,97 m, até o marco 158 de coordenada UTM N(Y) 7.511.306,41 m, E(X) 250.265,57 m daí segue com azimute de 209°46'04" e distância de 12,97 m, até o marco 157 de coordenada UTM N(Y) 7.511.295,15 m, E(X) 250.259,13 m daí segue com azimute de 205°15'44" e distância de 16,95 m, até o marco 156 de coordenada UTM N(Y) 7.511.279,83 m, E(X)



TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Georreferenciamento de Imóveis Rurais.
Loteamentos e Demarcações Topográficas.

250.251,90 m daí segue com azimute de 199°46'29" e distância de 23,80 m, até o marco 155 de coordenada UTM N(Y) 7.511.257,43 m, E(X) 250.243,85 m daí segue com azimute de 221°18'08" e distância de 27,38 m, até o marco 154 de coordenada UTM N(Y) 7.511.236,86 m, E(X) 250.225,78 m daí segue com azimute de 226°17'44" e distância de 24,24 m, até o marco 153 de coordenada UTM N(Y) 7.511.220,11 m, E(X) 250.208,25 m daí segue com azimute de 236°07'35" e distância de 17,10 m, até o marco 152 de coordenada UTM N(Y) 7.511.210,58 m, E(X) 250.194,06 m daí segue com azimute de 236°07'35" e distância de 20,49 m, até o marco 151 de coordenada UTM N(Y) 7.511.199,16 m, E(X) 250.177,04 m daí segue com azimute de 234°50'16" e distância de 16,56 m, até o marco 150 de coordenada UTM N(Y) 7.511.189,62 m, E(X) 250.163,50 m daí segue com azimute de 231°43'36" e distância de 16,77 m, até o marco 149 de coordenada UTM N(Y) 7.511.179,23 m, E(X) 250.150,34 m daí segue com azimute de 231°16'48" e distância de 27,48 m, até o marco 148 de coordenada UTM N(Y) 7.511.162,04 m, E(X) 250.128,90 m daí segue com azimute de 228°25'11" e distância de 19,51 m, até o marco 147 de coordenada UTM N(Y) 7.511.149,09 m, E(X) 250.114,30 m daí segue com azimute de 232°57'16" e distância de 15,56 m, até o marco 146 de coordenada UTM N(Y) 7.511.139,72 m, E(X) 250.101,88 m daí segue com azimute de 215°21'45" e distância de 28,67 m, até o marco 145 de coordenada UTM N(Y) 7.511.116,34 m, E(X) 250.085,29 m daí segue com azimute de 197°21'49" e distância de 14,64 m, até o marco 144 de coordenada UTM N(Y) 7.511.102,37 m, E(X) 250.080,92 m daí segue com azimute de 197°21'49" e distância de 16,99 m, até o marco 143 de coordenada UTM N(Y) 7.511.086,15 m, E(X) 250.075,85 m daí segue com azimute de 206°18'40" e distância de 23,97 m, até o marco 142 de coordenada UTM N(Y) 7.511.064,67 m, E(X) 250.065,22 m daí segue com azimute de 211°32'35" e distância de 22,89 m, até o marco 141 de coordenada UTM N(Y) 7.511.045,15 m, E(X) 250.053,25 m daí segue com azimute de 215°39'41" e distância de 25,68 m, até o marco 140 de coordenada UTM N(Y) 7.511.024,29 m, E(X) 250.038,28 m daí segue com azimute de 229°07'18" e distância de 21,57 m, até o marco 139 de coordenada UTM N(Y) 7.511.010,18 m, E(X) 250.021,97 m daí segue com azimute de 217°10'02" e distância de 17,18 m, até o marco 138 de coordenada UTM N(Y) 7.510.996,48 m, E(X) 250.011,59 m daí segue com azimute de 220°51'27" e distância de 16,28 m, até o marco 137 de coordenada UTM N(Y) 7.510.984,17 m, E(X) 250.000,94 m daí segue com azimute de 206°07'49" e distância de 12,15 m, até o marco 136 de coordenada UTM N(Y) 7.510.973,26 m, E(X) 249.995,59 m daí segue com azimute de 193°15'37" e distância de 21,64 m, até o marco 135 de coordenada UTM N(Y) 7.510.952,21 m, E(X) 249.990,63 m daí segue com azimute de 213°23'19" e distância de 17,42 m, até o marco 134 de coordenada UTM N(Y) 7.510.937,66 m, E(X) 249.981,04 m daí segue com azimute de



TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Georreferenciamento de Imóveis Rurais.
Loteamentos e Demarcações Topográficas.

227°44'01" e distância de 3,52 m, até o marco 133 de coordenada UTM N(Y) 7.510.935,29 m, E(X) 249.978,44 m daí segue com azimute de 210°35'10" e distância de 7,35 m, até o marco 132 de coordenada UTM N(Y) 7.510.928,96 m, E(X) 249.974,69 m daí segue com azimute de 196°27'13" e distância de 9,59 m, até o marco 131 de coordenada UTM N(Y) 7.510.919,77 m, E(X) 249.971,98 m daí segue com azimute de 189°14'04" e distância de 17,71 m, até o marco 130 de coordenada UTM N(Y) 7.510.902,29 m, E(X) 249.969,14 m daí segue com azimute de 195°09'53" e distância de 18,40 m, até o marco 129 de coordenada UTM N(Y) 7.510.884,54 m, E(X) 249.964,33 m daí segue com azimute de 190°25'03" e distância de 18,40 m, até o marco 128 de coordenada UTM N(Y) 7.510.866,44 m, E(X) 249.961,00 m daí segue com azimute de 199°27'20" e distância de 16,11 m, até o marco 127 de coordenada UTM N(Y) 7.510.851,25 m, E(X) 249.955,63 m daí segue com azimute de 185°58'50" e distância de 14,90 m, até o marco 126 de coordenada UTM N(Y) 7.510.836,44 m, E(X) 249.954,08 m daí segue com azimute de 192°03'16" e distância de 15,34 m, até o marco 125 de coordenada UTM N(Y) 7.510.821,44 m, E(X) 249.950,88 m daí segue com azimute de 180°59'57" e distância de 15,93 m, até o marco 124 de coordenada UTM N(Y) 7.510.805,51 m, E(X) 249.950,60 m daí segue com azimute de 189°05'09" e distância de 16,43 m, até o marco 123 de coordenada UTM N(Y) 7.510.789,28 m, E(X) 249.948,01 m daí segue com azimute de 179°24'34" e distância de 14,88 m, até o marco 122 de coordenada UTM N(Y) 7.510.774,41 m, E(X) 249.948,16 m daí segue com azimute de 184°21'30" e distância de 14,93 m, até o marco 121 de coordenada UTM N(Y) 7.510.759,52 m, E(X) 249.947,03 m daí segue com azimute de 175°58'55" e distância de 16,61 m, até o marco 120 de coordenada UTM N(Y) 7.510.742,95 m, E(X) 249.948,19 m daí segue com azimute de 184°18'09" e distância de 17,24 m, até o marco 119 de coordenada UTM N(Y) 7.510.725,76 m, E(X) 249.946,90 m daí segue com azimute de 178°10'36" e distância de 17,29 m, até o marco 118 de coordenada UTM N(Y) 7.510.708,48 m, E(X) 249.947,45 m daí segue com azimute de 189°28'54" e distância de 17,35 m, até o marco 117 de coordenada UTM N(Y) 7.510.691,37 m, E(X) 249.944,59 m daí segue com azimute de 186°50'47" e distância de 13,69 m, até o marco 116 de coordenada UTM N(Y) 7.510.677,78 m, E(X) 249.942,96 m daí segue com azimute de 179°42'31" e distância de 20,18 m, até o marco 115 de coordenada UTM N(Y) 7.510.657,60 m, E(X) 249.943,06 m daí segue com azimute de 200°47'01" e distância de 9,61 m, até o marco 114 de coordenada UTM N(Y) 7.510.648,62 m, E(X) 249.939,65 m daí segue com azimute de 167°12'09" e distância de 11,52 m, até o marco 113 de coordenada UTM N(Y) 7.510.637,38 m, E(X) 249.942,20 m daí segue com azimute de 195°19'34" e distância de 16,92 m, até o marco 112 de coordenada UTM N(Y) 7.510.621,06 m, E(X) 249.937,73 m, daí segue com azimute de 196°14'38" e distância de 10,30 m, até o marco



TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Georreferenciamento de Imóveis Rurais.

Loteamentos e Demarcações Topográficas.

111 de coordenada UTM N(Y) 7.510.611,17 m, E(X) 249.934,85 m daí segue com azimute de 199°39'55" e distância de 12,80 m, até o marco 110 de coordenada UTM N(Y) 7.510.599,12 m, E(X) 249.930,54 m daí segue com azimute de 202°27'40" e distância de 7,83 m, até o marco 109 de coordenada UTM N(Y) 7.510.591,89 m, E(X) 249.927,55 m, confrontando do marco AV2-M-2802 ao marco 109 com a Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5; daí segue com azimute de 286°46'51" e distância de 30,15 m, até o marco 104 de coordenada UTM N(Y) 7.510.600,59 m, E(X) 249.898,69 m, confrontando do marco 109 ao marco 104 com a Rodovia Washington Luiz – SP 310; daí segue com azimute de 22°27'40" e distância de 10,08 m, até o marco 103 de coordenada UTM N(Y) 7.510.609,90 m, E(X) 249.902,54 m daí segue com azimute de 19°39'55" e distância de 11,17 m, até o marco 102 de coordenada UTM N(Y) 7.510.620,42 m, E(X) 249.906,30 m daí segue com azimute de 16°14'38" e distância de 9,16 m, até o marco 101 de coordenada UTM N(Y) 7.510.629,22 m, E(X) 249.908,86 m daí segue com azimute de 15°19'34" e distância de 9,17 m, até o marco 100 de coordenada UTM N(Y) 7.510.638,06 m, E(X) 249.911,28 m daí segue com azimute de 347°12'09" e distância de 13,06 m, até o marco 99 de coordenada UTM N(Y) 7.510.650,80 m, E(X) 249.908,39 m daí segue com azimute de 20°47'01" e distância de 13,08 m, até o marco 98 de coordenada UTM N(Y) 7.510.663,02 m, E(X) 249.913,03 m daí segue com azimute de 359°42'31" e distância de 16,47 m, até o marco 97 de coordenada UTM N(Y) 7.510.679,50 m, E(X) 249.912,95 m daí segue com azimute de 6°50'47" e distância de 16,25 m, até o marco 96 de coordenada UTM N(Y) 7.510.695,63 m, E(X) 249.914,88 m daí segue com azimute de 9°28'54" e distância de 15,07 m, até o marco 95 de coordenada UTM N(Y) 7.510.710,50 m, E(X) 249.917,37 m daí segue com azimute de 358°10'36" e distância de 15,92 m, até o marco 94 de coordenada UTM N(Y) 7.510.726,41 m, E(X) 249.916,86 m daí segue com azimute de 4°18'09" e distância de 16,66 m, até o marco 93 de coordenada UTM N(Y) 7.510.743,02 m, E(X) 249.918,11 m daí segue com azimute de 355°58'55" e distância de 16,62 m, até o marco 92 de coordenada UTM N(Y) 7.510.759,61 m, E(X) 249.916,95 m daí segue com azimute de 4°21'30" e distância de 15,83 m, até o marco 91 de coordenada UTM N(Y) 7.510.775,39 m, E(X) 249.918,15 m daí segue com azimute de 359°24'34" e distância de 16,12 m, até o marco 90 de coordenada UTM N(Y) 7.510.791,51 m, E(X) 249.917,98 m daí segue com azimute de 9°05'09" e distância de 16,85 m, até o marco 89 de coordenada UTM N(Y) 7.510.808,15 m, E(X) 249.920,64 m daí segue com azimute de 0°59'57" e distância de 16,72 m, até o marco 88 de coordenada UTM N(Y) 7.510.824,86 m, E(X) 249.920,93 m daí segue com azimute de 12°03'16" e distância de 16,65 m, até o marco 87 de coordenada UTM N(Y) 7.510.841,15 m, E(X) 249.924,41 m daí segue com azimute de 5°58'50" e distância de 16,85 m, até o



TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Fis
CMC

51

Georreferenciamento de Imóveis Rurais,
Locamentos e Demarcacões Topográficas.

marco 86 de coordenada UTM N(Y) 7.510.857,91 m, E(X) 249.926,17 m daí segue com azimute de 19°27'20" e distância de 17,28 m, até o marco 85 de coordenada UTM N(Y) 7.510.874,20 m, E(X) 249.931,92 m daí segue com azimute de 10°25'03" e distância de 17,27 m, até o marco 84 de coordenada UTM N(Y) 7.510.891,18 m, E(X) 249.935,05 m daí segue com azimute de 15°09'53" e distância de 18,09 m, até o marco 83 de coordenada UTM N(Y) 7.510.908,64 m, E(X) 249.939,78 m daí segue com azimute de 9°14'04" e distância de 18,04 m, até o marco 82 de coordenada UTM N(Y) 7.510.926,45 m, E(X) 249.942,67 m daí segue com azimute de 16°27'13" e distância de 15,20 m, até o marco 81 de coordenada UTM N(Y) 7.510.941,03 m, E(X) 249.946,98 m daí segue com azimute de 30°35'10" e distância de 15,60 m, até o marco 80 de coordenada UTM N(Y) 7.510.954,45 m, E(X) 249.954,91 m daí segue com azimute de 47°44'01" e distância de 4,27 m, até o marco 79 de coordenada UTM N(Y) 7.510.954,45 m, E(X) 249.954,91 m daí segue com azimute de 33°23'19" e distância de 8,32 m, até o marco 78 de coordenada UTM N(Y) 7.510.964,27 m, E(X) 249.962,65 m daí segue com azimute de 13°15'37" e distância de 19,69 m, até o marco 77 de coordenada UTM N(Y) 7.510.983,44 m, E(X) 249.967,17 m daí segue com azimute de 26°07'49" e distância de 19,41 m, até o marco 76 de coordenada UTM N(Y) 7.511.000,87 m, E(X) 249.975,72 m daí segue com azimute de 40°51'27" e distância de 19,19 m, até o marco 75 de coordenada UTM N(Y) 7.511.015,38 m, E(X) 249.988,27 m daí segue com azimute de 37°10'02" e distância de 19,36 m, até o marco 74 de coordenada UTM N(Y) 7.511.030,80 m, E(X) 249.999,96 m daí segue com azimute de 49°07'18" e distância de 21,17 m, até o marco 73 de coordenada UTM N(Y) 7.511.044,66 m, E(X) 250.015,97 m daí segue com azimute de 35°39'41" e distância de 21,06 m, até o marco 72 de coordenada UTM N(Y) 7.511.061,77 m, E(X) 250.028,24 m daí segue com azimute de 31°32'35" e distância de 20,45 m, até o marco 71 de coordenada UTM N(Y) 7.511.079,19 m, E(X) 250.038,94 m daí segue com azimute de 26°18'40" e distância de 20,25 m, até o marco 70 de coordenada UTM N(Y) 7.511.097,34 m, E(X) 250.047,91 m daí segue com azimute de 17°21'49" e distância de 14,64 m, até o marco 69 de coordenada UTM N(Y) 7.511.111,32 m, E(X) 250.052,28 m daí segue com azimute de 17°21'49" e distância de 19,39 m, até o marco 68 de coordenada UTM N(Y) 7.511.129,82 m, E(X) 250.058,07 m daí segue com azimute de 35°21'45" e distância de 38,06 m, até o marco 67 de coordenada UTM N(Y) 7.511.160,86 m, E(X) 250.080,10 m daí segue com azimute de 52°57'16" e distância de 19,02 m, até o marco 66 de coordenada UTM N(Y) 7.511.172,32 m, E(X) 250.095,28 m daí segue com azimute de 48°25'11" e distância de 19,07 m, até o marco 65 de coordenada UTM N(Y) 7.511.184,98 m, E(X) 250.109,55 m daí segue com azimute de 51°16'48" e distância de 28,35 m, até o marco 64 de coordenada UTM N(Y) 7.511.202,71 m, E(X) 250.131,66 m daí segue com azimute de 51°43'36" e distância de 17,70 m, até o marco 63 de coordenada



TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Georreferenciamento de Imóveis Rurais,
Locações e Demarcações Topográficas.

UTM N(Y) 7.511.213,68 m, E(X) 250.145,56 m daí segue com azimute de 54°50'16" e distância de 17,72 m, até o marco 62 de coordenada UTM N(Y) 7.511.223,88 m, E(X) 250.160,04 m daí segue com azimute de 56°07'35" e distância de 20,83 m, até o marco 61 de coordenada UTM N(Y) 7.511.235,49 m, E(X) 250.177,34 m daí segue com azimute de 56°07'35" e distância de 14,52 m, até o marco 60 de coordenada UTM N(Y) 7.511.243,58 m, E(X) 250.189,39 m daí segue com azimute de 46°17'44" e distância de 20,35 m, até o marco 59 de coordenada UTM N(Y) 7.511.257,64 m, E(X) 250.204,10 m daí segue com azimute de 41°18'08" e distância de 20,37 m, até o marco 58 de coordenada UTM N(Y) 7.511.272,94 m, E(X) 250.217,55 m daí segue com azimute de 19°46'29" e distância de 19,54 m, até o marco 57 de coordenada UTM N(Y) 7.511.291,33 m, E(X) 250.224,16 m daí segue com azimute de 25°15'44" e distância de 19,56 m, até o marco 56 de coordenada UTM N(Y) 7.511.309,02 m, E(X) 250.232,51 m daí segue com azimute de 29°46'04" e distância de 14,88 m, até o marco 55 de coordenada UTM N(Y) 7.511.321,94 m, E(X) 250.239,89 m daí segue com azimute de 32°33'29" e distância de 14,92 m, até o marco 54 de coordenada UTM N(Y) 7.511.334,51 m, E(X) 250.247,92 m daí segue com azimute de 33°23'50" e distância de 20,41 m, até o marco 53 de coordenada UTM N(Y) 7.511.351,55 m, E(X) 250.259,16 m daí segue com azimute de 34°17'23" e distância de 20,42 m, até o marco 52 de coordenada UTM N(Y) 7.511.368,42 m, E(X) 250.270,66 m daí segue com azimute de 32°08'31" e distância de 22,27 m, até o marco 51 de coordenada UTM N(Y) 7.511.387,28 m, E(X) 250.282,51 m daí segue com azimute de 39°11'36" e distância de 22,13 m, até o marco 50 de coordenada UTM N(Y) 7.511.404,43 m, E(X) 250.296,49 m daí segue com azimute de 43°01'49" e distância de 29,36 m, até o marco 49 de coordenada UTM N(Y) 7.511.425,90 m, E(X) 250.316,53 m daí segue com azimute de 51°31'15" e distância de 18,61 m, até o marco 48 de coordenada UTM N(Y) 7.511.437,48 m, E(X) 250.331,10 m daí segue com azimute de 52°00'52" e distância de 18,61 m, até o marco 47 de coordenada UTM N(Y) 7.511.448,93 m, E(X) 250.345,77 m daí segue com azimute de 49°51'38" e distância de 21,08 m, até o marco 46 de coordenada UTM N(Y) 7.511.462,52 m, E(X) 250.361,89 m daí segue com azimute de 53°33'25" e distância de 21,13 m, até o marco 45 de coordenada UTM N(Y) 7.511.475,07 m, E(X) 250.378,88 m daí segue com azimute de 39°43'13" e distância de 22,43 m, até o marco 44 de coordenada UTM N(Y) 7.511.492,33 m, E(X) 250.393,22 m daí segue com azimute de 44°01'03" e distância de 22,14 m, até o marco 43 de coordenada UTM N(Y) 7.511.508,25 m, E(X) 250.408,60 m daí segue com azimute de 18°43'38" e distância de 21,44 m, até o marco 42 de coordenada UTM N(Y) 7.511.528,56 m, E(X) 250.415,49 m daí segue com azimute de 12°58'52" e distância de 21,39 m, até o marco 41 de coordenada UTM N(Y) 7.511.549,40 m, E(X) 250.420,29 m daí segue com azimute de 45°35'30" e distância de 21,77 m, até o marco 40 de coordenada UTM N(Y) 7.511.564,64 m,



TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Georreferenciamento de Imóveis Rurais,
Loteamentos e Demarcações Topográficas.

E(X) 250.435,85 m daí segue com azimute de 37°17'15" e distância de 22,17 m, até o marco 38 de coordenada UTM N(Y) 7.511.582,28 m, E(X) 250.449,28 m daí segue com azimute de 10°24'23" e distância de 26,32 m, até o marco 37 de coordenada UTM N(Y) 7.511.608,16 m, E(X) 250.454,03 m daí segue com azimute de 1°28'21" e distância de 26,20 m, até o marco 36 de coordenada UTM N(Y) 7.511.634,36 m, E(X) 250.454,70 m daí segue com azimute de 33°26'37" e distância de 17,12 m, até o marco 35 de coordenada UTM N(Y) 7.511.648,64 m, E(X) 250.464,14 m daí segue com azimute de 33°26'40" e distância de 17,01 m, até o marco 34 de coordenada UTM N(Y) 7.511.662,83 m, E(X) 250.473,51 m daí segue com azimute de 24°36'30" e distância de 16,14 m, até o marco 33 de coordenada UTM N(Y) 7.511.677,50 m, E(X) 250.480,23 m daí segue com azimute de 18°22'12" e distância de 16,21 m, até o marco 32 de coordenada UTM N(Y) 7.511.692,88 m, E(X) 250.485,34 m daí segue com azimute de 8°45'31" e distância de 15,95 m, até o marco 31 de coordenada UTM N(Y) 7.511.708,64 m, E(X) 250.487,77 m daí segue com azimute de 359°59'53" e distância de 17,13 m, até o marco 30 de coordenada UTM N(Y) 7.511.725,78 m, E(X) 250.487,77 m; confrontando do marco 104 ao marco 30 com a Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5. Finalmente do marco 30 até o marco AV2-M-2802, início da descrição, segue com azimute de 35°55'42", e distância de 92,80 m, confrontando do marco 30 ao marco AV2-M-2802 com o Sítio Lajeado I, matrículas ns. 9.944, 9.945 e 9.946, do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistela; fechando assim, o polígono acima descrito, com uma área de **41.022,11 metros quadrados.**

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Atesto, sob as penas da lei, que os dados apresentados neste Memorial Descritivo e Planta anexa, são a real divisa por mim apresentada, e são a expressão da verdade.

Limeira/SP, 30 de janeiro de 2019.

Ilílio Silmann Nunes

Responsável técnico

ILIO SILMANN NUNES

Engº. Agrimensor - CREA: 5061307549

ART: 28027230190114762

TIPO DE LEVANTAMENTO:	Fis CMC	5A	FOLHA: UNICA
PLANTA TOPOGRÁFICA			

Objetivo: ÁREAS PARA DESAPROPRIAÇÃO E USO

Proprietária: VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Locat: Fazenda Santa Marina Gleba B

Registro: Matrícula n. 440 - Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis/SP

Cidade: Cordeirópolis/SP

Escala: 1/3000

LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

Quadro de Áreas:

Área desapropriação: 122.136,62 m²

Uso como APP: 41.022,11 m²


RESP. TEC. : ILLIO SILMANN NUNES
Engenheiro Agrimensor

CREA: 5061307549/D R.G.: 22.369.757-6 CPF: 154.834.968-25

R.M. 28.773 D.U. 864

ESCRITÓRIO:

DATA: 30/01/2019

26027230190114762



Tec Top Serviços Topográficos Ltda.
Rua Miguel Amato, 64 - Vila Piza Limeira-SP
Fone/Fax (19) 3443 6491 E-mail: - tectop@terra.com.br

N O T A:

ÁREA DE 122.136,62 m² PARA DESAPROPRIAÇÃO
ÁREA DE 41.022,11 m² PARA USO DE APP

CHÁCARA DAS MARRECAS
MATRÍCULA N. 3.030 - 1º CRI LIMEIRA/SP
INCRA:624.063.000.230
Giovani Gagliardi
Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi

CHÁCARA X9
MATRÍCULAS N. 4.658 e 4.659 - 1º CRI LIMEIRA
INCRA: 624.063.014.146
Aroldo Di Battista
Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista

SITIO CAJEADO I
MATRÍCULAS N. 9.944 e 9.945-F-C
1º CRI LIMEIRA
INCRA: 624.063.002.887
Paulininha-Battistela

ESTRADA MUNICIPAL COR-142

Coord. UTM
E(X): 249556.552
N(Y): 7510828.339
Z: 662.410

Coord. 50TH
E(X): 249556.652
N(Y): 7510828.339
Z: 662.410

CHÁCARA DAS MARRECAS

MATRÍCULA N. 3.030 - 1º CRI LIMEIRA/S
INCPA:624.063.000.230

INCRA:624.063.000.230

Giovanni Saccoccia

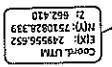
Maria Aparecida Giargetti Gagliardi

Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista

INCRA: 624.063.014.146

SINTO DA JEADO I

ESTRADA MUNICIPAL COR-142



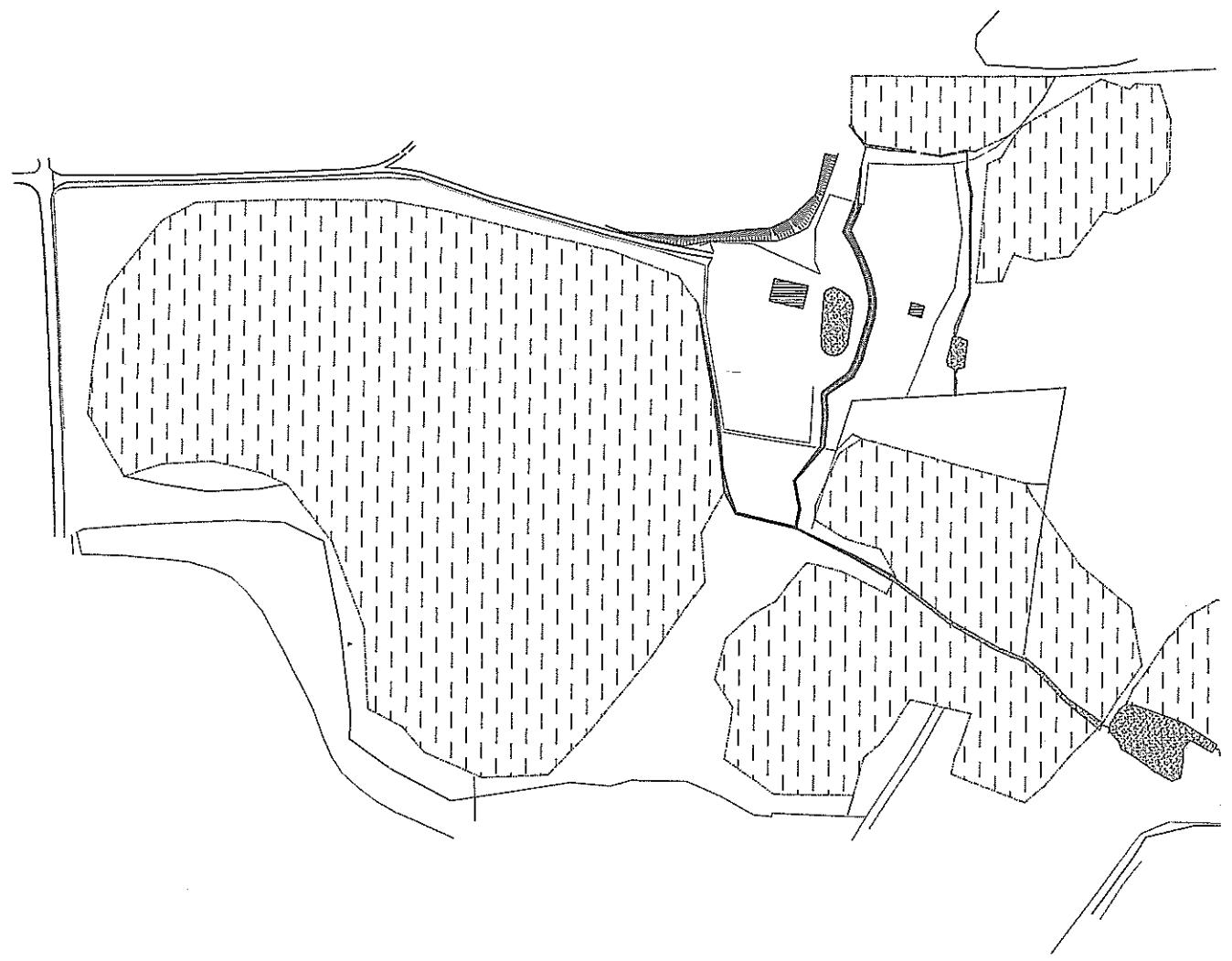
ROCKVILLE WASHINGTON D.C. SP-310

AVZ-P-7022

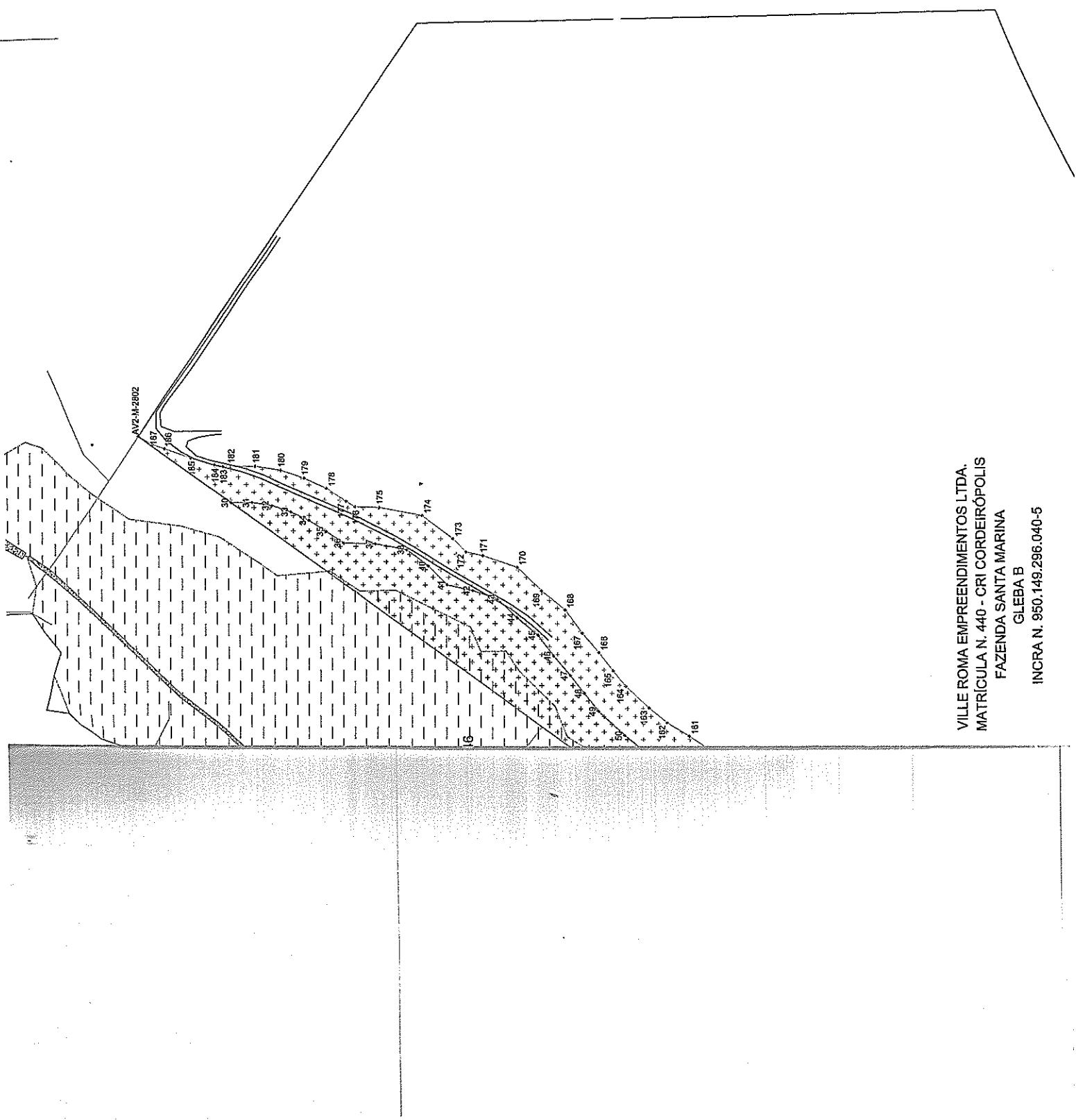
AVZ-M-2813

AVZ-M-2812

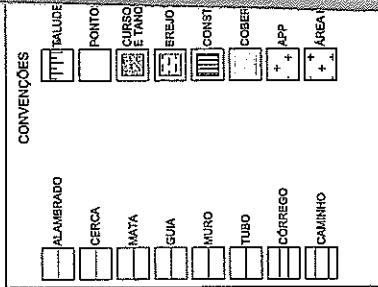
NORTH

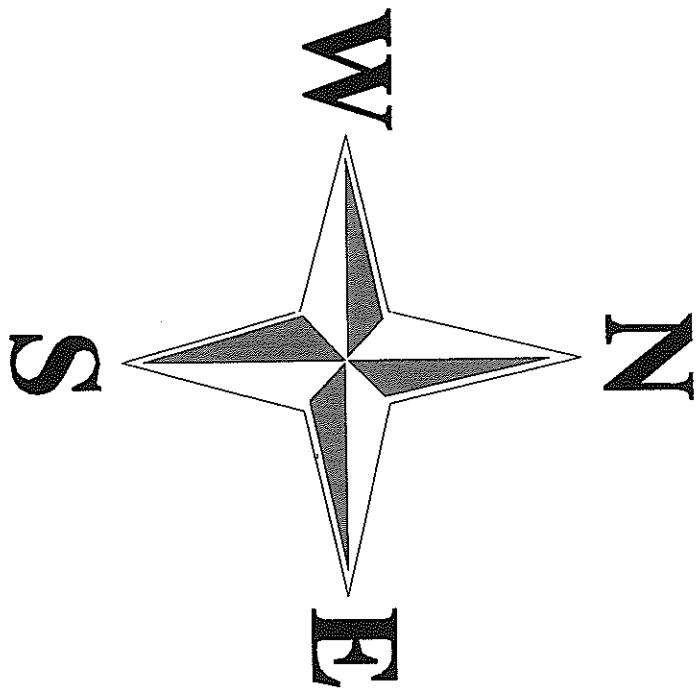


VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
MATRÍCULA N. 440 - CRI CORDERÓPOLIS
FAZENDA SANTA MARINA
GLEBA B
INCRA N. 950.149.296.040-5



ILÉ ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
PATRÍCIA, N. 440 - CRI CORDEIRÓPOLIS
FAZENDA SANTA MARINA
GLEBA B
INCRA N. 950.149.296.040-5





APP

De	Para	Coord N(Y)	Coord E(X)	Azimute	Distancia
188	187	7.511.800,92	250.542,22	210°09'54"	13,72 m
187	186	7.511.789,06	250.535,32	198°39'28"	10,34 m
186	185	7.511.779,26	250.532,02	199°20'56"	22,46 m
185	184	7.511.758,07	250.524,57	196°27'20"	19,65 m
184	183	7.511.739,22	250.519,01	190°55'32"	7,07 m
183	182	7.511.732,28	250.517,67	179°36'03"	5,04 m
182	181	7.511.726,25	250.517,76	179°59'14"	19,90 m
181	180	7.511.706,35	250.517,77	188°55'31"	23,77 m
180	179	7.511.685,82	250.514,60	198°22'12"	20,36 m
179	178	7.511.666,50	250.508,19	204°36'30"	20,09 m
178	177	7.511.648,23	250.499,82	213°26'40"	19,33 m
177	176	7.511.632,10	250.489,17	213°26'37"	8,52 m
176	175	7.511.624,99	250.484,47	181°28'21"	19,95 m
175	174	7.511.605,05	250.483,96	190°24'23"	35,83 m
174	173	7.511.589,81	250.477,49	217°17'15"	31,51 m
173	172	7.511.564,73	250.458,40	225°35'30"	15,18 m
172	171	7.511.534,11	250.447,56	192°58'52"	14,12 m
171	170	7.511.520,35	250.444,38	198°43'38"	29,68 m
170	169	7.511.492,24	250.434,85	224°01'03"	27,75 m
169	168	7.511.472,29	250.415,57	219°43'13"	24,95 m
168	167	7.511.453,10	250.399,63	233°33'25"	23,80 m
167	166	7.511.438,96	250.380,49	229°51'38"	20,67 m
166	165	7.511.425,64	250.364,68	232°00'52"	19,05 m
165	164	7.511.413,91	250.349,67	231°31'15"	16,26 m
164	163	7.511.403,80	250.336,94	223°01'49"	26,13 m
163	162	7.511.384,70	250.319,11	219°11'36"	9,28 m
162	161	7.511.369,75	250.306,93	212°08'31"	20,98 m
161	160	7.511.351,99	250.295,76	214°17'33"	20,75 m
160	159	7.511.334,85	250.284,07	213°23'50"	9,96 m
159	158	7.511.318,18	250.273,09	212°33'29"	13,97 m
158	157	7.511.306,41	250.265,57	208°46'04"	12,97 m
157	156	7.511.295,15	250.259,13	205°15'44"	16,95 m
156	155	7.511.279,83	250.251,90	199°46'29"	23,80 m
155	154	7.511.257,43	250.243,85	221°18'08"	27,38 m
154	153	7.511.236,86	250.225,78	226°17'44"	24,24 m
153	152	7.511.220,11	250.208,25	236°07'35"	17,10 m
152	151	7.511.210,58	250.194,06	236°07'35"	20,49 m
151	150	7.511.199,16	250.177,04	234°50'16"	16,56 m
150	149	7.511.189,62	250.163,50	231°43'36"	16,77 m

Desapropriação

De	Para	Coord. (N/Y)	Coord. (E/X)	Azimute	Distância
30	31	7.511.725,78	250.487,77	179°59'53"	17,13 m
31	32	7.511.708,64	250.487,77	188°45'31"	15,95 m
32	33	7.511.692,88	250.485,34	198°22'12"	16,21 m
33	34	7.511.677,50	250.480,23	204°36'30"	16,14 m
34	35	7.511.662,83	250.473,51	213°26'40"	17,01 m
35	36	7.511.648,64	250.464,14	213°26'37"	17,12 m
36	37	7.511.634,36	250.454,70	181°28'21"	26,20 m
37	38	7.511.608,16	250.454,03	190°24'23"	26,32 m
38	40	7.511.582,28	250.449,28	217°17'15"	22,43 m
40	41	7.511.564,64	250.435,85	225°35'30"	21,77 m
41	42	7.511.549,40	250.420,29	192°58'52"	21,39 m
42	43	7.511.538,56	250.415,49	198°43'38"	21,44 m
43	44	7.511.508,25	250.408,60	224°01'03"	22,14 m
44	45	7.511.492,33	250.393,22	219°33'13"	22,43 m
45	46	7.511.475,07	250.378,88	213°33'25"	21,13 m
46	47	7.511.462,32	250.361,89	229°31'38"	21,08 m
47	48	7.511.448,93	250.345,77	222°00'52"	18,61 m
48	49	7.511.437,48	250.331,10	231°31'15"	18,61 m
49	50	7.511.425,90	250.316,53	223°01'49"	29,36 m
50	51	7.511.404,43	250.296,49	219°11'36"	22,13 m
51	52	7.511.387,28	250.282,51	212°08'31"	22,27 m
52	53	7.511.368,42	250.270,66	214°17'23"	20,42 m
53	54	7.511.351,55	250.259,16	213°23'95"	20,41 m
54	55	7.511.334,51	250.247,92	212°33'29"	14,82 m
55	56	7.511.319,94	250.239,89	209°46'04"	14,88 m
56	57	7.511.309,02	250.232,51	205°30'44"	19,56 m
57	58	7.511.281,33	250.224,16	199°46'29"	18,54 m
58	59	7.511.272,94	250.217,55	221°18'08"	20,37 m
59	60	7.511.257,64	250.204,10	226°17'44"	20,35 m
60	61	7.511.243,58	250.189,39	236°07'35"	14,52 m
61	62	7.511.235,49	250.177,34	236°07'35"	20,83 m
62	63	7.511.223,88	250.160,94	234°50'16"	17,72 m
63	64	7.511.213,68	250.145,56	231°43'36"	17,70 m
64	65	7.511.202,71	250.131,66	231°06'48"	28,35 m
65	66	7.511.184,98	250.109,55	228°25'11"	19,07 m
66	67	7.511.172,32	250.095,28	232°57'16"	19,02 m
67	68	7.511.160,86	250.080,10	215°21'45"	38,06 m
68	69	7.511.129,82	250.058,07	197°21'49"	19,39 m
69	70	7.511.111,32	250.052,28	197°21'49"	14,64 m
70	71	7.511.097,34	250.047,91	206°06'40"	20,25 m
71	72	7.511.079,19	250.038,49	211°32'35"	20,25 m
72	73	7.511.061,77	250.028,24	215°39'41"	21,06 m
73	74	7.511.044,66	250.015,97	228°07'18"	21,17 m
74	75	7.511.030,80	249.999,96	217°10'02"	19,36 m
75	76	7.511.015,38	249.988,27	220°51'27"	19,19 m
76	77	7.511.000,87	249.975,72	206°07'49"	19,41 m
77	78	7.510.983,44	249.967,17	193°15'37"	19,69 m
78	79	7.510.964,27	249.952,65	213°23'19"	8,32 m
79	80	7.510.957,32	249.958,07	227°44'01"	4,27 m
80	81	7.510.954,45	249.954,91	210°35'10"	15,60 m
81	82	7.510.941,03	249.956,98	198°27'13"	15,20 m
82	83	7.510.926,45	249.942,57	189°14'04"	18,04 m
83	84	7.510.908,64	249.939,78	195°09'53"	18,09 m
84	85	7.510.891,18	249.935,05	199°25'03"	17,27 m
85	86	7.510.874,20	249.931,92	193°27'20"	17,28 m
86	87	7.510.852,17	249.926,54	194°05'54"	16,85 m
87	88	7.510.832,17	249.918,15	190°45'54"	16,85 m
88	89	7.510.808,15	249.902,64	0°59'57"	16,72 m
89	90	7.510.791,51	249.891,78	12°03'16"	16,65 m
90	91	7.510.770,59	249.881,50	4°21'30"	15,83 m
91	92	7.510.759,61	249.870,95	5°59'50"	16,85 m
92	93	7.510.743,02	249.861,11	355°58'55"	16,62 m
93	94	7.510.726,41	249.851,37	368°10'36"	15,92 m
94	95	7.510.710,50	249.838,69	22°27'40"	10,08 m
95	96	7.510.690,90	249.802,54	19°39'55"	11,17 m
96	97	7.510.677,78	249.842,96	179°42'31"	20,18 m
97	98	7.510.657,60	249.943,06	200°47'01"	9,61 m
98	99	7.510.636,55	249.939,65	157°12'09"	11,32 m
99	100	7.510.621,06	249.942,20	195°19'34"	16,92 m
100	101	7.510.608,96	249.937,73	196°41'38"	10,30 m
101	102	7.510.591,17	249.934,85	199°39'55"	12,80 m
102	103	7.510.579,12	249.930,54	202°27'40"	7,83 m
103	104	7.510.551,89	249.927,55	286°46'51"	30,15 m
104	105	7.510.530,59	249.918,69	22°27'40"	10,08 m
105	106	7.510.509,90	249.902,54	19°39'55"	11,17 m
106	107	7.510.490,42	249.890,30	16°43'38"	9,16 m
107	108	7.510.479,22	249.908,86	15°19'34"	9,17 m
108	109	7.510.468,06	249.917,38	347°12'09"	13,06 m
109	110	7.510.457,89	249.927,55	22°27'40"	10,08 m
110	111	7.510.446,66	249.917,37	368°10'36"	15,92 m
111	112	7.510.436,43	249.917,37	9°05'09"	16,85 m
112	113	7.510.426,20	249.917,37	4°18'09"	16,66 m
113	114	7.510.416,97	249.917,33	359°42'31"	16,47 m
114	115	7.510.406,74	249.917,33	6°50'47"	16,25 m
115	116	7.510.396,51	249.917,33	13,08 m	
116	117	7.510.386,28	249.917,33		
117	118	7.510.376,05	249.917,33		
118	119	7.510.365,82	249.917,33		
119	120	7.510.355,59	249.917,33		
120	121	7.510.345,36	249.917,33		
121	122	7.510.335,13	249.917,33		
122	123	7.510.324,90	249.917,33		
123	124	7.510.314,67	249.917,33		
124	125	7.510.304,44	249.917,33		
125	126	7.510.294,21	249.917,33		
126	127	7.510.283,98	249.917,33		
127	128	7.510.273,75	249.917,33		
128	129	7.510.263,52	249.917,33		
129	130	7.510.253,29	249.917,33		
130	131	7.510.243,06	249.917,33		
131	132	7.510.232,83	249.917,33		
132	133	7.510.222,60	249.917,33		
133	134	7.510.212,37	249.917,33		
134	135	7.510.202,14	249.917,33		
135	136	7.510.191,91	249.917,33		
136	137	7.510.181,68	249.917,33		
137	138	7.510.171,45	249.917,33		
138	139	7.510.161,22	249.917,33		
139	140	7.510.150,99	249.917,33		
140	141	7.510.140,76	249.917,33		
141	142	7.510.130,53	249.917,33		
142	143	7.510.120,30	249.917,33		
143	144	7.511.116,34	250.085,29	197°21'49"	14,64 m
144	145	7.511.106,21	250.080,92	197°21'49"	16,99 m
145	146	7.511.096,08	250.075,85	206°08'40"	23,97 m
146	147	7.511.086,15	250.065,22	211°32'35"	22,89 m
147	148	7.511.076,51	250.055,25	215°39'41"	25,68 m
148	149	7.511.067,23	250.045,15	250.053,25	21,57 m
149	150	7.511.057,92	250.035,15	229°07'18"	21,57 m
150	151	7.511.048,64	250.025,15	217°00'22"	17,18 m
151	152	7.511.039,32	250.015,15	220°51'27"	16,28 m
152	153	7.511.030,00	250.005,15	211°32'35"	16,28 m
153	154	7.511.020,68	250.005,15	210°30'47"	17,27 m
154	155	7.511.011,36	250.005,15	199°27'20"	17,27 m
155	156	7.511.002,04	250.005,15	198°27'20"	17,27 m
156	157	7.511.002,04	250.005,15	197°27'20"	17,27 m
157	158	7.511.002,04	250.005,15	196°27'20"	17,27 m
158	159	7.511.002,04	250.005,15	195°27'20"	17,27 m
159	160	7.511.002,04	250.005,15	194°27'20"	17,27 m
160	161	7.511.002,04	250.005,15	193°27'20"	17,27 m
161	162	7.511.002,04	250.005,15	192°27'20"	17,27 m
162	163	7.511.002,04	250.005,15	191°27'20"	17,27 m
163	164	7.511.002,04	250.005,15	190°27'20"	17,27 m
164	165	7.511.002,04	250.005,15	189°27'20"	17,27 m
165	166	7.511.002,04	250.005,15	188°27'20"	17,27 m
166	167	7.511.002,04	250.005,15	187°27'20"	17,27 m
167	168	7.511.002,04	250.005,15	186°27'20"	17,27 m
168	169	7.511.002,04	250.005,15	185°27'20"	17,27 m
169	170	7.511.002,04	250.005,15	184°27'20"	17,27 m
170	171	7.511.002,04	250.005,15	183°27'20"	17,27 m
171	172	7.511.002,04	250.005,15	182°27'20"	17,27 m
172	173	7.511.002,04	250.005,15	181°27'20"	17,27 m
173	174	7.511.002,04	250.005,15	180°27'20"	17,27 m
174	175	7.511.002,04	250.005,15	179°27'20"	17,27 m
175	176	7.511.002,04	250.005,15	178°27'20"	17,27 m
176	177	7.511.002,04	250.005,15	177°27'20"	17,27 m
177	178	7.511.002,04	250.005,15	176°27'20"	17,27 m
178	179	7.511.002,04	250.005,15	175°27'20"	17,27 m
179	180	7.511.002,04	250.005,15		

80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	5010	5011	5012	5013	5014	5015	5016	5017	5018	5019	5020	5021	5022	5023	5024	5025	5026	5027	5028	5029	5030	5031	5032	5033	5034	5035	5036	5037	5038	5039	50310	50311	50312	50313	50314	50315	50316	50317	50318	50319	50320	50321	50322	50323	50324	50325	50326	50327	50328	50329	50330	50331	50332	50333	50334	50335	50336	50337	50338	50339	50340	50341	50342	50343	50344	50345	50346	50347	50348	50349	50350	50351	50352	50353	50354	50355	50356	50357	50358	50359	50360	50361	50362	50363	50364	50365	50366	50367	50368	50369	50370	50371	50372	50373	50374	50375	50376	50377	50378	50379	50380	50381	50382	50383	50384	50385	50386	50387	50388	50389	50390	50391	50392	50393	50394	50395	50396	50397	50398	50399	503100	503101	503102	503103	503104	503105	503106	503107	503108	503109	503110	503111	503112	503113	503114	503115	503116	503117	503118	503119	503120	503121	503122	503123	503124	503125	503126	503127	503128	503129	503130	503131	503132	503133	503134	503135	503136	503137	503138	503139	503140	503141	503142	503143	503144	503145	503146	503147	503148	503149	503150	503151	503152	503153	503154	503155	503156	503157	503158	503159	503160	503161	503162	503163	503164	503165	503166	503167	503168	503169	503170	503171	503172	503173	503174	503175	503176	503177	503178	503179	503180	503181	503182	503183	503184	503185	503186	503187	503188	503189	503190	503191	503192	503193	503194	503195	503196	503197	503198	503199	503200	503201	503202	503203	503204	503205	503206	503207	503208	503209	503210	503211	503212	503213	503214	503215	503216	503217	503218	503219	503220	503221	503222	503223	503224	503225	503226	503227	503228	503229	503230	503231	503232	503233	503234	503235	503236	503237	503238	503239	503240	503241	503242	503243	503244	503245	503246	503247	503248	503249	503250	503251	503252	503253	503254	503255	503256	503257	503258	503259	503260	503261	503262	503263	503264	503265	503266	503267	503268	503269	503270	503271	503272	503273	503274	503275	503276	503277	503278	503279	503280	503281	503282	503283	503284	503285	503286	503287	503288	503289	503290	503291	503292	503293	503294	503295	503296	503297	503298	503299	503300	503301	503302	503303	503304	503305	503306	503307	503308	503309	503310	503311	503312	503313	503314	503315	503316	503317	503318	503319	503320	503321	503322	503323	503324	503325	503326	503327	503328	503329	503330	503331	503332	503333	503334	503335	503336	503337	503338	503339	503340	503341	503342	503343	503344	503345	503346	503347	503348	503349	503350	503351	503352	503353	503354	503355	503356	503357	503358	503359	503360	503361	503362	503363	503364	503365	503366	503367	503368	503369	503370	503371	503372	503373	503374	503375	503376	503377	503378	503379	503380	503381	503382	503383	503384	503385	503386	503387	503388	503389	503390	503391	503392	503393	503394	503395	503396	503397	503398	503399	5033100	5033101	5033102	5033103	5033104	5033105	5033106	5033107	5033108	5033109	5033110	5033111	5033112	5033113	5033114	5033115	5033116	5033117	5033118	5033119	5033120	5033121	5033122	5033123	5033124	5033125	5033126	5033127	5033128	5033129	5033130	5033131	5033132	5033133	5033134	5033135	5033136	5033137	5033138	5033139	5033140	5033141	5033142	5033143	5033144	5033145	5033146	5033147	5033148	5033149	5033150	5033151	5033152	5033153	5033154	5033155	5033156	5033157	5033158	5033159	5033160	5033161	5033162	5033163	5033164	5033165	5033166	5033167	5033168	5033169	5033170	5033171	5033172	5033173	5033174	5033175	5033176	5033177	5033178	5033179	5033180	5033181	5033182	5033183	5033184	5033185	5033186	5033187	5033188	5033189	5033190	5033191	5033192	5033193	5033194	5033195	5033196	5033197	5033198	5033199	5033200	5033201	5033202	5033203	5033204	5033205	5033206	5033207	5033208	5033209	5033210	5033211	5033212	5033213	5033214	5033215	5033216	5033217	5033218	5033219	5033220	5033221	5033222	5033223	5033224	5033225	5033226	5033227	5033228	5033229	5033230	5033231	5033232	5033233	5033234	5033235	5033236	5033237	5033238	5033239	5033240	5033241	5033242	5033243	5033244	5033245	5033246	5033247	5033248	5033249	5033250	5033251	5033252	5033253	5033254	5033255	5033256	5033257	5033258	5033259	5033260	5033261	5033262	5033263	5033264	5033265	5033266	5033267	5033268	5033269	5033270	5033271	5033272	5033273	5033274	5033275	5033276	5033277	5033278	5033279	5033280	5033281	5033282	5033283	5033284	5033285	5033286	5033287	5033288	5033289	5033290	5033291	5033292	5033293	5033294	5033295	5033296	5033297	5033298	5033299	5033300	5033301	5033302	5033303	5033304	5033305	5033306	5033307	5033308	5033309	5033310	5033311	5033312	5033313	5033314	5033315	5033316	5033317	5033318	5033319	5033320	5033321	5033322	5033323	5033324	5033325	5033326	5033327	5033328	5033329	5033330	5033331	5033332	5033333	5033334	5033335	5033336	5033337	5033338	5033339	50333310	50333311	50333312	50333313	50333314	50333315	50333316	50333317	50333318	50333319	50333320	50333321	50333322	50333323	50333324	50333325	50333326	50333327	50333328	50333329	50333330	50333331	50333332	50333333	50333334	50333335	50333336	50333337	50333338



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Alexandre Rogério Gaino

Engenheiro Civil

fone (19) 3542-2357

[contato@gelfus.com.br](mailto: contato@gelfus.com.br)

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA

1.0 – DADOS:

Requerente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

2.0 – OBJETIVO DO TRABALHO:

Determinar valores pararestituir proprietarios, afim de Utilidade Pública para Área Necessária à Futura Barragem Santa Marina.

3.0 – DATA:

JANEIRO DE 2019

4.0 – RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Esteve aplicando os conhecimentos técnicos para esta avaliação o Engº Civil Alexandre Rogério Gaino – CREA 5060435411

5.0 – LOCAL E CARACTERÍSTICAS:

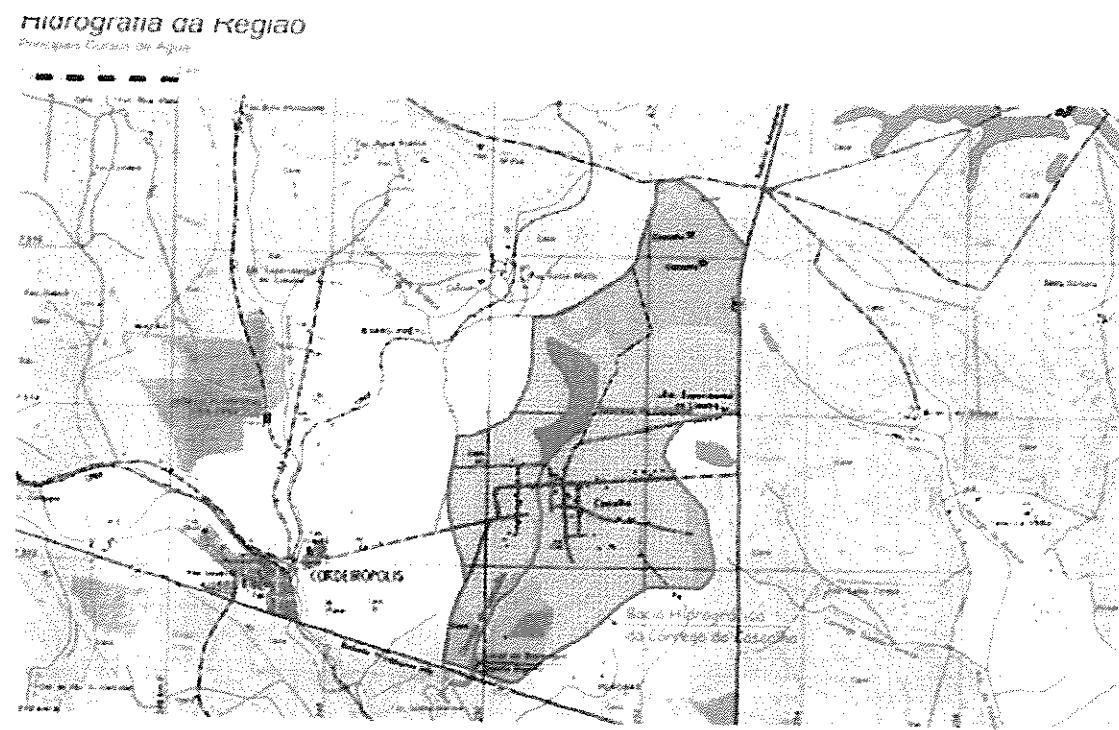
5.1. Caracterização da Área total de Projeto:

A barragem Santa Marina será implantada em um curso d'água localizado no Município de Cordeirópolis conhecido como Córrego do Cascalho, afastado cerca de 90 m da Rodovia Washington Luís (SP-310). Localizadas nas coordenadas de 22° 29' 30" de latitude e 47° 25' 54" de longitude oeste, essa barragem represará as provenientes de uma bacia de 14,2 Km², a qual se encontra totalmente inserida em Cordeirópolis. Distante cerca de 150 Km da capital do Estado e à cerca de 90 Km de Campinas, o local de implantação da barragem tem como principais vias de acesso a Rodovia Washington Luís (SP-310), a Via Anhanguera (SP-330) e a Rodovia dos Bandeirantes (SP-348). A bacia do Córrego do Cascalho está inserida na UGRHI-5 - Piracicaba, Capivari e Jundiaí, localizada a leste do Estado de São Paulo. A UGRHI se estende desde a divisa com o Estado de Minas Gerais até o Reservatório Barra Bonita, localizado no Rio Tietê.

O Córrego do Cascalho constitui um dos afluentes da margem esquerda do Ribeirão do Tatu, o qual segue para o município de Limeira e desemboca na margem direita do Rio Piracicaba.

A bacia hidrográfica do Córrego do Cascalho é drenada basicamente por esse curso de água, sem a presença de afluentes significativos. Único destaque nessa bacia é a presença de uma represa, a do Cascalho, destinada ao abastecimento de água da cidade de Cordeirópolis.

5.3. Hidrografia da Região:



5.4. Caracterização da área da Gleba:

GLEBA 01

Descrição das terras a ser desapropriada conforme a empresa Tec Top Serviços Topográficos

DESCRÍÇÃO – Parte da Fazenda Santa Marina Gleba B:

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00'00" cuja descrição se inicia no marco 30 de coordenada UTM N(Y) 7.511.725,78 m e E(X) 250.487,77 m, localizado na divisa entre as propriedades denominadas: Sítio Lajeado I, matrículas ns. 9.944, 9.945 e 9.946 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinio Batistela, e Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5. Deste segue com azimute de 179°59'53" e distância de 17,13 m, até o marco 31 de coordenada UTM N(Y) 7.511.708,64 m, E(X) 250.487,77 m; dai segue com azimute de 188°45'31" e distância de 15,95 m, até o marco 32 de coordenada UTM N(Y) 7.511.692,88 m, E(X) 250.485,34 m; dai segue com azimute de

198°22'12" e distância de 16,21 m, até o marco 33 de coordenada UTM N(Y) 7.511.677,50 m, E(X) 250.480,23 m; daí segue com azimute de 204°36'30" e distância de 16,14 m, até o marco 34 de coordenada UTM N(Y) 7.511.662,83 m, E(X) 250.473,51 m; daí segue com azimute de 213°26'40" e distância de 17,01 m, até o marco 35 de coordenada UTM N(Y) 7.511.648,64 m, E(X) 250.464,14 m; daí segue com azimute de 213°26'37" e distância de 17,12 m, até o marco 36 de coordenada UTM N(Y) 7.511.634,36 m, E(X) 250.454,70 m; daí segue com azimute de 181°28'21" e distância de 26,20 m, até o marco 37 de coordenada UTM N(Y) 7.511.608,16 m, E(X) 250.454,03 m; daí segue com azimute de 190°24'23" e distância de 26,32 m, até o marco 38 de coordenada UTM N(Y) 7.511.582,28 m, E(X) 250.449,28 m; daí segue com azimute de 217°17'15" e distância de 22,17 m, até o marco 40 de coordenada UTM N(Y) 7.511.564,64 m, E(X) 250.435,85 m; daí segue com azimute de 225°35'30" e distância de 21,77 m, até o marco 41 de coordenada UTM N(Y) 7.511.549,40 m, E(X) 250.420,29 m; daí segue com azimute de 192°58'52" e distância de 21,39 m, até o marco 42 de coordenada UTM N(Y) 7.511.528,56 m, E(X) 250.415,49 m; daí segue com azimute de 198°43'38" e distância de 21,44 m, até o marco 43 de coordenada UTM N(Y) 7.511.508,25 m, E(X) 250.408,60 m; daí segue com azimute de 224°01'03" e distância de 22,14 m, até o marco 44 de coordenada UTM N(Y) 7.511.492,33 m, E(X) 250.393,22 m; daí segue com azimute de 219°43'13" e distância de 22,43 m, até o marco 45 de coordenada UTM N(Y) 7.511.475,07 m, E(X) 250.378,88 m; daí segue com azimute de 233°33'25" e distância de 21,13 m, até o marco 46 de coordenada UTM N(Y) 7.511.462,52 m, E(X) 250.361,89 m; daí segue com azimute de 229°51'38" e distância de 21,08 m, até o marco 47 de coordenada UTM N(Y) 7.511.448,93 m, E(X) 250.345,77 m; daí segue com azimute de 232°00'52" e distância de 18,61 m, até o marco 48 de coordenada UTM N(Y) 7.511.437,48 m, E(X) 250.331,10 m; daí segue com azimute de 231°31'15" e distância de 18,61 m, até o marco 49 de coordenada UTM N(Y) 7.511.425,90 m, E(X) 250.316,53 m; daí segue com azimute de 223°01'49" e distância de 29,36 m, até o marco 50 de coordenada UTM N(Y) 7.511.404,43 m, E(X) 250.296,49 m; daí segue com azimute de 219°11'36" e distância de 22,13 m, até o marco 51 de coordenada UTM N(Y) 7.511.387,28 m, E(X) 250.282,51 m; daí segue com azimute de 212°08'31" e distância de 22,27 m, até o marco 52 de coordenada UTM N(Y) 7.511.368,42 m, E(X) 250.270,66 m; daí segue com azimute de 214°17'23" e distância de 20,42 m, até o marco 53 de coordenada UTM N(Y) 7.511.351,55 m, E(X) 250.259,16 m; daí segue com azimute de 213°23'50" e distância de 20,41 m, até o marco 54 de coordenada UTM N(Y) 7.511.334,51 m, E(X) 250.247,92 m; daí segue com azimute de 212°33'29" e distância de 14,92 m, até o marco 55 de coordenada UTM N(Y) 7.511.321,94 m, E(X) 250.239,89 m; daí segue com azimute de 209°46'04" e distância de 14,88 m, até o marco 56 de coordenada UTM N(Y) 7.511.309,02 m, E(X) 250.232,51 m; daí segue com azimute de 205°15'44" e distância de 19,56 m, até o marco 57 de coordenada UTM N(Y) 7.511.291,33 m, E(X) 250.224,16 m; daí segue com azimute de 199°46'29" e distância de 19,54 m, até o marco 58 de coordenada UTM N(Y) 7.511.272,94 m, E(X) 250.217,55 m; daí segue com azimute de 221°18'08" e distância de 20,37 m, até o marco 59 de coordenada UTM N(Y) 7.511.257,64 m, E(X) 250.204,10 m; daí segue com azimute de 226°17'44" e distância de 20,35 m, até o marco 60 de coordenada UTM N(Y) 7.511.243,58 m, E(X) 250.189,39 m; daí segue com azimute de 236°07'35" e distância de 14,52 m, até o marco 61 de coordenada UTM N(Y) 7.511.235,49 m, E(X) 250.177,34 m; daí segue com azimute de 236°07'35" e distância de 20,83 m, até o marco 62 de coordenada UTM N(Y) 7.511.223,88 m, E(X) 250.160,04 m; daí segue com azimute de 234°50'16" e distância de 17,72 m, até o marco 63 de coordenada UTM N(Y) 7.511.213,68 m, E(X) 250.145,56 m; daí segue com azimute de 231°43'36" e distância de 17,70 m, até o marco 64 de coordenada UTM N(Y) 7.511.202,71 m, E(X) 250.131,66 m; daí segue com azimute de 231°16'48" e distância de 28,35 m, até o marco 65 de

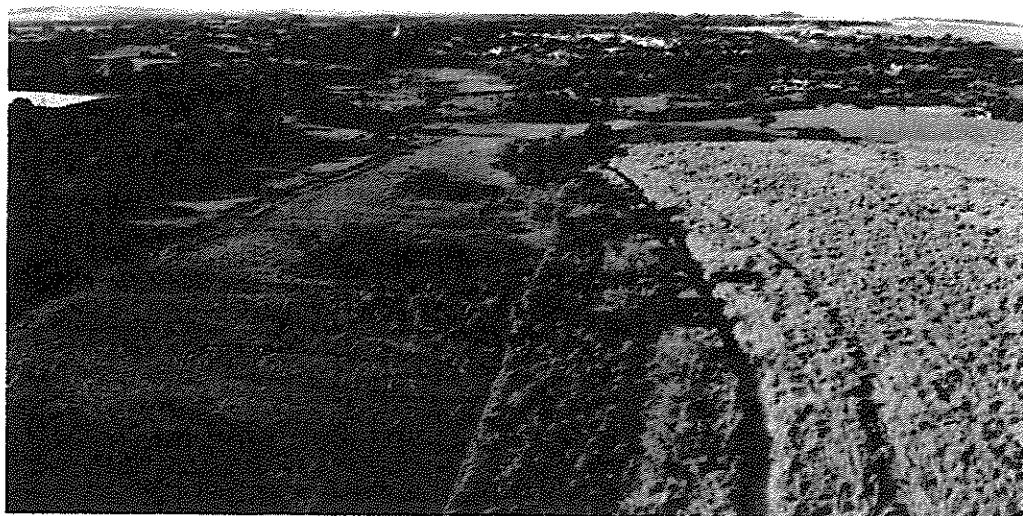
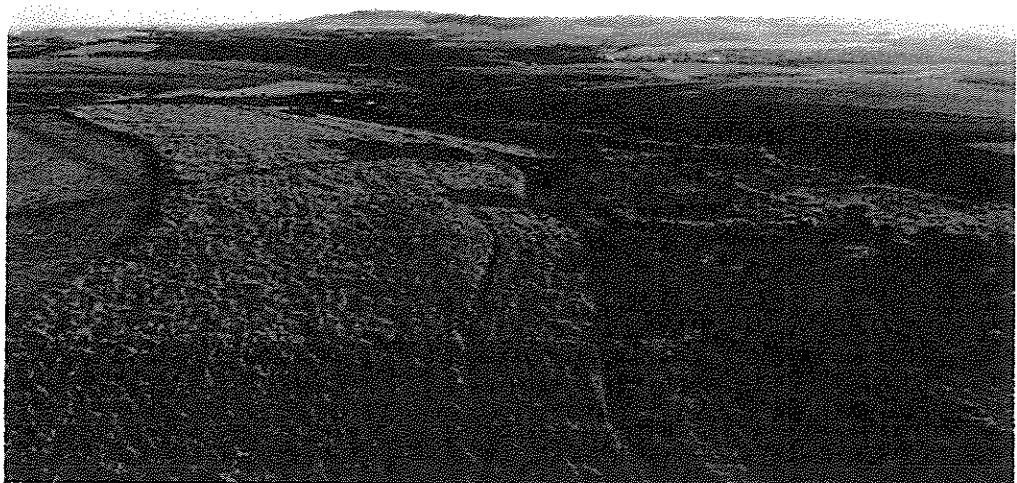
coordenada UTM N(Y) 7.511.184,98 m, E(X) 250.109,55 m; daí segue com azimute de 228°25'11" e distância de 19,07 m, até o marco 66 de coordenada UTM N(Y) 7.511.172,32 m, E(X) 250.095,28 m; daí segue com azimute de 232°57'16" e distância de 19,02 m, até o marco 67 de coordenada UTM N(Y) 7.511.160,86 m, E(X) 250.080,10 m; daí segue com azimute de 215°21'45" e distância de 38,06 m, até o marco 68 de coordenada UTM N(Y) 7.511.129,82 m, E(X) 250.058,07 m; daí segue com azimute de 197°21'49" e distância de 19,39 m, até o marco 69 de coordenada UTM N(Y) 7.511.111,32 m, E(X) 250.052,28 m; daí segue com azimute de 197°21'49" e distância de 14,64 m, até o marco 70 de coordenada UTM N(Y) 7.511.097,34 m, E(X) 250.047,91 m; daí segue com azimute de 206°18'40" e distância de 20,25 m, até o marco 71 de coordenada UTM N(Y) 7.511.079,19 m, E(X) 250.038,94 m; daí segue com azimute de 211°32'35" e distância de 20,45 m, até o marco 72 de coordenada UTM N(Y) 7.511.061,77 m, E(X) 250.028,24 m; daí segue com azimute de 215°39'41" e distância de 21,06 m, até o marco 73 de coordenada UTM N(Y) 7.511.044,66 m, E(X) 250.015,97 m; daí segue com azimute de 229°07'18" e distância de 21,17 m, até o marco 74 de coordenada UTM N(Y) 7.511.030,80 m, E(X) 249.999,96 m; daí segue com azimute de 217°10'02" e distância de 19,36 m, até o marco 75 de coordenada UTM N(Y) 7.511.015,38 m, E(X) 249.988,27 m; daí segue com azimute de 220°51'27" e distância de 19,19 m, até o marco 76 de coordenada UTM N(Y) 7.511.000,87 m, E(X) 249.975,72 m; daí segue com azimute de 206°07'49" e distância de 19,41 m, até o marco 77 de coordenada UTM N(Y) 7.510.983,44 m, E(X) 249.967,17 m; daí segue com azimute de 193°15'37" e distância de 19,69 m, até o marco 78 de coordenada UTM N(Y) 7.510.964,27 m, E(X) 249.962,65 m; daí segue com azimute de 213°23'19" e distância de 8,32 m, até o marco 79 de coordenada UTM N(Y) 7.510.957,32 m, E(X) 249.958,07 m; daí segue com azimute de 227°44'01" e distância de 4,27 m, até o marco 80 de coordenada UTM N(Y) 7.510.954,45 m, E(X) 249.954,91 m; daí segue com azimute de 210°35'10" e distância de 15,60 m, até o marco 81 de coordenada UTM N(Y) 7.510.941,03 m, E(X) 249.946,98 m; daí segue com azimute de 196°27'13" e distância de 15,20 m, até o marco 82 de coordenada UTM N(Y) 7.510.926,45 m, E(X) 249.942,67 m; daí segue com azimute de 189°14'04" e distância de 18,04 m, até o marco 83 de coordenada UTM N(Y) 7.510.908,64 m, E(X) 249.939,78 m; daí segue com azimute de 195°09'53" e distância de 18,09 m, até o marco 84 de coordenada UTM N(Y) 7.510.891,18 m, E(X) 249.935,05 m; daí segue com azimute de 190°25'03" e distância de 17,27 m, até o marco 85 de coordenada UTM N(Y) 7.510.874,20 m, E(X) 249.931,92 m; daí segue com azimute de 199°27'20" e distância de 17,28 m, até o marco 86 de coordenada UTM N(Y) 7.510.857,91 m, E(X) 249.926,17 m; daí segue com azimute de 185°58'50" e distância de 16,85 m, até o marco 87 de coordenada UTM N(Y) 7.510.841,15 m, E(X) 249.924,41 m; daí segue com azimute de 192°03'16" e distância de 16,65 m, até o marco 88 de coordenada UTM N(Y) 7.510.824,86 m, E(X) 249.920,93 m; daí segue com azimute de 180°59'57" e distância de 16,72 m, até o marco 89 de coordenada UTM N(Y) 7.510.808,15 m, E(X) 249.920,64 m; daí segue com azimute de 189°05'09" e distância de 16,85 m, até o marco 90 de coordenada UTM N(Y) 7.510.791,51 m, E(X) 249.917,98 m; daí segue com azimute de 179°24'34" e distância de 16,12 m, até o marco 91 de coordenada UTM N(Y) 7.510.775,39 m, E(X) 249.918,15 m; daí segue com azimute de 184°21'30" e distância de 15,83 m, até o marco 92 de coordenada UTM N(Y) 7.510.759,61 m, E(X) 249.916,95 m; daí segue com azimute de 175°58'55" e distância de 16,62 m, até o marco 93 de coordenada UTM N(Y) 7.510.743,02 m, E(X) 249.918,11 m; daí segue com azimute de 184°18'09" e distância de 16,66 m, até o marco 94 de coordenada UTM N(Y) 7.510.726,41 m, E(X) 249.916,86 m; daí segue com azimute de 178°10'36" e distância de 15,92 m, até o marco 95 de coordenada UTM N(Y) 7.510.710,50 m, E(X) 249.917,37 m; daí segue com azimute de 189°28'54" e distância de 15,07 m, até o marco 96 de coordenada UTM N(Y) 7.510.695,63 m, E(X) 249.914,88 m; daí

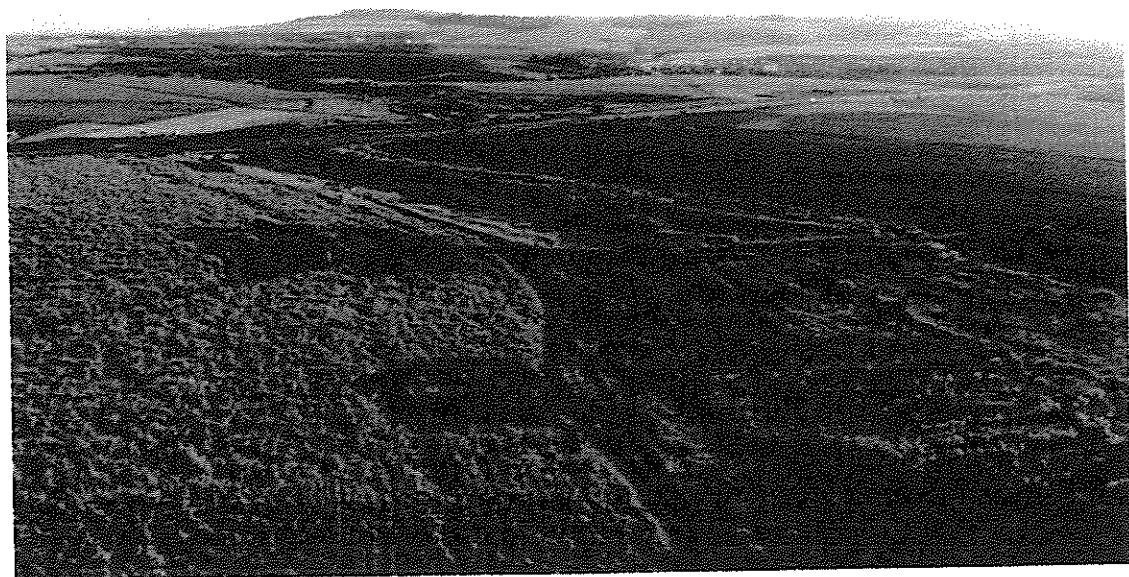
segue com azimute de 186°50'47" e distância de 16,25 m, até o marco 97 de coordenada UTM N(Y) 7.510.679,50 m, E(X) 249.912,95 m; daí segue com azimute de 179°42'31" e distância de 16,47 m, até o marco 98 de coordenada UTM N(Y) 7.510.663,02 m, E(X) 249.913,03 m; daí segue com azimute de 200°47'01" e distância de 13,08 m, até o marco 99 de coordenada UTM N(Y) 7.510.650,80 m, E(X) 249.908,39 m; daí segue com azimute de 167°12'09" e distância de 13,06 m, até o marco 100 de coordenada UTM N(Y) 7.510.638,06 m, E(X) 249.911,28 m; daí segue com azimute de 195°19'34" e distância de 9,17 m, até o marco 101 de coordenada UTM N(Y) 7.510.629,22 m, E(X) 249.908,86 m; daí segue com azimute de 196°14'38" e distância de 9,16 m, até o marco 102 de coordenada UTM N(Y) 7.510.620,42 m, E(X) 249.906,30 m; daí segue com azimute de 199°39'55" e distância de 11,17 m, até o marco 103 de coordenada UTM N(Y) 7.510.609,90 m, E(X) 249.902,54 m; daí segue com azimute de 202°27'40" e distância de 10,08 m, até o marco 104 de coordenada UTM N(Y) 7.510.600,59 m, E(X) 249.898,69 m; confrontando do marco 30 ao marco 104 com Fazenda Santa Marinha Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5; daí segue com azimute de 286°46'51" e distância de 65,35 m até o marco AV2-P-7022 de coordenada UTM N(Y) 7.510.619,46 m, E(X) 249.836,12 m; daí segue com azimute de 286°46'51" e distância de 139,49 m até o marco 1, de coordenada UTM N(Y) 7.510.659,73 m, E(X) 249.702,57 m, confrontando do marco 104 ao marco 1 com a Rodovia Washington Luiz - SP 310; daí segue com azimute de 16°00'04" e distância de 9,82 m, até o marco 2 de coordenada UTM N(Y) 7.510.669,17 m, E(X) 249.705,28 m; daí segue com azimute de 11°48'17" e distância de 14,66 m, até o marco 3 de coordenada UTM N(Y) 7.510.683,52 m, E(X) 249.708,27 m; daí segue com azimute de 21°48'23" e distância de 24,99 m, até o marco 4 de coordenada UTM N(Y) 7.510.706,72 m, E(X) 249.717,56 m; daí segue com azimute de 0°38'43" e distância de 15,48 m, até o marco 5 de coordenada UTM N(Y) 7.510.722,20 m, E(X) 249.717,73 m; daí segue com azimute de 11°35'28" e distância de 19,37 m, até o marco 6 de coordenada UTM N(Y) 7.510.741,18 m, E(X) 249.721,63 m; daí segue com azimute de 5°38'53" e distância de 17,21 m, até o marco 7 de coordenada UTM N(Y) 7.510.758,30 m, E(X) 249.723,32 m; daí segue com azimute de 10°31'18" e distância de 15,78 m, até o marco 8 de coordenada UTM N(Y) 7.510.773,82 m, E(X) 249.726,20 m; daí segue com azimute de 359°29'46" e distância de 18,27 m, até o marco 9 de coordenada UTM N(Y) 7.510.792,09 m, E(X) 249.726,04 m; daí segue com azimute de 9°26'05" e distância de 17,84 m, até o marco 10 de coordenada UTM N(Y) 7.510.809,69 m, E(X) 249.728,96 m; daí segue com azimute de 357°00'41" e distância de 15,39 m, até o marco 11 de coordenada UTM N(Y) 7.510.825,06 m, E(X) 249.728,16 m; daí segue com azimute de 2°20'35" e distância de 14,20 m, até o marco 12 de coordenada UTM N(Y) 7.510.839,25 m, E(X) 249.728,74 m; daí segue com azimute de 345°29'56" e distância de 16,41 m, até o marco 13 de coordenada UTM N(Y) 7.510.855,13 m, E(X) 249.724,63 m; daí segue com azimute de 355°55'51" e distância de 20,94 m, até o marco 14 de coordenada UTM N(Y) 7.510.876,02 m, E(X) 249.723,15 m; daí segue com azimute de 354°42'34" e distância de 19,30 m até o marco 15 de coordenada UTM N(Y) 7.510.895,24 m, E(X) 249.721,37 m; daí segue com azimute de 1°02'49" e distância de 20,35 m, até o marco 16 de coordenada UTM N(Y) 7.510.915,59 m, E(X) 249.721,74 m; daí segue com azimute de 3°52'48" e distância de 21,15 m, até o marco 17 de coordenada UTM N(Y) 7.510.936,69 m, E(X) 249.723,17 m; daí segue com azimute de 3°52'48" e distância de 12,93 m, até o marco 18 de coordenada UTM N(Y) 7.510.949,59 m, E(X) 249.724,05 m; daí segue com azimute de 355°47'02" e distância de 15,97 m, até o marco 19 de coordenada UTM N(Y) 7.510.965,51 m, E(X) 249.722,87 m; daí segue com azimute de 355°15'01" e distância de 20,87 m, até o marco 20 de coordenada UTM N(Y) 7.510.986,31 m, E(X) 249.721,14 m; daí segue com azimute de 5°31'23" e distância de 18,75 m, até o marco 21 de coordenada UTM N(Y) 7.511.004,98 m, E(X) 249.722,95 m; daí segue com azimute de 358°16'22" e distância de 18,42

m, até o marco 22 de coordenada UTM N(Y) 7.511.023,39 m, E(X) 249.722,39 m; daí segue com azimute de 6°55'47" e distância de 17,81 m, até o marco 23 de coordenada UTM N(Y) 7.511.041,07 m, E(X) 249.724,54 m; daí segue com azimute de 355°50'45" e distância de 20,19 m, até o marco 24 de coordenada UTM N(Y) 7.511.061,21 m, E(X) 249.723,08 m; daí segue com azimute de 13°49'10" e distância de 20,86 m, até o marco 25 de coordenada UTM N(Y) 7.511.081,46 m, E(X) 249.728,06 m; daí segue com azimute de 7°31'45" e distância de 21,66 m, até o marco 26 de coordenada UTM N(Y) 7.511.102,93 m, E(X) 249.730,90 m; daí segue com azimute de 28°16'27" e distância de 23,05 m, até o marco 27 de coordenada UTM N(Y) 7.511.123,23 m, E(X) 249.741,82 m; daí segue com azimute de 27°53'35" e distância de 26,79 m, até o marco 28 de coordenada UTM N(Y) 7.511.146,91 m, E(X) 249.754,35 m; daí segue com azimute de 65°42'10" e distância de 6,90 m, até o marco 29 de coordenada UTM N(Y) 7.511.149,75 m, E(X) 249.760,64 m; confrontando do marco 1 ao marco 29 com a Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5; daí segue com azimute de 132°54'26" e distância de 131,19 m até o marco AV2-P-7031 de coordenada UTM N(Y) 7.511.060,44 m, E(X) 249.856,73; daí segue com azimute de 132°51'35" e distância de 112,59 m até o marco AV2-M-2812 de coordenada UTM N(Y) 7.510.983,85 m, E(X) 249.939,26 m; daí segue com azimute de 38°16'37" e distância de 135,68 m até o marco AV2-M-2813 de coordenada UTM N(Y) 7.511.090,36 m, E(X) 250.023,31 m; confrontando do marco 29 ao marco AV2-M-2813 com o imóvel denominado Chácara das Marrecas, Matrícula nº 3.030 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.000.230, de propriedade de Giovani Gagliardi e Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi; daí segue com azimute de 38°04'59" e distância de 86,43 m, até o marco AV2-M-2814 de coordenada UTM N(Y) 7.511.158,40 m, E(X) 250.076,62 m, confrontando do marco AV2-M-2813 até o marco AV2-M-2814 com a Chácara X9, matrículas nºs 4.658 e 4.659 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.014.146, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista. Finalmente do marco AV2-M-2814 segue até o marco 30, início da descrição, com azimute de 35°55'42" e distância de 700,69 m, confrontando com o Sítio Lajeado I, matrículas ns. 9.944, 9.945 e 9.946 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistela; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área de Área: 122.136,62 metros quadrados.

A FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MÁXIMA + APP, DESTINADA À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA - REMANESCENTE DA MATRÍCULA 440 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA DESMEMBRADA, INCRA: 950.149.296.040-5, Município de Cordeirópolis/SP não fará parte dessa avaliação por se tratar de acordo entre as partes para que no futuro seja observado com APP do proprietário do imóvel.

5.5. Registro fotográfico da Gleba:





6.0– DECRETOS:

Os decretos citados a seguir demonstram o fato para a desapropriação, que provoca esta avaliação de terras

Decreto nº 5.599
de 17 de maio de 2017.

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Gleba "B", destinada à implantação da Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

Área: 62.383 m²

Decreto nº 5.594
de 17 de maio de 2017.

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Gleba "B 1", destinada à implantação da Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

Área: 66.035 m²

Decreto nº 5.607
de 17 de maio de 2017.

Da nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 5.599, de 17 de maio de 2017, conforme específica.

As áreas dos decretos acima somam 128.416 m². Todavia em ambos os decretos constam que são valores aproximados e que serão objetos de levantamentos topográficos planialtimétricos FINAIS, o que está ocorrendo agora, onde chegou-se ao valor de 122.136,62 m² pela TecTop Topografia, Engº Agrimensor Illo

7.0 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Introdução

Um laudo é o resultado de uma vistoria ou de uma pesquisa: é um parecer emitido por um perito ou técnico na matéria que foi chamado a opinar sobre uma questão controversa ou que necessita ser conhecida em maior profundidade.

Assim sendo, a apresentação dos resultados dessa vistoria e pesquisa deve ser revista com apurado cuidado, de forma metódica, técnica e clara, a fim de que o laudo atinja o seu objetivo primordial, que é o de esclarecer amplamente a autoridade a quem é dirigida.

Os laudos também podem ser apresentados de forma sintética, com a utilização de formulários estudados e preparados previamente, de acordo com as necessidades técnicas do cliente.

As avaliações devem produzir valores que expressam as condições vigentes no mercado local, ou seja, representem o VALOR DE MERCADO.

Além de experiência profissional, o avaliador não pode deixar de observar as regras técnicas cabíveis em cada caso, e as recomendações das Normas Brasileiras de Avaliação de Imóveis Urbanos, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Procurou-se justificar as conclusões, fornecendo-se bases para o julgamento dos critérios empregados e dos elementos que pareceram indispensável à perfeita compreensão dos valores adotados, evitando-se a descrição e a fundamentação muito prolixas dos dados solicitados.

Sendo assim:

Avaliação é a determinação técnica de valor de um imóvel ou de um direito sobre o imóvel. Valor é a expressão monetária do bem, à data de referência da avaliação, numa situação em que as partes conhecedoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em sua transação não estejam compelidas à negociação

Determinar o valor corresponde sempre aquele, num dado instante, é único, qualquer que seja a finalidade da avaliação. Esse valor é também ao preço que se definiria em um mercado de concorrência perfeita, caracterizados pelas seguintes premissas:

- homogeneidade dos bens levados a mercado;
- número elevado de compradores e vendedores, de tal sorte que não possam, individualmente ou em grupos, alterar o mercado;
- inexistência de influências externas;
- racionalidade dos participantes e conhecimento absoluto de todos sobre o bem, o mercado e as tendências deste.

- Perfeita modalidade de fatores e de participantes, oferecendo liquidez com liberdade plena de entrada e saída de mercado.

8.0 – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS ADOTADOS:

8.1 – Reconhecimentos do Local

Foram apurados os projetos e os dados fornecidos pelo Contratante

8.2 – Avaliação de Terra Nua

As propriedades rurais podem ser definidas como aquelas terras não-urbanas, de uso agropecuário ou florestal, com todas as suas benfeitorias, aguadas e recursos naturais. Uma gleba de terra é um imóvel rural adaptado primariamente e usado para a produção de colheitas agrícolas, para a criação de aves ou de gado ou para o cultivo e exploração de florestas.

8.3 – Considerações para o Anexo 1 – Homogeneização de Valores para Alqueires

Para a avaliação será aplicado o Método Comparativo Direto, que consiste em determinar o valor do alqueire obtido mediante comparação de dados de mercado relativo a outros de características similares, por tratamento técnico de seus atributos. Este método se presta, sobretudo, à avaliação de terrenos, nos quais os atributos podem ser tratados diretamente, a fim de homogeneizá-los e torná-los comparáveis.

É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado estatisticamente como amostra do mercado. Isto é, por este método, qualquer bem pode ser avaliado, desde que existam dados que possam ser considerados como uma amostra representativa para o mesmo. Suas fases de aplicação são: vistoria do bem avaliado; identificação das variáveis influentes; levantamento de dados de mercado e tratamento dos dados de valor. Este método, denominado pelos americanos de "comparative sales approach", é também referido entre nós como "método empírico", "método direto", "método sintético" e "método comparativo".

Para que tratemos a presente avaliação pelo Método Comparativo direto de dados de mercado para determinar os valores dos alqueires, foram observados: os itens de pesquisa, a gleba avaliada, o tipo de utilização do solo, a topografia do terreno e as características fisico-químicas do solo. Para este foi aplicado para a homogeneização o **PROCESSO DE MENDES SOBRINHO**.

8.4 – Processo de Mendes Sobrinho

A relação a seguir apresenta o escalonamento do valor das oito classes de terra de acordo com sua capacidade de produção econômica. Ela foi construída com dados obtidos pelo

processo de apuração da renda líquida (RL) de explorações rurais capazes de refletir, com apreciável margem de segurança, a renda da terra de cada classe de uso.

O valor das terras no escalonamento a seguir oscila entre um máximo de 100% para a Classe I e um mínimo de 20% para a Classe VIII.

Esse processo obedece aos seguintes parâmetros:

CAPACIDADE DE USO DO SOLO E VALOR RELATIVO DE CADA CLASSE		
Classe de uso	Critério/Descriminação	Escala de valor (% s/rl)
I	renda líquida da oricultura (arroz), sem despesas de práticas conservacionistas.	100%
II	renda líquida da oricultura sujeita a despesas de práticas conservacionistas simples (nivelamento, etc.)	95%
III	como a anterior, sujeita a despesas de práticas conservacionistas complexas (terracingamento, etc.)	75%
IV	renda líquida de agricultura em um ano, associada à de pastagem em quatro anos (pecuária leiteira tipo mediana: 3 l/vaca/dia)	55%
V	renda líquida de pastagem (pecuária leiteira tipo mediana: 3 l/vaca/dia) sem despesas de práticas conservacionistas.	50%
VI	como a anterior, sujeita a despesas de práticas conservacionistas simples em pastagens.	40%
VII	renda líquida de exploração silvícola (eucalipto para lenha à base de 600 m ³ /alq./1º corte, 400 m ³ /alq. /2º corte, 350 m ³ /alq./3º corte.	30%
VIII	renda de uma eventual exploração piscícola 20 %	20%

Combinando os dois fatores líderes na formação do valor da terra nua:

- a) - capacidade de uso do solo e;
- b) - situação do imóvel do ponto de vista da circulação e acessibilidade

8.5– Valor e Homogeneização

Partindo da idéia de Mendes Sobrinho, Miguel Kosma imaginou tornar essa tabela permanente se, em vez de valores absolutos, fossem lançados valores percentuais decrescentes a partir de 100% para a Classe I na Situação Ótima e apresentou a tabela a seguir.

Valores das terras rústicas segundo a capacidade de uso e sua situação								
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Situação	100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%

Ótima 100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Muito boa 95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Boa 90%	0,900	0,855	0,810	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Desfavorável 80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Má 75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Péssima 70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

Assim, por essa tabela, desde que, por pesquisa, for estabelecido o valor absoluto da Classe I, Situação Ótima (número índice 1,000), o valor de qualquer outra propriedade poderá ser obtido por simples multiplicação pelo número-índice correspondente.

Consideramos essa tabela extremamente prática porque, ao mesmo tempo em que faz uma homogeneização de valores, nos dá, de forma direta, o valor procurado. Todavia, a nosso ver, entendemos que o desdobramento da Situação em somente seis categorias entre 100% e 70%, quando a Classe se desdobra em oito categorias entre 100% e 20%, prejudica a racionalidade da construção da tabela e diminui sua abrangência.

Assim, elaboramos outra tabela em que a Classe se desdobra, como Norton, em oito categorias, mas regularmente entre 100% e 30% e a Situação passa a ter igualmente oito categorias pelo desdobramento da Situação "desfavorável" em três outras: "regular", "sofrível" e "inconveniente", de forma a tornar quadrada a tabela originalmente retangular e, a cada uma das Classes, bem como Situações, atribuímos valores percentuais decrescentes regularmente, de 10% em 10%; com isso, obtivemos 64 intercessões de abscissas com ordenadas onde foram aí lançados números-índices que são produto do percentual da abscissa pelo da ordenada e que são simplesmente números relativos.

A tabela a seguir apresenta essa nossa concepção.

Valores relativos de terras rústicas segundo a capacidade de uso do solo e a situação do imóvel do ponto de vista da localização								
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Situação	100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima 100%	1,00	0,90	0,80	0,70	0,60	0,50	0,40	0,30
Muito boa 90%	0,90	0,81	0,72	0,63	0,54	0,45	0,36	0,27
Boa	0,80	0,72	0,64	0,56	0,48	0,40	0,32	0,24

80%								
Regular 70%	0,70	0,63	0,56	0,49	0,42	0,35	0,28	0,21
Sofrível 60%	0,60	0,54	0,48	0,42	0,36	0,30	0,24	0,18
Inconveniente 50%	0,50	0,45	0,40	0,35	0,30	0,25	0,20	0,15
Má 40%	0,40	0,36	0,32	0,28	0,24	0,20	0,16	0,24
Péssima 30%	0,30	0,27	0,24	0,21	0,18	0,15	0,12	0,09

Com essa tabela poderemos operar da seguinte forma: suponhamos avaliar a terra nua de uma propriedade cujas características se enquadrem na Classe VII e Situação IV (fator 0,28) e, em nossa pesquisa, encontramos a cerca de 15 km dessa propriedade, áreas similares e comercializadas.

Assim, com a tabela que propomos, faz-se automaticamente uma homogeneização quando se passa do valor de referência, antecedente, para o valor do imóvel avaliado, pois se estará considerando, ao mesmo tempo, as influências da mudança de Classe e de Situação.

Ver tabela Anexo 1

8.6 – Considerações para Área de Preservação Ambiental

Considerando que temos áreas de Preservação Ambiental (APP) nas glebas a serem desapropriados antes do alagamento da Barragem, temos que observar que

Segundo o atual Código Florestal, Lei nº12.651/12:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

(...)

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Áreas de preservação permanente (APP), assim como as Unidades de Conservação, visam atender ao direito fundamental de todo brasileiro a um "meio ambiente ecologicamente equilibrado", conforme assegurado no art. 225 da Constituição. No entanto, seus enfoques são diversos: enquanto as UCs estabelecem o uso sustentável ou indireto de áreas preservadas, as APPs são áreas naturais intocáveis, com rígidos limites de exploração, ou seja, não é permitida a exploração econômica direta.

As atividades humanas, o crescimento demográfico e o crescimento econômico causam pressões ao meio ambiente, degradando-o. Desta forma, visando salvaguardar o meio ambiente e os recursos naturais existentes nas propriedades, o legislador instituiu no

ordenamento jurídico, entre outros, uma área especialmente protegida, onde é proibido construir, plantar ou explorar atividade econômica, ainda que seja para assentar famílias assistidas por programas de colonização e reforma agrária.

Somente órgãos ambientais podem abrir exceção à restrição e autorizar o uso e até o desmatamento de área de preservação permanente rural ou urbana mas, para fazê-lo, devem comprovar as hipóteses de utilidade pública, interesse social do empreendimento ou baixo impacto ambiental (art. 8º da Lei 12.651/12).

As APPs se destinam a proteger solos e, principalmente, as matas ciliares. Este tipo de vegetação cumpre a função de proteger os rios e reservatórios de assoreamentos, evitar transformações negativas nos leitos, garantir o abastecimento dos lençóis freáticos e a preservação da vida aquática.

Cita o Rodrigo Alonso Machado, advogado em São Paulo, descreve:

Diante de todo o exposto, conclui-se que as Áreas de Preservação Permanente são limitações impostas ao direito de propriedade voltadas para a tutela dos recursos naturais disponíveis, em especial os recursos hídricos. Embora a legislação defina que são áreas insuscetíveis de exploração, é possível a realização de projetos dentro de seus limites, principalmente quando se tratarem de atividades de interesse ou necessidade pública, ou quando a atividade econômica desenvolvida ocorra mediante aprovação do órgão ambiental competente. Nestes casos, quando a interferência do Estado resultar em violação dos direitos de uso e gozo da APP.

Sendo, este expert tem a avaliar esta terras tambem e que a seguir considera-se

Justa indenização

A Constituição Federal, em seu parágrafo 16 do artigo 141, estabelece:

“É garantido o direito de propriedade, salvo no caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro. Em caso de perigo eminente, como guerra ou comoção intestina, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, se assim o exigir o bem público, ficando, todavia, assegurado o direito à indenização ulterior”.

Assim, entendemos que a justa indenização deverá atender à definição de valor de mercado, isto é, aquele valor encontrado por um vendedor desejoso de vender, mas não forçado, e um comprador desejoso de comprar, mas também não forçado.

Todavia, quando a servidão é imposta, o vendedor (expropriado) está sendo forçado e recebendo outros danos à sua propriedade, além da redução dos seus direitos na faixa da servidão, como, por exemplo, a desvalorização do remanescente.

Tendo esta como servidão tipicamente subterrânea, denominamos a qual estabelecem um direito ao uso de uma porção da área abaixo da superfície, como o gasodutos .

Tudo o que foi exposto diz respeito à parte da indenização correspondente ao valor da terra de APP da faixa de servidão, sendo assim, determinamos que seja aplicado o valor de

1/3 sobre a faixa de metragem quadrada da utilização multiplicado pelo valor unitário do metro quadrado.

Item este baseado em relatos do engenheiro José Carlos Pellegrino que desenvolveu um critério baseado na rentabilidade tanto do valor da indenização quanto do valor da terra nua da faixa de servidão e ou APP, que nos conduz a uma solução menos empírica e com fundamento lógico.

8.7 – Método do cálculo

Exemplificamos que, o metro quadrado, dividido pelo alqueire, multiplicado por 0,85 (valor de Mendes Sobrinho), multiplicado pelo fator non edificant e pelo fator de valorização local dar-se-á valor do alqueire relativo. Este multiplicado por alqueire da área, denomina o valor da terra da área, o qual terá somatória geral para resultado final deste item conforme:

Anexo 02

8.8 – Desenho técnico

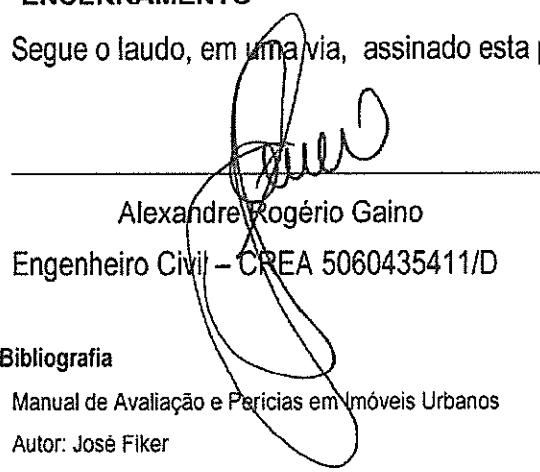
Para exemplificar as áreas que a futura Barragem , segue desenho técnico demonstrando a Gleba avaliada, também executada pela empresa Tec Top Topografia, fazendo parte como anexo deste laudo. Observar que a área desapropriada é de 122.136,62 metros quadrados.

9.0 – CONCLUSÃO

O valor aferido para as terras avaliadas é de R\$ 1.525.662,00

10.0 – ENCERRAMENTO

Segue o laudo, em uma via, assinado esta página.



Alexandre Rogério Gaino

Engenheiro Civil – CREA 5060435411/D

10.0 - Bibliografia

Manual de Avaliação e Perícias em Imóveis Urbanos

Autor: José Fiker

Fundamentos de Avaliações Patrimoniais e Perícias de Engenharia

Autor: Marcelo Corrêa Mendonça e outros.

Engenharia de Avaliações

Autor: Rubens Alves Dantas

Princípios de Engenharia de Avaliações

Autor: Engº Alberto Lélio Moreira

Engenharia Legal e de Avaliações

Autor: Sérgio Antonio Abunahman

PESQUISAS E HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES PARA GLEBAS RURAIS
PESQUISA DE MERCADO DE LOTES

ANEXO 1

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM A

Preço oferecido:	R\$ 1.150.000,00	Alqueires:	1.29133
Data transação:	Jun/17	Metros quadrados lote:	31.250,19 m ²
Local:	Bairro Cascalho	Índice fiscal:	
Ofertante:	Imobiliária Viva Real (19) 3462-5177	Condições de pagamento:	à vista
Bairro:	Zona Rural	Esquina:	
Imóvel tipo:	Plantio de cana	Vendido:	Não
Topografia:	Terreno inclinado	Coefficiente de valorização:	1,05
Consistência:	Variável	Correção de venda:	R\$ 1.035.000,00
Zona:		Por Alqueire:	R\$ 801.499,23
Coleta de lixo:	não	Classificação:	Classe II - Boa 0,8
Sistema viário:	sim	Homogeneização:	R\$ 801.499,23
Rede de água:	não		
Rede de esgoto:	não		
Telefone:	não		
Transporte coletivo:	não		
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM A		PREÇO / ALQUEIRE	R\$ 841.574,19

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM B

Preço oferecido:	R\$ 750.000,00	Alqueires:	1,488
Data transação:	fev/19	Metros quadrados lote:	36.000,00 m ²
Local:	Cordeirópolis	Índice fiscal:	
Ofertante:	Imobiliária Bom Lar http://www.imobiliariabomlar.com.br	Condições de pagamento:	à vista
Bairro:	Cascalho	Esquina:	
Imóvel tipo:	Terreno	Vendido:	Não
Topografia:	Terreno inclinado	Coefficiente de valorização:	1,05
Consistência:	Variável	Correção de venda:	R\$ 675.000,00
Zona:		Por Alqueire:	R\$ 453.750,00
Coleta de lixo:	não	Classificação:	Classe II - Boa 0,855
Sistema viário:	sim	Homogeneização:	R\$ 424.561,40
Rede de água:	não		
Rede de esgoto:	não		
Telefone:	não		
Transporte coletivo:	não		
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM B		PREÇO / ALQUEIRE	R\$ 445.789,47

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM C

Preço oferecido:	R\$ 18.000.000,00	Alqueires:	37
Data transação:	ago/16	Metros quadrados lote:	895.400,00 m ²
Local:	Distrito Industrial	Índice fiscal:	
Ofertante:	Village Imobiliária (19) 3524-0328	Condições de pagamento:	à vista
Bairro:	Zona Industrial	Esquina:	
Imóvel tipo:	Plantio de cana	Vendido:	Não
Topografia:	Terreno inclinado	Coefficiente de valorização:	1
Consistência:	Variável	Correção de venda:	R\$ 16.200.000,00
Zona:		Por Alqueire:	R\$ 437.837,84
Coleta de lixo:	não	Classificação:	Classe II - Boa 0,7
Sistema viário:	sim	Homogeneização:	R\$ 500.386,10
Rede de água:	SIM		
Rede de esgoto:	não		
Telefone:	não		
Transporte coletivo:	não		
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM C		PREÇO / ALQUEIRE	R\$ 500.386,10

3H

PESQUISAS E HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES PARA GLEBAS RURAIS
PESQUISA DE MERCADO DE LOTES

ANEXO 1

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM D

Preço oferecido:	R\$ 2.000.000,00	Alqueires:	0,372
Data transação:	jun/17	Metros quadrados lote:	9.000,00 m ²
Local:	Vila Barbosa	Índice fiscal:	-
Ofertante:	Village Imobiliária (19) 3524-0328	Condições de pagamento:	à vista
Bairro:	Zona Rural	Esquina:	-
Imóvel tipo:	Plantio de cana	Vendido:	Não
Topografia:	Terreno inclinado	Coefficiente de valorização:	1,05
Consistência:	Variável	Correção de venda:	R\$ 1.800.000,00
Zona:	-	Por Alqueire:	R\$ 4.839.997,74
Coleta de lixo:	não	Classificação:	Classe II - Boa 0,855
Sistema viário:	sim	Homogeneização:	R\$ 4.528.652,86
Rede de água:	não		
Rede de esgoto:	não		
Telefone:	não		
Transporte coletivo:	não		
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM D		PREÇO / ALQUEIRE	R\$ 4.755.085,50

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM E

Preço oferecido:	R\$ 1.950.000,00	Alqueires:	0,527
Data transação:	jun/17	Metros quadrados lote:	12.753,40 m ²
Local:	Vila Barbosa	Índice fiscal:	-
Ofertante:	Village Imobiliária (19) 3524-0328	Condições de pagamento:	à vista
Bairro:	Zona Rural	Esquina:	-
Imóvel tipo:	Plantio de cana	Vendido:	Não
Topografia:	Terreno inclinado	Coefficiente de valorização:	1,05
Consistência:	Variável	Correção de venda:	R\$ 1.755.000,00
Zona:	-	Por Alqueire:	R\$ 3.330.170,78
Coleta de lixo:	não	Classificação:	Classe II - Boa 0,855
Sistema viário:	sim	Homogeneização:	R\$ 3.115.949,27
Rede de água:	não		
Rede de esgoto:	não		
Telefone:	não		
Transporte coletivo:	não		
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM E		PREÇO / ALQUEIRE	R\$ 3.271.746,73

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM F

Preço oferecido:	R\$ 600.000,00	Alqueires:	0,124
Data transação:	jun/17	Metros quadrados lote:	3.000,80 m ²
Local:	Vila Barbosa	Índice fiscal:	-
Ofertante:	Village Imobiliária (19) 3524-0328	Condições de pagamento:	à vista
Bairro:	Zona Rural	Esquina:	-
Imóvel tipo:	Plantio de cana	Vendido:	Não
Topografia:	Terreno inclinado	Coefficiente de valorização:	1
Consistência:	Variável	Correção de venda:	R\$ 540.000,00
Zona:	-	Por Alqueire:	R\$ 4.354.838,71
Coleta de lixo:	não	Classificação:	Classe II - Boa 0,75
Sistema viário:	sim	Homogeneização:	R\$ 4.645.161,29
Rede de água:	Sim		
Rede de esgoto:	não		
Telefone:	não		
Transporte coletivo:	não		
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM F		PREÇO / ALQUEIRE	R\$ 4.645.161,29
Valores relativos de terra rústicas segundo a capacidade de uso do solo e a situação do imóvel do ponto de vista da localização.			
Imóvel avaliado	Classe II - Boa	0,8	

PESQUISAS E HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES PARA GLEBAS RURAIS
PESQUISA DE MERCADO DE LOTES

ANEXO 1

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM G

Preço oferecido:	R\$ 16,00	Alqueires:	0,000
Data transação:	jun/17	Metros quadrados lote:	1,00 m ²
Local:	Bairro Cascalho	Índice fiscal:	-
Ofertante:	hamilton corretor	Condições de pagamento:	à vista
(19) 3546-2396		Esquina:	-
Bairro:	Zona Rural	Vendido:	Não
Imóvel tipo:	Plantio de cana		

Topografia:	Terreno inclinado
Consistência:	Variável
Zona:	-
Coleta de lixo:	não
Sistema viário:	sim
Rede de água:	não
Rede de esgoto:	não
Telefone:	não
Transporte coletivo:	não

Coefficiente de valorização:	1,05
Correção de venda:	R\$ 14,40
Por Alqueire:	R\$ 349.514,56
Classificação:	Classe II - Boa
Homogeneização:	R\$ 327.031,17

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM G

PREÇO / ALQUEIRE R\$ 343.382,73

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM H

Preço oferecido:	R\$ 16,50	Alqueires:	0,000
Data transação:	jun/17	Metros quadrados lote:	1,00 m ²
Local:	Bairro Cascalho	Índice fiscal:	-
Ofertante:	V. Vitor Imóveis	Condições de pagamento:	à vista
(19) 3546-1021		Esquina:	-
Bairro:	Zona Rural	Vendido:	Não
Imóvel tipo:	Plantio de cana		

Topografia:	Terreno inclinado
Consistência:	Variável
Zona:	-
Coleta de lixo:	não
Sistema viário:	sim
Rede de água:	não
Rede de esgoto:	não
Telefone:	não
Transporte coletivo:	não

Coefficiente de valorização:	1,05
Correção de venda:	R\$ 14,85
Por Alqueire:	R\$ 360.436,89
Classificação:	Classe II - Boa
Homogeneização:	R\$ 337.250,89

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM H

PREÇO / ALQUEIRE R\$ 354.113,44

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM I

Preço oferecido:	R\$ 14,00	Alqueires:	0,000
Data transação:	jun/17	Metros quadrados lote:	1,00 m ²
Local:	Bairro Cascalho	Índice fiscal:	-
Ofertante:	Imobiliaria Pagotto	Condições de pagamento:	à vista
(19) 3546-1301		Esquina:	-
Bairro:	Zona Rural	Vendido:	Não
Imóvel tipo:	Plantio de cana		

Topografia:	Terreno inclinado
Consistência:	Variável
Zona:	-
Coleta de lixo:	não
Sistema viário:	sim
Rede de água:	Sim
Rede de esgoto:	não
Telefone:	não
Transporte coletivo:	não

Coefficiente de valorização:	1
Correção de venda:	R\$ 12,60
Por Alqueire:	R\$ 305.825,24
Classificação:	Classe II - Boa
Homogeneização:	R\$ 326.213,59

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM I

PREÇO / ALQUEIRE R\$ 326.213,59

Valores relativos de terra rústicas segundo a capacidade de uso do solo e a situação do imóvel do ponto de vista da localização.
 Imóvel avaliado Classe II - Boa 0,8

26

**PESQUISAS E HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES PARA GLEBAS RURAIS
PESQUISA DE MERCADO DE LOTES**

ANEXO 1

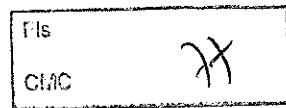
MÉDIA ARITMÉTICA		
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM A	R\$	841.574,19 desprezado
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM B	R\$	445.789,47
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM C	R\$	500.386,10
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM D	R\$	4.755.085,50 desprezado
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM E	R\$	3.271.746,73 desprezado
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM F	R\$	4.645.161,29 desprezado
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM G	R\$	343.382,73
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM H	R\$	354.113,44
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM I	R\$	326.213,59
SOMATORIA	R\$	1.969.886,33
MÉDIA	R\$	393.977,07
Límite superior + 30%	R\$	512.170,19
Límite inferior - 30%	R\$	275.783,95

LAUDO DE AVAIAÇÃO DE TERRAS NUAS**Alexandre Rogério Gaino - Engenheiro Civil****ANEXO 2**

ANEXO 2									
GLEBA	MÁTRICA LULA	DESCRIÇÃO DA GLEBA	ÁREA TOTAL DE DESAPROPRIACAO [M2]	ÁREA DE AGRICULTURAVEL / NUA VARZEJA/APP	ALQUEIRE RELATIVO	VALOR ALQUEIRE VARZEJA PP	FATOR VARZEJA APP	TO FATOR AREA AGRICULTURAVEL	VALOR BENEFÍCIO RIAS DESAPROPRIACAO [R\$]
1	440	VILLE ROMA - FAZ SANTA MARINA	122.136,62	27.002,03	95.134,59	5.047	354.579,36	33,30%	100,00% R\$ 1.525.662,18
		VALOR DA TERRA	122.136,62	27.002,03	95.134,59				R\$ 1.525.662,18

CLASSIFICAÇÃO DE SOLO CULTIVAVEL**0,9**

ALQUEIRE HOMOGENEIZADO		R\$ 393.977,07
valor por metro quadrado		16,28





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ÁREA DA VILLE ROMA DE INTERESSE MUNICIPAL PARA A BARRAGEM SANTA MARINA EM CORDEIRÓPOLIS/SP

Em atenção ao Processo nº 563/2019, de 11 de fevereiro de 2019, que trata de áreas aproximadas de terras de interesse municipal para implantação da Barragem Santa Marina, nos termos dos Decretos nºs 5.594, 5.599 e 5.607, todos do ano de 2017 área anterior de 128.418 m², e agora, com área de terras com base em memorial descritivo final de 122.136,62 m², mediante topografia atualizada (30/01/2019) pelo Engenheiro Agrimensor ILIO SILMANN NUNES, CREASP 5061307549/D e ART nº 28027230190114762 - responsável técnico, contratado pela municipalidade, nos termos do Convite nº 022/2017 e Contrato nº 14/2018, e levando em conta a possibilidade de permuta de lotes de bem dominial do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina com a área de terras com 122.136,62 m² necessárias à implantação da Barragem Santa Marina, inicialmente conforme Laudo de Avaliação de Imóvel sem Benfeitoria de janeiro/2019, feito por profissional habilitado, o Engº Civil Alexandre Rogério Gaino, CREASP 5060435411, no valor total de R\$ 1.525.662,00 para os 122.136,62 m² e a validação deste Laudo pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 10.733 de 02/01/2018, onde esta Comissão, por analogia, similaridade e valor, analisa e estipula para a área de 122.136,62 m² o valor de R\$ 1.525.662,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais), podendo o valor variar 30% a mais e 30% a menos, de acordo com as normas do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, sendo que o valor encontrado é firme para fins de composição amigável.

Cordeirópolis, 12 de fevereiro de 2019.

Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade
Portaria nº 10.733 de 02/01/2018

Valmir Sanches

CPF: 067.624.118-03

Coordenadoria de Programas Urbanísticos

Sec. Munic. de Obras e Planejamento

Presidente:

VALMIR SANCHES – RG nº 16.661.454-3 SSP/SP

Aval. Área Ville Roma 122.136,62 m²

1/2

Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis (SP), CEP. 13.490-000

Tel: (19) 3556-9900 Fax: 3556-9900

CNPJ: 44.660.272/0001-93 site:www.cordeiropolis.sp.gov.br



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Gumercindo Ferraz da S. Filho
CPF: 040.119.028-11
Chefe do Setor de Habitação
Sec. Munic. de Obras e Planejamento

Membro:

GUMERCINDO FERRAZ DA SILVA FILHO – RG nº 13.760.920-6 SSP/SP

Osmar dos Santos
Superventor
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Membro:

OSMAR DOS SANTOS – RG nº 13.764.132-1 SSP/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

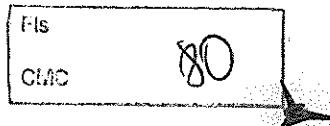
Aval. Área Ville Roma 122.136,62 m²

2/2

Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis (SP), CEP. 13.490-000

Tel: (19) 3556-9900 Fax: 3556-9900

CNPJ: 44.660.272/0001-93 site: www.cordeiropolis.sp.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL SEM BENFEITORIA

1.0 – INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de nº. 44.660.272/0001-93

2.0 – OBJETIVO DO TRABALHO:

Determinar valores para fins do imóvel de lotes sem benfeitorias caracterizado com terra nua.

3.0 – DATA:

Janeiro de 2019

4.0 – RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Esteve aplicando os conhecimentos técnicos para esta avaliação o Engº Civil Alexandre Rogério Gaino – CREA 5060435411-D

5.0 – LOCAL E CARACTERÍSTICAS:

Loteamento Industrial e Comercial “SANTA MARINA”, Situado no Remanescente GLEBA 1 da fazenda Santa Marina, Avenida marginal VCL5G-3, em Cordeirópolis – SP, Proprietário VILLE ROMA Empreendimentos Ltda com os seguintes respectivos lotes

QUADRA “J”

LOTE 01 - QUADRA “J” - 639,73m², com as seguintes medidas e confrontações:

Frente medindo 23,13 metros em curva (Raio 15,00 metros); pela Rua Marginal projetada 02;

Lado direito medindo 23,38 metros, confrontando com Rua projetada 09;

Lado esquerdo medindo 32,38 metros, confrontando com o lote 15;

Fundos medindo 25,23 metros, confrontando com o lote 02.

LOTE 02 - QUADRA “J” - 635,60m², com as seguintes medidas e confrontações:

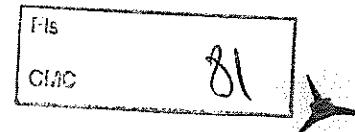
Frente medindo 16,74 metros pela Rua projetada 09;

Lado direito medindo 42,19 metros, confrontando com o lote 03;

Lado esquerdo medindo 37,26 metros, confrontando com os lotes 01 e 15, e

Fundos medindo 16,00 metros, confrontando com o lote 14.

LOTE 03 - QUADRA “J” - 716,48m², com as seguintes medidas e confrontações:



Frente medindo 16,74 metros pela Rua projetada 09;
Lado direito medindo 47,12 metros, confrontando com os lotes 04,05,06 e 07;
Lado esquerdo medindo 42,19 metros, confrontando com o lote 02, e
Fundos medindo 16,00 metros, confrontando com o lote 13.

LOTE 04 - QUADRA "J" – 438,43m², com as seguintes medidas e confrontações:
Frente medindo 8,18 metros pela Rua projetada 06, mais 16,83 metros em curva no esquinado das Ruas projetadas 06 e 09;
Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 05;
Lado esquerdo medindo 19,20 metros, confrontando com Rua projetada 09, e
Fundos medindo 11,12 metros, confrontando com o lote 03.

LOTE 05 - QUADRA "J" - 360,00m², com as seguintes medidas e confrontações:
Frente medindo 12,00 metros pela Rua projetada 06;
Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 06;
Lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 04, e
Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 03.

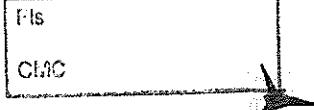
LOTE 06 - QUADRA "J" - 360,00m², com as seguintes medidas e confrontações:
Frente medindo 12,00 metros pela Rua projetada 06;
Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 07;
Lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 05, e
Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 03.

LOTE 07 - QUADRA "J" - 360,00m², com as seguintes medidas e confrontações:
Frente medindo 12,00 metros pela Rua projetada 06;
Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 08;
Lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 06, e
Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 03.

LOTE 08 - QUADRA "J" - 360,00m², com as seguintes medidas e confrontações:
Frente medindo 12,00 metros pela Rua projetada 06;
Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 09;
Lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 07, e
Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 13.

LOTE 09 - QUADRA "J" - 360,00m², com as seguintes medidas e confrontações:
Frente medindo 12,00 metros pela Rua projetada 06;
Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 10
Lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 08, e
Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 13.

LOTE 10 - QUADRA "J" - 360,00m², com as seguintes medidas e confrontações:
Frente medindo 12,00 metros pela Rua projetada 06;
Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 11
Lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 09, e



Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 13.

LOTE 11 - QUADRA "J" - 360,00m², com as seguintes medidas e confrontações:

Frente medindo 12,00 metros pela Rua projetada 06;

Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 12

Lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 10, e

Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 13.

LOTE 12 - QUADRA "J" – 490,18m², com as seguintes medidas e confrontações:

Frente medindo 10,29 metros pela Rua projetada 06, mais 16,68 metros em curva (Raio 9,00 metros) no esquinado das Rua Marginal projetada 02 com Rua projetada 06;

Lado direito medindo 20,12 metros em curva (Raio 86,00 metros), confrontando com Rua Marginal projetada 02;

Lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 11, e

Fundos medindo 11,12 metros, confrontando com o lote 13.

LOTE 13 - QUADRA "J" – 859,75m², com as seguintes medidas e confrontações:

Frente medindo 19,88 metros em curva (Raio 86,00 metros) pela Rua Marginal projetada 02;

Lado direito medindo 47,40 metros, confrontando com o lote 14

Lado esquerdo medindo 59,12 metros, confrontando com os lotes 08,09,10,11 e 12,
e

Fundos medindo 16,00 metros, confrontando com o lote 03.

LOTE 14 - QUADRA "J" – 630,64m², com as seguintes medidas e confrontações:

Frente medindo 22,61 metros pela Rua Marginal projetada 02;

Lado direito medindo 31,43 metros, confrontando com o lote 15;

Lado esquerdo medindo 47,40 metros, confrontando com o lote 13 e

Fundos medindo 16,00 metros, confrontando com o lote 02.

LOTE 15 - QUADRA "J" – 836,91m², com as seguintes medidas e confrontações:

Frente medindo 24,18 metros, mais 30,79 metros em curva (Raio 60,00 metros);
pela Rua Marginal projetada 02,

Lado direito medindo 32,38 metros, confrontando com o lote 01;

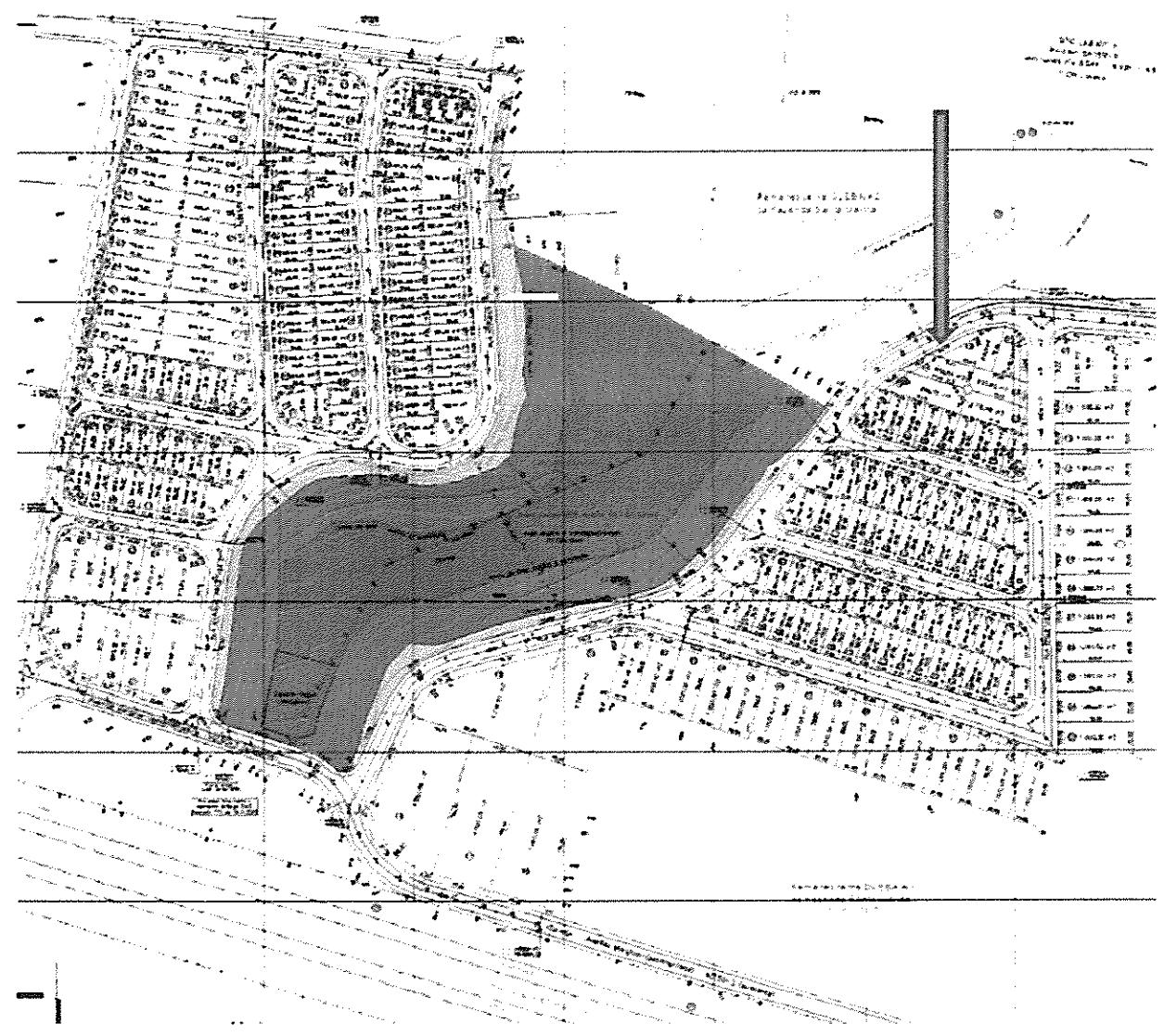
Lado esquerdo medindo 43,45 metros, confrontando com os lotes 02 e 14.

**O total da quadra é de 7.767,72 metros quadrados, que se faz em usos de
lote de bem dominial conforme lei n 3.059 de 06/07/2017, Artigo 1º
parágrafo 8º, em prol deste interessado.**

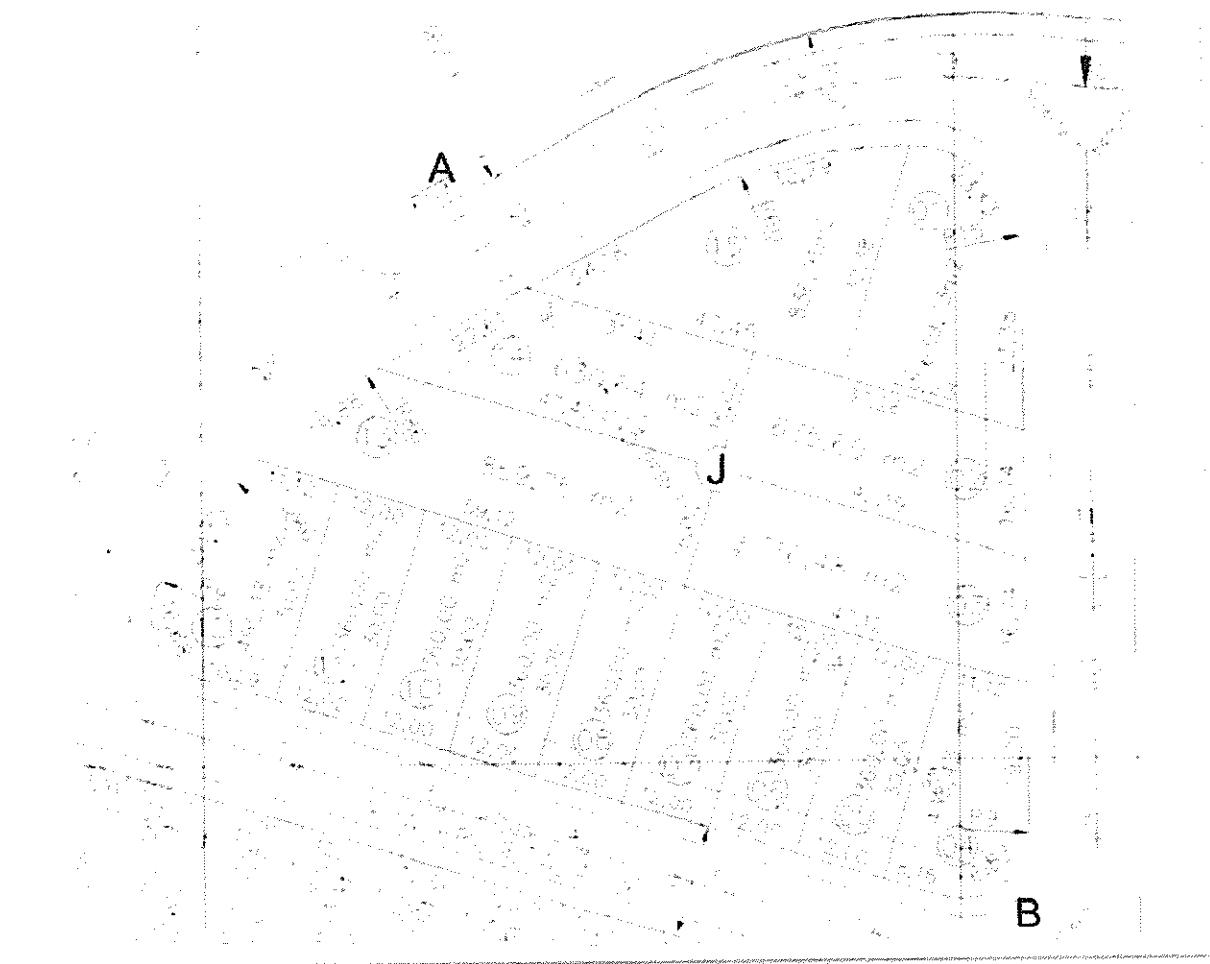
Fis
CMG

82

Mapa do local da situação geral da gleba



Localização ampliada



6.0 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Introdução

Um laudo é o resultado de uma vistoria ou de uma pesquisa: é um parecer emitido por um perito ou técnico na matéria que foi chamado a opinar sobre uma questão controversa ou que necessita ser conhecida em maior profundidade.

Assim sendo, a apresentação dos resultados dessa vistoria e pesquisa deve ser revista com apurado cuidado, de forma metódica, técnica e clara, a fim de que o laudo atinja o seu objetivo primordial, que é o de esclarecer amplamente a autoridade a quem é dirigida.

Os laudos também podem ser apresentados de forma sintética, com a utilização de formulários estudados e preparados previamente, de acordo com as necessidades técnicas do cliente.

As avaliações devem produzir valores que expressam as condições vigentes no mercado local, ou seja, representem o VALOR DE MERCADO.

Além de experiência profissional, o avaliador não pode deixar de observar as regras técnicas cabíveis em cada caso, e as recomendações das Normas Brasileiras de Avaliação de Imóveis Urbanos, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Procurou-se justificar as conclusões, fornecendo-se bases para o julgamento dos critérios empregados e dos elementos que pareceram indispensável à perfeita compreensão dos valores adotados, evitando-se a descrição e a fundamentação muito prolixas dos dados solicitados.

Sendo assim:

Avaliação é a determinação técnica de valor de um imóvel ou de um direito sobre o imóvel. Valor é a expressão monetária do bem, à data de referência da avaliação, numa situação em que as partes condecoradoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em sua transação não estejam compelidas à negociação

Determinar o valor corresponde sempre aquele, num dado instante, é único, qualquer que seja a finalidade da avaliação. Esse valor é também ao preço que se definiria em um mercado de concorrência perfeita, caracterizados pelas seguintes premissas:

- homogeneidade dos bens levados a mercado;
- número elevado de compradores e vendedores, de tal sorte que não possam, individualmente ou em grupos, alterar o mercado;
- inexistência de influências externas;
- racionalidade dos participantes e conhecimento absoluto de todos sobre o bem, o mercado e as tendências deste.
- Perfeita modalidade de fatores e de participantes, oferecendo liquidez com liberdade plena de entrada e saída de mercado.

7.0 – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS ADOTADOS:

Após diligências aos locais durante o período do contrato, tratamos a presente avaliação pelo Método Comparativo direto de dados de mercado para determinar os valores dos lotes conforme dispõe a NBR – 14653-2:2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas com nível de Rigor Normal.

8.0 – Considerações Técnicas

8.1 – Considerações para o Anexo 01 – Homogeneização de Valores para Lotes Urbanos

Para a avaliação será aplicado o Método Comparativo Direto, que consiste em determinar o valor do imóvel ou de suas partes construtivas obtido mediante comparação de dados de mercado relativo a outros de características similares, por tratamento técnico de seus atributos. Este método se presta, sobretudo, à avaliação de terrenos, nos quais os atributos podem ser tratados diretamente, a fim de homogeneizá-los e torná-los comparáveis.

Sendo assim avaliaremos o que diz que:

“Lote é a porção de terreno com frente para vias públicas ou particulares, em condições de ser aproveitada de imediato para fins urbanos”.

Fórmula usada:

1/4 1/2 1/2

$Vt = \$m^2 \times Tm^2 \times (Fe / Fr) \times (Pmax / Pe) \times (Ia / Ip)$, sendo:

Vt = valor total

$\$m^2$ = custo metro quadrado

Tm^2 = total metros quadrados do lote

Fe = frente equivalente

Fr = Frente de referencia

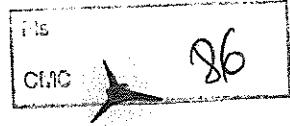
$Pmax$ = Profundidade máxima

Pe = profundidade equivalente

Ia = índice fiscal avaliado

Ip = índice fiscal pesquisado

É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado estatisticamente como amostra do mercado. Isto é, por este método, qualquer bem pode ser avaliado, desde que existam dados que possam ser considerados como uma amostra representativa para o mesmo. Suas fases de aplicação são: vistoria do bem avaliado; identificação das variáveis influentes; levantamento de dados de mercado e tratamento dos dados de valor.



8.2 – Considerações para o Anexo 02

Calculo do valor do lote com suas premissas tecnicas

9.0 – CONCLUSÃO

Concluímos que o valor arredondado desta avaliação de lote com 7.767,72 metros quadrados na data de janeiro de 2019 é de :

R\$ 2.577.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta e sete mil reais)

10.0 – ENCERRAMENTO

Segue o laudo, em uma via, todo rubricado no anverso e assinado esta pagina, com total de páginas de 13 , sendo 08 deste laudo, 04 páginas do anexo 01, 01 páginas do anexo 02.

Alexandre Rogério Gaino

Engenheiro Civil – CREA 5060435411/D

11.0 - Bibliografia

Manual de Avaliação e Perícias em Imóveis Urbanos

Autor: José Fiker

Fundamentos de Avaliações Patrimoniais e Perícias de Engenharia

Autor: Marcelo Correa Mendonça e outros.

Engenharia de Avaliações

Autor: Rubens Alves Dantas

Princípios de Engenharia de Avaliações

Autor: Engº Alberto Lélio Moreira

Engenharia Legal e de Avaliações

Autor: Sérgio Antonio Abunahman

ANEXO 01

PESQUISAS E HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES PARA LOTES

109
VALOR IK LOTE AVALIADO

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 1

Preço ofertado:	R\$ 240.000,00	Topografia:	Terreno plano
Data transação:	-	Consistência:	Seca
Local:	Cordeirópolis/SP	Zona:	Urbana
Lote:	-	Coleta de lixo:	Sim
Quadra:	-	Sistema viário:	Sim
Ofertante:	Imóvel Web	Rede de água:	Sim
Bairro:	Centro	Rede de esgoto:	Sim
Imóvel tipo:	Terreno	Telefone:	Sim
I.C.:	1736	Transporte coletivo:	Sim
Testada:	15,00	Homogeneizando valores para o lote aplicando a fórmula:	
Profundidade:	36,33	1/4 1/2 1/2	
Metros quadrados lote:	545,00	$Vt = \$m^2 \times Tm^2 \times (Fe / Fr) \times (Pmax / Pe) \times (la / lp)$	
Índice fiscal:	166,00	Vt = valor total	
Condições de pagamento:	à vista	\\$m^2 = custo metro quadrado	
Esquina:	sim	Tm^2 = total metros quadrados do lote	
Vendido:	não	Fe = frente equivalente	
Correção de venda:	R\$ 240.000,00	Fr = Frente de referência	
Fe(frente equivalente):	15,00	Pmax = Profundidade máxima	
Fr(frente referência):	12,00	Pe = Profundidade equivalente	
Pf(profundidade mínima):	25,00	la = Índice fiscal avaliado	
Pe(profundidade equivalente):	36,33	lp = Índice fiscal pesquisado	
Pmáx(profundidade máxima):	40,00		

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 1	PREÇO / M2	R\$	321,64
-------------------------------	------------	-----	--------

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 2

Preço ofertado:	R\$ 195.990,00	Topografia:	Terreno plano
Data transação:	-	Consistência:	Seca
Local:	Cordeirópolis/SP	Zona:	Urbana
Lote:	-	Coleta de lixo:	Sim
Quadra:	-	Sistema viário:	Sim
Ofertante:	Imovel Web	Rede de água:	Sim
Bairro:	Centro	Rede de esgoto:	Sim
Imóvel tipo:	Terreno	Telefone:	Sim
I.C.:	-	Transporte coletivo:	Sim
Testada:	18,00	Homogeneizando valores para o lote aplicando a fórmula:	
Profundidade:	29,22	1/4 1/2 1/2	
Metros quadrados lote:	526,00	$Vt = \$m^2 \times Tm^2 \times (Fe / Fr) \times (Pmax / Pe) \times (la / lp)$	
Índice fiscal:	160,66	Vt = valor total	
Condições de pagamento:	à vista	\\$m^2 = custo metro quadrado	
Esquina:	Não	Tm^2 = total metros quadrados do lote	
Vendido:	SIM	Fe = frente equivalente	
Correção de venda:	R\$ 195.990,00	Fr = Frente de referência	
Fe(frente equivalente):	18,00	Pmax = Profundidade máxima	
Fr(frente referência):	12,00	Pe = Profundidade equivalente	
Pf(profundidade mínima):	25,00	la = Índice fiscal avaliado	
Pe(profundidade equivalente):	29,22	lp = Índice fiscal pesquisado	
Pmáx(profundidade máxima):	40,00		

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 2	PREÇO / M2	R\$	237,03
-------------------------------	------------	-----	--------

ANEXO 01
PESQUISAS E HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES PARA LOTES

109
VALOR IK LOTE AVALIADO

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 3

Preço ofertado:	R\$ 375.000,00	Topografia:	Terreno plano
Data transação:	-	Consistência:	Seca
Local:	Cordeirópolis/SP	Zona:	Urbana
Lote:	-	Coleta de lixo:	Sim
Quadra:	-	Sistema viário:	Sim
Oferente:	Imóvel Web	Rede de água:	Sim
Bairro:	Centro	Rede de esgoto:	Sim
Imóvel tipo:	Terreno	Telefone:	Sim
I.C.:	-	Transporte coletivo:	Sim
Testada:	15,00	m	
Profundidade:	44,80	m	
Metros quadrados lote:	672,00	m ²	
Índice fiscal:	196,00		
Condições de pagamento:	à vista		
Esquina:	Não		
Vendido:	Não		
Correção de venda:	R\$ 337.500,00		
Fe(frente equivalente):	15,00		Pmáx = Profundidade máxima
Fr(frente referência):	12,00		Pe = Profundidade equivalente
Pf(profundidade mínima):	25,00		ia = Índice fiscal avaliado
Pe(profundidade equivalente):	44,80		ip = Índice fiscal pesquisado
Pmáx(profundidade máxima):	40,00		

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 3 PREÇO / M² R\$ 374,86

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 4

Preço ofertado:	R\$ 180.000,00	Topografia:	Terreno plano
Data transação:	-	Consistência:	Seca
Local:	Cordeirópolis/SP	Zona:	Urbana
Lote:	-	Coleta de lixo:	Sim
Quadra:	-	Sistema viário:	Sim
Oferente:	Imóvel Web	Rede de água:	Sim
Bairro:	Distrito Industrial	Rede de esgoto:	Sim
Imóvel tipo:	Terreno	Telefone:	Sim
I.C.:	-	Transporte coletivo:	Sim
Testada:	10,00	m	
Profundidade:	30,00	m	
Metros quadrados lote:	300,00	m ²	
Índice fiscal:	195,00		
Condições de pagamento:	à vista		
Esquina:	Não		
Vendido:	SIM		
Correção de venda:	R\$ 180.000,00		
Fe(frente equivalente):	10,00		Pmáx = Profundidade máxima
Fr(frente referência):	12,00		Pe = Profundidade equivalente
Pf(profundidade mínima):	25,00		ia = Índice fiscal avaliado
Pe(profundidade equivalente):	30,00		ip = Índice fiscal pesquisado
Pmáx(profundidade máxima):	40,00		

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 4 PREÇO / M² R\$ 406,61

ANEXO 01

PESQUISAS E HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES PARA LOTES

109

VALOR IK LOTE AVALIADO

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 5

Preço ofertado:	R\$ 119.000,00	Topografia:	Terreno plano
Data transação:	-	Consistência:	Seca
Local:	Cordeirópolis/SP	Zona:	Urbana
Lote:	-	Coleta de lixo:	Sim
Quadra:	-	Sistema viário:	Sim
Oferente:	Imobiliária Viva Real Tel.: (019) 98850-3176	Rede de água:	Sim
Bairro:	Jardim São Luís	Rede de esgoto:	Sim
Imóvel tipo:	Terreno	Telefone:	Sim
I.C.:		Transporte coletivo:	Sim
Testada:	8,00	m	
Profundidade:	25,00	m	
Metros quadrados lote:	200,00	m ²	
Índice fiscal:	142,00		
Condições de pagamento:	à vista		
Esquina:	Não		
Vendido:	Não		
Correção de venda:	R\$ 107.100,00		
Fe(frente equivalente):	8,00		
Fr(frente referência):	12,00		
Pf(profundidade mínima):	25,00		
Pe(profundidade equivalente):	25,00		
Pmáx(profundidade máxima):	40,00		

Homogeneizando valores para o lote aplicando a fórmula:

$$Vt = \$m^2 \times Tm^2 \times (Fe / Fr) \times (Pmax / Pe) \times (Ia / Ip)$$

Vt = valor total
 \$m² = custo metro quadrado
 Tm² = total metros quadrados do lote
 Fe = frente equivalente
 Fr = Frente de referência
 Pmáx = Profundidade máxima
 Pe = Profundidade equivalente
 Ia = Índice fiscal avaliado
 Ip = Índice fiscal pesquisado

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 5	PREÇO / M ²	R\$
		410,48

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 6

Preço ofertado:	R\$ 116.019,00	Topografia:	Terreno plano
Data transação:	-	Consistência:	Seca
Local:	Cordeirópolis/SP	Zona:	Urbana
Lote:	-	Coleta de lixo:	Sim
Quadra:	-	Sistema viário:	Sim
Oferente:	Imobiliária Viva Real	Rede de água:	Sim
Bairro:	Portal das Torres	Rede de esgoto:	Sim
Imóvel tipo:	Terreno	Telefone:	Sim
I.C.:	-	Transporte coletivo:	Sim
Testada:	10,00	m	
Profundidade:	30,00	m	
Metros quadrados lote:	315,00	m ²	
Índice fiscal:	196,00		
Condições de pagamento:	à vista		
Esquina:	Não		
Vendido:	Não		
Correção de venda:	R\$ 104.417,10		
Fe(frente equivalente):	10,50		
Fr(frente referência):	12,00		
Pf(profundidade mínima):	25,00		
Pe(profundidade equivalente):	31,50		
Pmáx(profundidade máxima):	40,00		

Homogeneizando valores para o lote aplicando a fórmula:

$$Vt = \$m^2 \times Tm^2 \times (Fe / Fr) \times (Pmax / Pe) \times (Ia / Ip)$$

Vt = valor total
 \$m² = custo metro quadrado
 Tm² = total metros quadrados do lote
 Fe = frente equivalente
 Fr = Frente de referência
 Pmáx = Profundidade máxima
 Pe = Profundidade equivalente
 Ia = Índice fiscal avaliado
 Ip = Índice fiscal pesquisado

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 6	PREÇO / M ²	R\$
		226,81

ANEXO 01
PESQUISAS E HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES PARA LOTES

109
VALOR IK LOTE AVALIADO

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 7

Preço oferecido:	R\$ 145.000,00	Topografia:	Terreno plano
Data transação:	-	Consistência:	Seca
Local:	Cordeirópolis/SP	Zona:	Urbana
Lote:	-	Coleta de lixo:	Sim
Quadra:	-	Sistema viário:	Sim
Oferente:	Imobiliária Viva Real	Rede de águas:	Sim
Bairro:	Jardim Santa Rita	Rede de esgoto:	Sim
Imóvel tipo:	Terreno	Telefone:	Sim
I.C.:	-	Transporte coletivo:	Sim
Testada:	10,00	m	
Profundidade:	27,50	m	
Metros quadrados lote:	275,00	m ²	
Índice fiscal:	196,00		
Condições de pagamento:	à vista		
Esquina:	Não		
Vendido:	Não		
Correção de venda:	R\$ 130.500,00		
Fe(frente equivalente):	10,00		
Fr(frente referência):	12,00		
Pf(profundidade mínima):	25,00		
Pe(profundidade equivalente):	27,50		
Pmáx(profundidade máxima):	40,00		

Homogeneizando valores para o lote aplicando a fórmula:

$$Vt = Sm^2 \times Tm^2 \times (Fe / Fr) \times (Pmax / Pe) \times (Ia / Ip)$$
 Vt = valor total
 Sm² = custo metro quadrado
 Tm² = total metros quadrados do lote
 Fe = frente equivalente
 Fr = Frente de referência
 Pmáx = Profundidade máxima
 Pe = Profundidade equivalente
 Ia = Índice fiscal avaliado
 Ip = Índice fiscal pesquisado

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 7	PREÇO / M ²	R\$
	307,11	

ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 1	R\$ 321,64
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 2	R\$ 237,03 desprezado
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 3	R\$ 374,86
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 4	R\$ 406,61
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 5	R\$ 410,48
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 6	R\$ 226,81 desprezado
ELEMENTO DE PESQUISA - ITEM 7	R\$ 329,57

MÉDIA	R\$ 368,63
Limite superior + 30%	R\$ 479,22
Limite inferior - 30%	R\$ 258,04